



Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.228

BELEM - TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1984

100 MIL ESTUDANTES SERÃO BENEFICIADOS

O Governo do Estado, responsável por 25 por cento de despesa, vai gastar este ano 286 milhões de cruzeiros com o benefício da meia passagem a estudantes do ensino de 1º e 2º graus, abrangendo as escolas tanto da rede estadual como particular, já que a previsão da Comissão de Transporte Escolar é de que serão atendidos cerca de 100 mil estudantes, adiantou seu presidente Paulo Pinho, assessor do gabinete do Governador Jader Barbalho.

Reuniões sucessivas tem acontecido no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda entre a Comissão de Transporte Escolar - CTE e os diretores de escolas de primeiro grau, tanto da rede pública como particulares.

A sistemática para concessão de meia passagem, de acordo com o convênio firmado entre o Governo do Estado e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros mudou: as diretoras dos colégios agora que são responsáveis pelo preenchimento dos requerimentos com que os alunos se habilitam, à concessão do benefício. Estes são encaminhados à Comissão de Transporte Escolar que, por seu turno, os envia ao Processamento de Dados que faz o cadastramento e expede as carteiras de identidade escolar. De posse da carteirinha, a diretora recolhe a importância

relativa a meia passagem dos alunos beneficiados e se dirige ao sindicato de ônibus onde recolhe os tiques - 44 para cada mês, com exceção de janeiro, fevereiro e julho. No período de 25 do mês a 05 do mês seguinte, esse processo é repetido, de maneira que o aluno paga e recebe os tiques na própria escola.

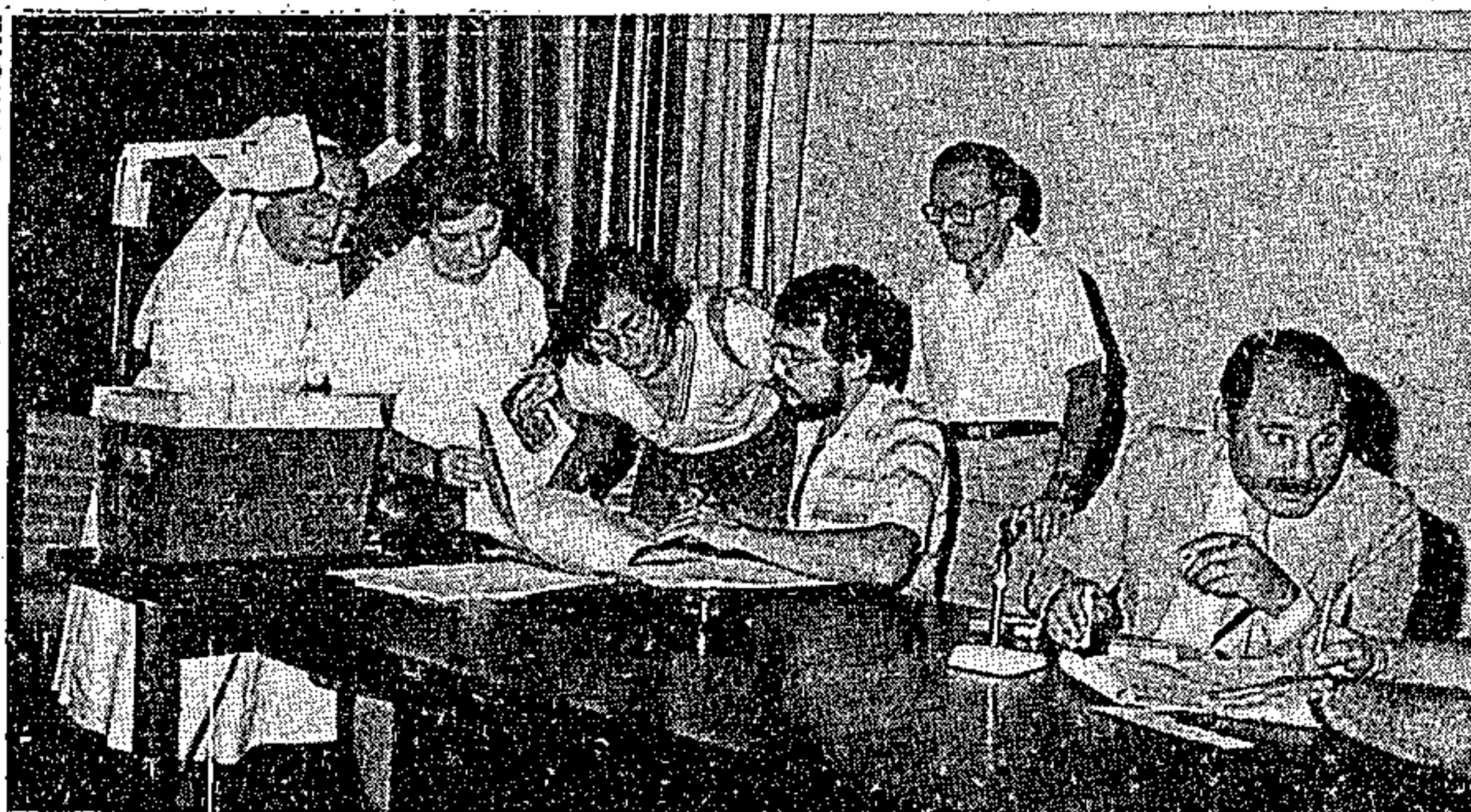
Informou Paulo Pinho que até o dia 04 de maio, o processo da meia passagem já estará implantado. Quanto ao uso dos tiques, esclareceu o presidente da CTE que podem ser utilizados pelo estudante da maneira que lhe convier embora, em princípio, se destinem a sua condução a escola. Se gastar com destinação diferente é problema

dele, porque, somente receberá 44 tiques no mês.



Foto - arquivo

Governador Jader Barbalho beneficia estudantes



Reunião da Comissão de Transporte Escolar

**Universidade
será implantada
até final de
mandato**

Pág. 02

**Pará quer
retorno
das terras
federalizadas**

Pág. 58

**238 entidades
atendidas
em 83 pela
1ª Dama**

Pág. 58

Conselho aprova programação de Exames Supletivos em 1984

O plenário do Conselho Estadual de Educação, aprovou o parecer da relatora do processo, conselheira Maria Helena Valente Tavares, sobre a programação de Exames Supletivos/1984 - Suplência de Educação Geral. Este, de imediato, recebeu a homologação do presidente Raymundo Alberto Papaléo Paes.

A programação, elaborada pelos técnicos do Departamento de Ensino Supletivo da SEDUC, obteve assim, a autorização do CEE, para a realização dos referidos exames, destacadamente os de massa e os especiais, envolvendo Educação Geral, Projeto Minerva, Telecurso de 2º Grau.

Locais

Os exames supletivos e especiais serão realizados em Belém e no interior do Estado. Na capital serão efetivados na Escola Estadual "Pinto Marques" e Colégio Deodoro de Mendonça (2º grau). No interior, as provas de 1º e 2º graus se realizarão em Ananindeua (Colégio N.S. de Anunciação), Abaetetuba (Escola Bernardino Pereira de Barros), Altamira (Instituto Maria de Mathias), Almeirim (Escola de Monte Dourado), Castanhal (Lameira Bittencourt), Cametá (Escola Alacid Nunes), Conceição do Araguaia (Bráulio Gurjão), Itaituba (Escola Gaspar Viana sede e Escola Governador Eurico Vale), Rurópolis (Presidente Médici), Marabá (Plínio Pinheiro), Paragominas (Escola Presidente Castelo Branco), Santarém (Escola São Francisco), Santa Isabel do Pará (Padre Marcos Schawalter), São Sebastião da Boa Vista (João XXIII), São João do Araguaia (Escola Hélio Frota Lima) e em São Félix do Xingu (Escola Donato de Andrade).

Clientela

Os exames se destinam a clientela que frequenta o SPG-Curso Supletivo de 1º grau do Projeto Minerva e aqueles que se habituam através do SS - Telecurso de 2º grau, veículo a nível nacional, pelo MEC, interviada pela Fundação "Roberto Marinho".

Projeto Minerva e Telecurso

Vale salientar que o SPG-Curso Supletivo de 1º grau do Projeto Minerva destina-se muito mais diretamente ao interior do Estado e a programação proposta pela SEDUC abrange os seguintes municípios:

Belém, Americano (Santa Isabel), Anajás, Almeirim, Aveiro, Alenquer, Altamira, Breves, Curralinho, Cachoeira do Arari, Conceição do Araguaia, Igarapé Miri, Marituba (Ananindeua), Mosqueiro, Monte Alegre, Muaná, Marabá, Ponta de Pedras, Porto de Moz, Rio Maria, São Sebastião da Boa Vista, Soure, Santarém, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia e Tucuruí.

O SSG-Telecurso Supletivo de 2º grau sediará exames em Belém, Cachoeira do Arari, Conceição do Araguaia e Curralinho.

Calendário

A primeira etapa de provas abrangerá o período de 15 a 30 de junho de 1984, a segunda etapa de 1 a 20 de agosto e a terceira de 10 a 20 de dezembro. Na primeira etapa, inclui-se Belém, Ananindeua, Santa Isabel e Abaetetuba, ficando a segunda etapa exclusivamente para os demais municípios do interior do Estado. Já a terceira etapa, os exames terão sede em Belém, Ananindeua e Santarém.

Exames Especiais

Os exames especiais apresentam o calendário de provas assim discriminados: SPG 1ª etapa (março/84 - já realizada), segunda etapa (setembro e terceira etapa março de 1985). O SSG - Telecurso teve a sua primeira etapa em fevereiro de 1984. A segunda etapa ocorrerá em agosto de 1984 e a terceira em fevereiro de 1985.

Universidade sai até final do mandato do governador

O professor Manoel Moutinho, superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará afirma que no momento esse órgão está regulamentando a arrecadação e aplicação dos recursos das três escolas superiores que mantém, transferidos que foram pelo decreto número 3228, do Governador do estado para responsabilidades das próprias escolas.

Nesses três meses iniciais do ano em curso, a fundação atendeu às solicitações dos diretores das escolas relativamente a aquisição de material permanente e de consumo na ordem de 20 milhões para a Escola de Enfermagem e 55 milhões de cruzeiros para a Faculdade de Medicina enquanto a Escola Superior de Educação Física, em face do impasse, aguardará uma solução. Enquanto isso a FEP cumpre a decisão do Governador do Estado, a qual não deve ser discutida e se acha agora na condição de fiscalizadora e controladora dessa receita e despesa.

UNIVERSIDADE

Quanto a Universidade Estadual do Pará a FEP desenvolve esforços para que seja atendido o desejo do Governador no sentido de implantá-la até o final do seu mandato. A principal dificuldade, argumenta Moutinho reside no número de cursos exigidos pela resolução número 7 do Conselho



Prof. Manoel Moutinho Superintendente da FEP

Federal de Educação, na ordem de 8:4 nas áreas fundamentais básicas e 4 nas áreas técnico-profissional.

Para o ano de 1985 a FEP estará implantando três novos cursos: Fisioterapia ocupacional na Faculdade Estadual de Medicina do Pará e Pedagogia na própria Fundação.

Para essa implantação, a FEP está aguardando apenas aprovação do projeto que se acha em tramitação no Conselho Estadual de Educação - completou o superintendente Manoel Moutinho.

Comandante do "Custódio de Melo" visita o Governador

O governador, em exercício, Laércio Dias Franco, dentro do programa cumprido, pelo comandante do navio escola "Custódio de Melo", capitão de mar e guerra Luiz Paulo Aguiar Reguffe em nos-

sa capital recebeu sua visita, no gabinete do Palácio "Lauro Sodré", ocasião em que manteve com o ilustre oficial e demais acompanhantes, dos quadros da tripulação, uma animada e cordial conversa.

O navio escola "Custódio de Melo" realiza a sua viagem anual de instrução de 145 guardas marinhas, recém saídos da Escola Naval dos quais dois paraenses. Belém é a terceira capital brasileira visitada, vindo depois de Fortaleza e Manaus. Daqui deixou o cais do porto na sexta-feira passada, com destino a San Juan.

O comandante do "Custódio de Melo" confirmou na ocasião da visita ao governador em exercício Laércio Franco o convite para se fazer presente a recepção que a oficialidade ofereceu à sociedade paraense a bordo, no início da noite de quinta-feira, véspera da desatracação do navio.

O governador agradeceu e desejou ao comandante e toda tripulação do navio "Custódio de Melo" uma feliz estadia em nossa capital.



O convite ao vice-governador Laércio Franco

000597

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 3

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.228

BELEM - TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Casa Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

RESUMO DO ESTATUTO

Do Centro Comunitário D. Manoel

RELATÓRIOS, BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e PARECERES

ATAS e CONVOCAÇÕES
De Diversas Firmas

EDITAIS

Da Repartição Criminal

2 Cadernos

78 Páginas



IMPRESSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 221 DE 12 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os funcionários ANA LUCI DE QUEIROZ FREITAS, Chefe de Divisão; MARIA DO CÉU SILVA GUIMARAES, Chefe de Divisão; CLEONICE DE MIRANDA-NOVAES, Chefe de Serviço e GUILHERME FERREIRA DA COSTA, Auxiliar de Saúde, lotados na SEAD, SEPLAN, SEFA e SESP, respectivamente, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para a abertura da Tomada de Preços nº 02/84, a ser realizada no dia 25 de abril de 1984, às 15:00 horas na Sala de Treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5036)

PORTARIA Nº 222 DE 12 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os funcionários PAULO EDSON DO NASCIMENTO, Chefe de Divisão; EDNA CÉLIA LOUREIRO NEVES, Chefe de Setor; MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO, Diretor Geral e JOÃO BOSCO QUITANILHA GODINHO, Chefe de Divisão, lotados na SEAD, SEPLAN, SEFA e SEDUC, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Tomada de Preços nº 03/84, a ser realizada no dia 26 de abril de 1984, às 15:00 horas na Sala de Treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5036)

PORTARIA Nº 223 DE 12 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os funcionários CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA, Chefe do Setorial de Planejamento; SHOFIA CHIE HORIGUCHI GARCIA, Chefe de Setor; CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARVALHO, Diretora de Departamento e RAIMUNDA MENDES CARDOSO, Chefe de Serviço, lotados na SEAD, SEPLAN, SEFA e SESP, respectivamente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para abertura da Tomada de Preços nº 04/84, a ser realizada no dia 27 de abril de 1984, às 15:00 horas na Sala de Treinamento da Secretaria de Estado da Fazenda — SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5036)

PORTARIA Nº 347 DE 16 DE MARÇO DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e

Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 243/84 de 09.03.1984.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, em consonância com a Resolução nº 9986/82-TCE, e o V. Acórdão nº 11.832/81, MADELEINE BARRETO DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código CEP-M-403.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 751.882,50 (setecentos e cinquenta e um mil, oito-

centos e oitenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 226 de 14.02.84.

— Vencimento Integral (Dec. nº 3215, de 12.03.84. Cr\$ 109.220,00

— Salário-Aula (140h x Cr\$ 1.092,00) Cr\$ 152.880,00

— Gratificação de Função de Vice-Direção

(100h x Cr\$ 1.092) — art. 164 da Lei nº

749/53 Cr\$ 109.200,00

— Gratificação de Nível Superior-50% Cr\$ 185.650,00

— Adicional - 35% (art. 37, § único da Lei nº

4502/73 e Resolução nº 9982/TCE) Cr\$ 194.932,50

Provento mensal Cr\$ 751.882,50

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de março de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.359 de 06.04.1984.

(G. Reg. nº 5036)

PORTARIA Nº 491 DE 10 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 324/84-CRCPa. de 05.04.84 — Belém-Pa.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à II Convenção Regional de Contabilidade Norte e Nordeste, a realizar-se na cidade de São Luiz-Ma., no período de 21 a 25 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5036)

PORTARIA Nº 482 DE 09 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. nº 016/CO/84 de 12.03.84 — Goiânia-GO. Protocolado sob o Processo nº 0419/84 — GG de 23.03.84.

RESOLVE:

Dispensar do ponto dos funcionários que comparecerem ao VII Congresso Brasileiro de Técnicos em Radiologia e o VI Encontro Regional da Categoria Profissional a realizar-se na cidade de Goiânia-GO, no período de 24 a 28 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5036)

PORTARIA Nº 475 DE 09 DE ABRIL DE 1984.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado

IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735
Belém - Pará**

PBX: 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDO FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 105.000,00
Semestral	Cr\$ 52.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 185.220,00
Semestral	Cr\$ 95.200,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Du- zentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00)	

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados
RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros
Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS Devem acompa-
nhar publicações a cobrar
ASSINATURAS Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época
PAGAMENTOS Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado

de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos
funcionários do Estado em caso de afastamento, e

Considerando os termos do Of. s/nº de 21.03.84 — Curitiba-
PR.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à X
Convenção Nacional Rosacruz, a realizar-se na cidade do Rio de
Janeiro-RJ, no período de 10 a 14 de outubro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repar-
tição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após
anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração
para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de abril de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5036)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-SECRETÁRIO

Port. nº 241/84 - Reconhecer ao Ajudante de
Despachante Estadual GERALDO FERREIRA MEN-
DES NETO, o direito à Pensão Especial prevista no
art. 2º da citada Lei nº 4809/78, a partir de 01 de
janeiro de 1979.

Port. nº 246/84 - Designar JACIREMA SUELY
NASCIMENTO, Agente Tributário GEP-TAF-503.2,
para substituir a titular da Coordenadoria do Projeto
Ciata que se encontra de licença para tratamento de
saúde. A presente Portaria terá vigência a partir de
21.02.84.

Port. nº 247/84 - Redistribuir da 2ª, para a 1ª
Região Fiscal, PEDRO PEREIRA DE SOUZA, ocupan-
te do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.

Port. nº 66/84 - Conceder, Suprimento de
Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de
21.11.74, ao servidor ABELARDO ESTEVES VALEN-
TE DA SILVA, lotado na 7ª Região Fiscal, no valor
global de Cr\$ 7.269.800,00 (Sete milhões, duzentos e
sessenta e nove mil e oitocentos cruzeiros) sendo
Cr\$ 2.544.800,00 (Dois milhões, quinhentos e qua-
renta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) para 3120 -
Material de Consumo e Cr\$ 4.725.000,00 (Quatro mi-
lhões e setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) desti-
nada a 3132 - Outros Serviços e Encargos, a fim de
fazer face às despesas a serem efetuadas naquela Re-
gião Fiscal, devendo prestar contas no prazo máximo
de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de apli-
cação. Republicada por ter sido publicada com incor-
reção.

**RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Port. nº 028/84 - Conceder, Suprimento de
Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909,
de 21.11.74, a servidora FÁTIMA FRANCILEIDE
MOREIRA PAMPLONA, Chefe da Secção de Atividade-
des, no valor total de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil
Cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos 3132
para despesas no mês de abril/84, do presente
exercício, visto não poderem subordinar-se ao
processo normal de aplicação, devendo prestar
contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após
esgotado o período de aplicação. Esta Portaria
produzirá seus efeitos a 2 de abril de 1984.

Port. nº 258/84 - Designar o servidor PEDRO
PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente
Tributário GEP-TAF-503.3, para exercer a função de
Chefe do Posto da Fazenda Estadual de Mosqueiro,
símbolo FG-3.

(Ext. nº 1582 - Reg. nº 7995 - Dia: 17/04/84)

ANÚNCIOS



CGC - 04.821.435/0001-58

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 6.000.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 4.472.429.877,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: CR\$ 4.302.429.877,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06.04.84.

Às 10 horas, na Sede Social, sita à Rodovia BR-316, Km-11, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 600.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 600.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme Ofício GS nº 1904, de 06.04.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 13.04.84, assinado pelo Senhor Rogério Fernandez Filho, representante da Empresa e Luiz F.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 491/84.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1581, Reg. nº 7996, Dia: 17/04/84)

POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA
 C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da Poliplast S/A — Plásticos da Amazônia, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que terão lugar na sede da Empresa, à Rodovia BR-316 Km 2,8 no Município de Ananindeua, Estado do Pará, às 9:00 (nove) horas do dia 26 de abril de 1984. A Assembleia Geral Extraordinária terá início logo após o encerramento da Assembleia Geral Ordinária. A ordem do dia será o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.83.
 b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Integralizado.
 c) Eleição da Diretoria, com fixação do respectivo honorário.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 a) Aumento do Capital Social, com a capitalização da Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado e de outras reservas do Patrimônio Líquido.
 b) Alteração no Artigo 4º do Capital Social
 c) O que ocorrer.

a) A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03552. Reg. nº 7973. Dias: 16, 17 e 18.04.84)

S/A AGRO PASTORIL GRUPIA
 CGC/MF 05.091.137/0001-12

SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL AUTORIZADO
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, à Rua Municipalidade, 1.611, nesta Cidade, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1984, com o propósito de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício social encerrado em 31.12.83;
- 2) Aprovar a Correção Monetária incidente sobre o Capital Social Realizado;

- 3) Eleição do Conselho de Administração da Sociedade; fixar sua remuneração, bem como a da Diretoria;
- 4) Aumento do Capital Social Autorizado, inclusive com a capitalização de parte da Reserva oriunda da Correção Monetária e Consequente Alteração dos Estatutos Sociais e;
- 5) Outros assuntos de interesse da Empresa.

Belém, 16 de abril de 1984
 A DIRETORIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL
DO ESTADO DO PARÁ — PROPARÁ
 CGC/MF 05.770.003/0001-28

SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL ABERTO
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social da Companhia, à Rua Municipalidade n. 1.611, nesta Cidade, às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1984, com o propósito de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Tomar contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras alusivas ao exercício social encerrado em 31.12.83;
 - 2) Aprovar a Correção Monetária incidente sobre o Capital Social Realizado;
 - 3) Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício;
 - 4) Eleição do Conselho de Administração da Sociedade; fixar sua remuneração, bem como a da Diretoria;
 - 5) Aumento do Capital Social Autorizado, inclusive com a capitalização de parte da Reserva oriunda da Correção Monetária e Consequente Alteração dos Estatutos Sociais e;
 - 6) Outros assuntos de interesse da Empresa.
- Belém 16 de abril de 1984
 A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1573, Reg. nº 7988, Dias: 16, 17 e 18/04/84)

BRILASA
BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

C.G.C. (MF) 04.134.540/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar às 10 horas do dia 25 de abril de 1984 no escritório provisório da empresa nesta Capital, à rua dos Pariquís 2890, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) - Aprovação das demonstrações financeiras.
 - b) - Aumento do Capital Social.
 - c) - Aumento da remuneração da diretoria.
 - d) - Outros assuntos
- Belém, 16 de abril de 1984
 Dir. Adm. e Financ. Isan Palmeira Anijar

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 3561 - Reg. nº 7986 - Dias: 16, 17 e 18.04.84)

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 7

000601

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E Pecuária S/A
CGC nº 05.426.267/0001-69

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social de 1982. Colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessário.

Santana do Araguaia, 27 de Janeiro de 1984.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS					
A T I V O	1983	1982	P A S S I V O	1983	1982
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível			Fornecedores	2.754.577,92	1.133.025,00
Caixas e Bancos	16.930.214,49	11.594.342,90	Contas a Pagar	19.783.623,25	6.775.864,78
Créditos			Obrig.Trib.a Recolher	40.525,69	69.475,69
Contas a Receber	5.586.200,00	-		22.578.726,86	7.978.365,47
	22.516.414,49	11.594.342,90			
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Rebanho Bovino	54.340.140,00	25.691.289,00	Capital Autorizado	1.172.500.000,00	502.500.000,00
			(-) Capital a Realizar	(222.955.824,00)	(171.285.492,00)
PERMANENTE				949.544.176,00	331.214.508,00
Investimentos	1.616.950,00	630.197,00	Reservas de Capital		
Imobilizado			Correção Monetária	1.648.275.238,00	557.696.740,00
Terras	326.713.814,00	127.334.713,00	do Capital		
Pastos Formados	247.065.288,00	96.292.186,00	(-) Prejuízos Acum.		
Pastos em Formação	380.223.807,00	145.406.160,00	mulados	(704.403.162,37)	(136.506.212,57)
Infra Estrutura	28.483.172,00	10.920.023,00		1.893.416.251,63	752.405.035,43
Instalações Pecuárias	146.025.951,00	56.259.336,00			
Construções Cíveis	70.311.827,00	27.267.587,00			
Veic. Maq. e Equip.	219.928.283,00	85.715.729,00			
Móveis e Utensílios	8.296.721,00	3.233.596,00			
Gado e Animais	572.735.700,00	216.153.253,00			
(-) Depreciações Acum.	(223.498.721,00)	(67.484.451,00)			
	1.776.285.842,00	701.098.132,00			
Diferido	61.235.632,00	21.369.440,00			
	1.839.138.424,00	723.097.769,00			
	1.915.994.978,49	760.383.400,90		1.915.994.978,49	760.383.400,90
DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS			DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	38.315.602,99	18.489.202,31	ORIGENS		
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS			Realização do Capital	123.572.996,00	90.715.348,00
VENDIDOS	(6.698.832,20)	(5.348.182,81)	Depreciações	33.084.677,00	13.921.079,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	31.616.770,79	13.141.019,50	Baixa do Imobilizado	15.867.194,00	23.064.614,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(107.052.389,96)	(53.647.156,76)	Correção Monetária	278.594.055,50	95.885.394,09
RESULTADO OPERACIONAL	(75.435.619,17)	(40.506.137,26)		451.118.922,50	223.586.435,09
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	30.375,00	27.000,00	APLICAÇÕES		
(-) DESPESAS NÃO OPERAC.	(157.928,13)	(141.681,22)	Aquisição do Imobilizado	71.991.133,50	54.120.276,88
(-) RESULT. CORR. MONETÁRIA	(278.594.055,50)	(95.885.394,09)	Realizavel a Longo Prazo	28.648.851,00	12.171.401,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(354.157.227,80)	(136.506.212,57)	Prejuízo do Exercício	354.157.227,80	136.506.212,57
				454.797.212,30	202.797.690,45
			Variação do Capital		
			Circulante	(3.678.289,80)	20.788.544,64
				451.118.922,50	223.586.435,09
DEMONSTRAÇÕES DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS			DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE		
Saldo no início do exerc.	(136.506.212,57)	(99.960.099,26)	ATIVO	PASSIVO	CAPITAL
Correção Monetária	(213.739.722,00)		CIRCULANTE	CIRCULANTE	CIRCULANTE
Transf.p/Corr.Mon.Capital		99.960.099,26	31.12.83	22.516.414,49	22.578.726,86
Resultado do Exercício	(354.157.227,80)	(136.506.212,57)	31.12.82	11.594.342,90	7.978.365,47
Saldo no fim do exercício	(704.403.162,37)	(136.506.212,57)		10.922.071,59	14.600.361,39
					(3.678.289,80)

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as disposições da Lei 6.404/76 e atos legais posteriores.
- 2- Depreciações foram calculadas pelo método linear sobre os valores monetariamente corrigidos às taxas aprovadas pela legislação vigente.
- 3- As receitas e despesas estão registradas pelo regime de competência.
- 4- Os elementos do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram objetos de correção monetária, nos termos do artigo nº 185 da Lei 6.404/76.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Daivo Rodrigues da Cunha - Presidente
Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiro
Leonardo Rodrigues da Cunha - Conselheiro

Wanderley Giacomini
Contador CRC-SP 29.367 - S.PA
CIC nº 007.866.838-72

DIRETORIA

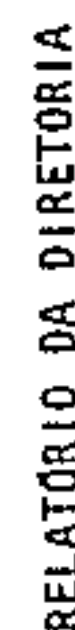
Daivo Rodrigues da Cunha - Diretor Presidente
James Galvão Bresciani - Diretor
Antonio Carlos Junqueira Franco - Diretor
Luiz Augusto Rodrigues da Cunha - Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1578, Reg. nº 7999, Dia: 17/04/84)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. - ENASA

C. C. C. ME 04932547/0001-85 - INSC, ESTADUAL 15009282-3



conhorece Acionistas.

Senhores Actionistas.

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria. Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento julgado necessário.

Belém (PA), 04 de abril de 1984.

A DIRETORIA-

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO																																																																																
A T I V O	1983	1982	P A S S I V O	1983	1982	1983	1982																																																																													
CIRCULANTE	646.517.802	418.985.417	CIRCULANTE	483.414.832	259.969.070	1. RECEITA BRUTA DOS SERVIÇOS	4.523.867.271																																																																													
Caixa e Bancos	123.497.367	59.791.224	Fornecedores	228.018.068	155.003.403	2. CUSTOS DOS SERVIÇOS (1+2)	4.936.176.783																																																																													
Contas a Receber de Clientes	243.590.277	120.222.271	Impostos e Contribuições Sociais	99.999.454	38.763.403	3. PREJUÍZO BRUTO	(412.309.512)																																																																													
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	(7.307.705)	(3.605.865)	Adiantamentos de Clientes	15.000.000	-	4. DESPESAS FINANCEIRAS DEDUZIDAS	(189.893.388)																																																																													
Estoques	157.766.203	179.157.824	Contas a Pagar	64.394.170	1.781.419	DAS RECEITAS FINANCEIRAS	(623.058.471)																																																																													
Outras Contas a Receber	131.971.660	63.419.963	Outros Passivos Circulantes	76.003.140	64.420.845	5. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(1.225.261.371)																																																																													
						6. PREJUÍZO OPERACIONAL 3- (4+5)	(139.831.663)																																																																													
						7. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	(80.194.062)																																																																													
						8. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(1.165.623.770)																																																																													
						9. RESULTADO DO EXERCÍCIO 6+(7-8)	(467.203.874)																																																																													
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.329.898	18.520.517	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.219.630.695	2.133.255.784																																																																															
Créditos a Receber	20.269.527	18.460.146	Financiamento Construções Embarcações	1.205.672.075	2.119.790.075																																																																															
Direitos e Usos Linha Telefônica	60.371	60.371	Depósitos de FGTS - Não Optantes	13.955.620	13.462.709																																																																															
			Outros	3.000	3.000																																																																															
PERMANENTE	13.232.273.759	6.061.855.951	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12.196.075.932	4.106.137.031																																																																															
Investimentos	2.395.614	933.676	Capital Social	1.110.895.225	693.919.000																																																																															
Participações Outras Empresas	2.395.614	933.676	Reservas de Capital	11.085.180.707	3.412.218.031																																																																															
Imobilizado	13.229.878.145	6.060.922.275	Reserva da C. Monetária do Capital	1.739.125.858	416.976.225																																																																															
Valor Corrigido	18.454.574.952	6.856.200.723	Outras Reservas	9.345.754.849	2.995.241.806																																																																															
(-) Depreciações Acumuladas	(5.543.664.350)	(1.943.376.320)																																																																																		
Imobilizações em Curso	313.967.543	1.148.097.872																																																																																		
T O T A L	13.899.121.459	6.499.361.805	T O T A L	13.899.121.459	6.499.361.805																																																																															
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS																																																																																
<table><tr><th></th><th>RESERVAS DE CAPITAL</th><th>RESERVAS DE LUCROS</th><th>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</th><th>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</th></tr><tr><td>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981</td><td>354.818.000</td><td>1.517.806.381</td><td>-</td><td>1.872.624.381</td></tr><tr><td>Atualização Monetária do Capital Social e ACO e AGE de 29.04.82</td><td>339.101.000</td><td>(339.101.000)</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>Correção Monetária</td><td>-</td><td>66.833</td><td>-</td><td>66.833</td></tr><tr><td>Reconstituição de Reservas no Exercício:</td><td>538.128.000</td><td>-</td><td>-</td><td>538.128.000</td></tr><tr><td>a) Com recursos do Tesouro Nacional</td><td>1.095.315</td><td>68.362</td><td>-</td><td>1.163.677</td></tr><tr><td>Ajustes de Exercícios Anteriores</td><td>-</td><td>-</td><td>(46.304.660)</td><td>(46.304.660)</td></tr><tr><td>Prejuízo do Exercício</td><td>-</td><td>-</td><td>46.304.660</td><td>-</td></tr><tr><td>Apuração do Prejuízo com a Reserva da C. Monetária</td><td>-</td><td>(46.169.465)</td><td>(135.195)</td><td>-</td></tr><tr><td>Saldo em 31 de Dezembro de 1982</td><td>693.919.000</td><td>3.412.218.031</td><td>-</td><td>4.106.137.031</td></tr></table>					RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	354.818.000	1.517.806.381	-	1.872.624.381	Atualização Monetária do Capital Social e ACO e AGE de 29.04.82	339.101.000	(339.101.000)	-	-	Correção Monetária	-	66.833	-	66.833	Reconstituição de Reservas no Exercício:	538.128.000	-	-	538.128.000	a) Com recursos do Tesouro Nacional	1.095.315	68.362	-	1.163.677	Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(46.304.660)	(46.304.660)	Prejuízo do Exercício	-	-	46.304.660	-	Apuração do Prejuízo com a Reserva da C. Monetária	-	(46.169.465)	(135.195)	-	Saldo em 31 de Dezembro de 1982	693.919.000	3.412.218.031	-	4.106.137.031	<table><tr><th></th><th>1983</th><th>1982</th></tr><tr><td>1. AJUSTES EXERC. ANTERIORES - Débitos</td><td>17.149.489</td><td>1.250.736</td></tr><tr><td>2. AJUSTES EXERC. ANTERIORES - Créditos</td><td>(1.165.623.770)</td><td>(467.203.874)</td></tr><tr><td>3. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</td><td>922.801.000</td><td>421.115.000</td></tr><tr><td>4. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</td><td>(259.972.259)</td><td>(46.304.660)</td></tr><tr><td>5. SALDO (PREJUÍZO) ACUMULADO</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>6. ANULACÃO PELA RESERVA DE LUCROS (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § Único do DL. nº 1.598/77)</td><td>-</td><td>135.195</td></tr><tr><td>7. ANULACÃO PELA RESERVA DE C. MONETÁRIA DO IMOBILIZADO (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § 3º do DL. 1.598/77)</td><td>259.972.259</td><td>46.169.465</td></tr><tr><td>8. SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO</td><td>-</td><td>-</td></tr></table>					1983	1982	1. AJUSTES EXERC. ANTERIORES - Débitos	17.149.489	1.250.736	2. AJUSTES EXERC. ANTERIORES - Créditos	(1.165.623.770)	(467.203.874)	3. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	922.801.000	421.115.000	4. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	(259.972.259)	(46.304.660)	5. SALDO (PREJUÍZO) ACUMULADO	-	-	6. ANULACÃO PELA RESERVA DE LUCROS (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § Único do DL. nº 1.598/77)	-	135.195	7. ANULACÃO PELA RESERVA DE C. MONETÁRIA DO IMOBILIZADO (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § 3º do DL. 1.598/77)	259.972.259	46.169.465	8. SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	-	-
	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO																																																																																
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981	354.818.000	1.517.806.381	-	1.872.624.381																																																																																
Atualização Monetária do Capital Social e ACO e AGE de 29.04.82	339.101.000	(339.101.000)	-	-																																																																																
Correção Monetária	-	66.833	-	66.833																																																																																
Reconstituição de Reservas no Exercício:	538.128.000	-	-	538.128.000																																																																																
a) Com recursos do Tesouro Nacional	1.095.315	68.362	-	1.163.677																																																																																
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(46.304.660)	(46.304.660)																																																																																
Prejuízo do Exercício	-	-	46.304.660	-																																																																																
Apuração do Prejuízo com a Reserva da C. Monetária	-	(46.169.465)	(135.195)	-																																																																																
Saldo em 31 de Dezembro de 1982	693.919.000	3.412.218.031	-	4.106.137.031																																																																																
	1983	1982																																																																																		
1. AJUSTES EXERC. ANTERIORES - Débitos	17.149.489	1.250.736																																																																																		
2. AJUSTES EXERC. ANTERIORES - Créditos	(1.165.623.770)	(467.203.874)																																																																																		
3. PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	922.801.000	421.115.000																																																																																		
4. SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	(259.972.259)	(46.304.660)																																																																																		
5. SALDO (PREJUÍZO) ACUMULADO	-	-																																																																																		
6. ANULACÃO PELA RESERVA DE LUCROS (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § Único do DL. nº 1.598/77)	-	135.195																																																																																		
7. ANULACÃO PELA RESERVA DE C. MONETÁRIA DO IMOBILIZADO (Art. 189, § Único da Lei 6.404 de 15/12/76 e Art. 64, § 3º do DL. 1.598/77)	259.972.259	46.169.465																																																																																		
8. SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	-	-																																																																																		
ORIGENS DOS RECURSOS:				DEPRECIACÕES																																																																																
- Depreciações				3.600.288.030																																																																																
- (-) Variação no Resultado de Exercícios Futuros				1.054.583.487																																																																																
- Contribuições para Reservas				(9.423.708)																																																																																

000603

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 9

de Capital	8.089.938.501	2.233.512.650
-Recursos originários de:		
-Aumento do Passivo Exigível a longo prazo	(913.625.089)	372.995.213
-Alienação de Direitos do Ativo Imobilizado	2.354.731.600	1.818.933.498
TOTAL DAS ORIGENS	13.131.333.442	5.450.621.140
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
-Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	13.123.975.500	5.420.078.015
-Aumento de Aplicações no Ativo Realizável a longo prazo	1.809.381	5.679.521
-Investimentos	1.461.938	401.187
SUB-TOTAL	13.127.246.819	5.426.158.723
-Variações Cap.Circulante Líquido	4.086.623	54.462.417
TOTAL DAS APLICAÇÕES	13.131.333.442	5.480.621.140
VARIAÇÕES NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
Ativo Circulante	418.985.417	646.517.803
Passivo Circulante	259.969.070	223.445.763
Variação do Capital Circulante Líquido	159.016.347	4.086.623

PARCELA DA AUDITORIA - EXERCÍCIO DE 1983

Aos Administradores de EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A (ENASA)

Examinamos o balanço patrimonial da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA), em 31 de dezembro de 1983, e a correspondente demonstração do resultado, da mutação do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, findos nessa data.

Efetuamos nossos exames consoante normas de auditoria geralmente aceitas e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de teste, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, na forma do respectivo relatório.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente a posição financeira da Empresa de Navegação da Amazônia S/A (ENASA), em 31 de dezembro de 1983, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC-PA.0.565

DIRETORIA

EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZAO

Diretor-Presidente

ALFREDO CARVALHO DOS SANTOS

Diretor Admin. e Financeiro

VITORIO TAKESHI ECASHIRA

Diretor Industrial

RUBENS VIEIRA SIMÕES

Diretor de Navegação

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EUGENIO MARQUES RODRIGUES FRAZAO

Presidente

NEWTON DO AMARAL FIGUEIREDO

Membro

CLODOALDO PINTO FILHO

Membro

JOSUE QUEIROZ FERNANDES

Contador CRC-PA. 3691

CIC - 001.201.032-49

• AGO e AGE de 28.04.83	416.976.225	(416.976.225)	-	-	7.156.817.814
Correção Monetária	-	-	-	-	-
Constituição de Reservas no Exercício:	-	-	-	-	-
a) Com recursos do Tesouro Nacional	-	-	-	-	1.145.294.000
b) Com recursos da SUDAM	-	-	-	-	40.000.000
c) Com recursos da AFRM	-	-	-	-	7.799.316
Prejuízo do Exercício	-	-	-	-	(259.972.259)
Absorção do Prejuízo com a Reserva da C. Monetária	-	-	-	-	-
do Imobilizado	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983	1.110.895.225	11.085.180.707	-	-	12.196.075.932

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Sociedade objetiva o transporte aquaviário de qualquer natureza ou porte na bacia amazônica, a construção e reparação navais e outras atividades correlatas ou afins.

2. PRÁTICAS CONTÁBEIS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, bem como os da legislação do Imposto de Renda em vigor, e como tal, apresentadas.

3. PREVISÃO PARA DEVEDORES DUIDOSOS: Constituída com observância do limite de 3% de 3%, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas a realizarem-se as contas a receber e incide sobre os saldos de:

CLIENTES (frete, passagens, fretamento

e serviços industriais)..... Cr\$ 236.188.951

DEVEDORES DIVERSOS Cr\$ 7.401.326

SOMA Cr\$ 243.590.277

(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUIDOSOS Cr\$ (7.307.705)

(-) CONTAS A RECEBER LÍQUIDAS Cr\$ 236.282.572

ESTOQUES EM ALMOXARIFADOS DE BELEM Cr\$ 154.612.256

ESTOQUES EM ALMOXARIFADOS DE MANAUS Cr\$ 3.153.947

TOTAL EM 31.12.83 Cr\$ 157.766.203

5. INVESTIMENTOS: contabilizados ao custo de aquisição, mais a correção monetária.

6. IMOBILIZADO: Os bens do ativo imobilizado estão registrados ao custo de aquisição e mais a correção monetária. A depreciação do custo corrigido monetariamente é calculada pelo método linear e obedecerá às taxas legais.

7. RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: Para atender aos dispositivos da Lei nº 6.404/76, a Empresa adota o critério de corrigir as contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na variação do valor nominal das ORTN, que oferecem este resultado:

RESULTADO DA CORREÇÃO

SALDO EM 31.12.83 SALDO EM 31.12.82

DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$ 7.156.817.814 Cr\$ 1.740.525.636

DO ATIVO PERMANENTE Cr\$ 1.461.938 Cr\$ 461.514

De Investimentos Cr\$ 12.771.588.369 Cr\$ 4.723.114

Do Imobilizado Cr\$ 3.223.473.793 Cr\$ 910.7

Da Depreciação acumulada Cr\$ 5.544.511.514 Cr\$ 3.812.3

TOTAL DO PERMANENTE Cr\$ 2.357.753.700 Cr\$ 2.072.370.133

SALDO CREDOR DA C. MONETÁRIA Cr\$ 3.580.759.20 Cr\$ 3.580.759.20

Arrendamento Mercantil S/A., no valor original de Cr\$ 3.580.759.20 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de 27.11.1980.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1587, Reg. nº 8004, Dia: 17/04/84)

000804

NUNES GOMHA FERRAGENS S/A

C.G.C. - 04.897.369/0001-08

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias vimos submeter a apreciação de V. Saa. as Demonstrações Financeiras compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos e das Eutagões do Patrimônio Líquido, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Colocamo-nos a inteira disposição dos Senhores Acionistas para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém-Pará, 09 de março de 1984.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1983

ATIVO CIRCULANTE	1982		1983		1984	
	1982	1983	1982	1983	1984	1985
ATIVO CIRCULANTE						
Disponível	173.850.511,71	185.818.749,64	294.462.552,97	156.205.616,72	100.944.095,92	61.184.148,07
Caixa e Bancos	26.046.014,52	7.418.902,91	26.046.014,52	7.418.902,91		
Realizável a Curto Prazo	10.923.496,41	25.260.566,63	49.424.867,50	62.454.714,44		
Duplicatas e Contas a Receber	(17.701.779,00)	(36.217.798,72)	(1.482.746,00)	(1.873.641,00)		
(-) Duplicatas Descontadas	537.000,00	650.000,00	247.291,91			
(-) Provisão P/Devedores Duvidosos	236.273.628,80	121.161.174,50	236.273.628,80	121.161.174,50		
Dep. a Prazo Fixo C/corr.Mon. R\$-Fluxado	236.273.628,80	121.161.174,50	236.273.628,80	121.161.174,50		
Outros Créditos						
Passivos						
Reservas						
Reservas apropriáveis e custo no exercício						
Superávit						
Prêmios de Seguros Diferidos						
Despesas Financeiras Diferidas						
Despesas Antecipadas						
ATIVO PERMANENTE						
Investimentos						
Aplicações P/Investimento Financeiro						
Participações em Outras Empresas						
Imobilizado						
Terrenos						
Para Móveis						
Móveis e Utensílios						
Veículos						
Instalações						
(-) Depreciações acumuladas						

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1982		1983		1984	
	1982	1983	1982	1983	1984	1985
ORIGENS						
Lucro Líquido do Exercício						
Correção Monetária						
Contrib. de Reserva de Lucros						
Redução do Ativo Permanente						
APLICAÇÕES						
Aumento do Ativo Permanente						
Dividendos Pagos no Exercício						
Resultado de Exercícios Futuros						

VARIÁVEIS POSITIVAS DO CAPITAL CIRCULANTE 100.944.095,92 54.179.129,87

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPLEMENTOS	1983	1982	1981
Ativo Circulante	294.462.552,97	156.205.616,72	138.256.936,22
Passivo Circulante	72.652.161,62	35.339.321,32	37.312.840,30
Capital Circulante Líquido	221.810.391,35	120.866.295,40	100.944.095,92

000805

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 1983.

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RES. COR. MONET. DO CAP. SOCIAL REALIZADO	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	RESERVA LEGAL	RESERVA ACUMULADA	TOTAL
Saldo em 11.12.83	74.500.000,00	72.831.200,00	-	1.095.654,34	1.740.122,98	150.479.429,32
Adição do Capital	75.500.000,00	(72.831.200,00)	-	(36.225,02)	(1.740.122,98)	-
Reserva de Inc. Fiscais	-	-	2.020.327,97	-	-	2.020.327,97
Corr. Monet. do Balanço	-	234.870.000,00	1.412.046,70	750.638,86	-	237.032.715,56
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	(3.432.974,57)	(1.230.117,18)	(83.671.629,91)	(88.334.721,76)
TOTAL	150.000.000,00	234.870.000,00	-	-	(83.671.629,91)	301.198.370,09

TOTAL OPERAÇÕES DA DEMONSTRAÇÃO, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Foi elaborada e apresentada de conformidade com as disposições da Lei 6.404/76 e legislação tributária pertinente.

2 - CRÍTICA DE AVALIAÇÃO DE ELEMENTOS PATRIMONIAIS

a) ESTOQUES

Os estoques de mercadorias estão avaliados pelo custo médio de aquisição acrescido das despesas de frete e carretas, excluído o imposto sobre circulação de mercadorias recuperável, conforme item 6 da Instrução Normativa SEP 051/78.

b) IMOBILIZADO

Foi demonstrado ao custo de aquisição, acrescido da correção monetária calculada pela variação da CMV no exercício.

3 - PASSOS DE REALIZAÇÕES E RECEBÍVEIS
Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis com prazo até 360 dias, contados da data do Balanço, estão considerados no circulante.

4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) O Capital Social Integralizado é de R\$ 150.000.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEDOS) divididos em 1.500.000 (UM MILHÃO E QUINHENTAS MIL) ações ordinárias nominativas, de valor de R\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma.

b) O resultado operacional não ultrapassou a Correção Monetária do Balanço, resultando num prejuízo no exercício de R\$ 83.671.629,91.

5 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO PERMANENTE E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
No encerramento deste exercício a empresa procedeu à correção monetária dos valores acima citados, pelo método da correção do saldo dire-
to das contas.

Fez, em 11 de dezembro de 1983
FERNANDO DA CUNHA REZENDE
CPF-001.211.002-78
Diretor

ANTÔNIO CARLOS RAMOS NUNES
CPF-000.184.652-34
Diretor

SECUNDINA ROSA DA CUNHA FEMENY
CPF-001.202.782-00
Diretor

RENY DO CARMO SOUSA RIBEIRO
CPF-001.643.562-15
Diretora

(Ext. nº 1583, Reg. nº 7994, Dia: 17/04/84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

1983 1982

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Circulante

Fornecedores

Exercícios de Instituições Financeiras

Contas a Pagar

Obrigações Sociais e Recolher

Obrigações Tributárias a Recolher

Provisão P/Imposto de Renda

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social Realizado

Capital Social

Reservas de Capital

Reserva de Correção Monetária do Capital Social Realizado

Reservas de Lucros

Reserva Legal

Reserva Estatutária

Reservados Acumulados

Saldo e Disposição de Assunção Social

Prejuízos Acumulados

DEMONSTRAÇÃO DA CONTABILIDADE EM 31.12.1983

1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Vendas de Mercadorias

2 - DESPESAS

Despesas Canceladas e Impostos Incidentes e/ou Vendas

3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

4 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO

6 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

7 - DESPESAS OPERACIONAIS

Despesas C/ Vendas

Despesas Administrativas

Despesas Trabalhistas e Sociais

Despesas Financeiras

Despesas Tributárias

8 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

9 - RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA

10 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

11 - PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA

12 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO PÓS IMPOSTO DE RENDA

1983 1982

374.850.221,71 181.818.749,64

72.652.151,62 35.332.321,32

22.642.161,82 35.332.321,32

47.787.041,55 15.386.911,02

18.783.819,40 8.142.332,00

1.814.781,92 966.136,40

3.293.042,75 2.818.838,49

973.476,00 4.141.098,41

301.198.370,09 150.479.429,32

150.000.000,00 74.500.000,00

150.000.000,00 74.500.000,00

234.870.000,00 72.831.200,00

234.870.000,00 72.831.200,00

- 1.095.654,34

- 312.451,00

(83.671.629,91) 1.740.122,98

(83.671.629,91) 1.740.122,98

- 1.740.122,98

- 1.740.122,98

356.151.069,58 211.567.805,53

(37.490.434,06) (51.755.051,20)

298.670.635,62 259.812.754,33

(81.153.082,70) (130.086.618,44)

215.517.572,84 129.726.135,93

6.701.000,87 6.157.845,95

(121.284.756,19) (70.841.439,41)

(2.429.546,20) (1.152.646,80)

(37.268.423,34) (18.155.246,66)

(34.770.439,54) (23.043.500,32)

(44.340.553,76) (24.303.144,01)

(2.475.793,35) (2.147.292,64)

100.933.817,52 65.045.552,47

(189.263.539,28) (58.793.521,49)

(88.334.721,76) 5.249.029,98

- (1.884.005,00)

(88.334.721,76) 2.365.024,98

000606

AMAPATIA AGRICULTURA S/A
C.E.C. - 04.357.679/0001-25

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20/03/84

Na data acima, os membros do Conselho de Administração da Amapatia Agricultura S/A, reuniram-se em sua sede social, nesta cidade de Belém-Pará, convocados conforme dispõe o Estatuto Social e deliberaram o seguinte: autorizar a administração, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 20.000.000 de ações preferenciais, desdobradas a subscrição pelo Fundo de Inventários da Amazônia - FIAZ, emitido pelo Banco da Amazônia S/A, que foram emitidas e integralizadas pelo citado Fundo, de acordo com as disposições do Dec. Lei nº 1576/74. A subscrição das ações preferenciais pelo FIAZ, havia sido autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do OF. 05-10371/84 de 07 de março de 1984. Com a integralização verificada, o capital subscrito o integralizado da empresa que era de Cr\$ 1.242.930,00 passou a ser de Cr\$ 1.242.930,00. A Ata foi aprovada e assinada no livro próprio, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Belém, 02 de abril de 1984.
Ass: MARIA DE LOURDES MOTA JAVARES
Secretária da Reunião.

Junta Comercial do Estado de Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Sagrada Turma, reunida em 05/04/84, foi creditada nesta Junta Comercial, a 1ª via da presente Ata, em 05/04/84, a qual encontra-se arquivada no Livro nº 05 de 1984, em 05/04/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03565, Reg. nº 8002, Dia: 17/04/84)

MAGINCO

MAGINCO COMPENSADOS S/A

CGC: 04.781.837/0001-76

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

AUTORIZADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Cumulativamente Ordinária e Extraordinária a realizar-se na sede social da Empresa a Rodovia BR-316 KM 12, Município de Ananindeua/PA, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1984, com o proposto, de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
- apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.1983;
 - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;
 - o que ocorrer.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reservas de capital;
- outros assuntos de interesses sociais.

Ananindeua (PA); 12.04.1984

Danilo Olivo C. Remor
Conselheiro Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 3561 - Reg. nº 7986 - Dias: 16, 17 e 18.04.84)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EM 20 de Março de 1984

C.E.C. Nº 04.357.679/0001-21

FUBALIS LEITE AGRICULTURA S.A.

- B U B A L I S A -

ATA DE CONVOCAÇÃO: Foram convocados a totalidade dos acionistas, através de Carta Convite, conforme assinaturas lançadas no Livro próprio.

REALIZAÇÃO: Às 09,00 horas do dia 20 de Março de 1984, reuniram-se presentes todos os acionistas da Empresa, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Os acionistas Antonio Curi, Paulo Leite de Mendonça, Válio Leite Teixeira, Joaquim Leite de Mendonça, Paulo Leite de Mendonça, Maria Luísa de Mendonça, Joaquim Leite de Mendonça, e José Leite de Mendonça.

PROPOSIÇÃO: Na Assembléia Geral foi proposto o aumento do Capital Social da Empresa, no montante de Cr\$ 21.800.000,00 (Vinte e um milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) sendo Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) em Ações Ordinárias, Cr\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) em Ações Preferenciais, sendo que as Ações Preferenciais, serão subscritas com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FIAZ e as Ações Ordinárias, com recursos dos próprios acionistas.

DECISÃO: Foi deliberado pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FIAZ, o aumento do Capital Social da Empresa, no montante de Cr\$ 21.800.000,00 (Quinze milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) em Ações Ordinárias, e Cr\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) em Ações Preferenciais, assinado pelo Diretor Financeiro Sr. Amândio Borges.

Subscrição: Desta forma fica alterado o Art. 63 dos Estatutos Sociais da Sociedade, passando a ter a seguinte redação: "O Capital Social al é de Cr\$ 105.889.710,00 (Cento e Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Dez Cruzeiros) representado por 40.889.710 (Quarenta Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Setecentos e Dez) Ações Ordinárias, Nominativas e 65.000.000 (Sessenta e Cinco milhões) Ações Preferenciais, Nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um Cruzeiro) cada uma."

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata no Livro próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes de acordo com o que consta em cópias autenticadas para fins legais.

Belém, 30 de Março de 1984

Assina com o original lavrado no Livro próprio.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
Diretor Presidente

Secretário

10.04.84
522.284
Elyseu A.
10.04.84

(T. nº 03562, Reg. nº 7990, Dia: 17/04/84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM

C.G.C. 04.788.980/0004-32

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com prazer que encaminhamos a V. Sas. o relatório das atividades da Companhia no exercício de 1983, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras e do correspondente parecer dos Auditores Independentes.

As operações sociais da Companhia, no período, decorreram normalmente, havendo sido produzidas 189.841 toneladas de caulim contra 194.338, no ano anterior. As vendas, no entanto, registraram o aumento de 12,18%, passando de um total de 165.890 toneladas, em 1982, para 186.091, em 1983.

O preço de venda do caulim manteve-se estável no mercado internacional, mas, face à maior tonelagem comercializada, o custo dos produtos vendidos correspondeu apenas a 18,95% das vendas líquidas, quando, no exercício anterior, representou 26,06%.

Os fatores acima, aos quais se devem acrescentar as receitas financeiras, respondem pelo aumento do resultado do exercício, em comparação com o anterior.

A Diretoria deseja registrar seu agradecimento à colaboração recebida de seus funcionários, em todos os níveis.

Munguba, 20 de fevereiro de 1984. — A DIRETORIA

QUADRO II

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO NOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(Expressa em milhares de cruzeiros)

	Em 31 de dezembro de 1982	Em 31 de dezembro de 1983
VENDAS	13.794.328	8.651.061
Mercado Externo	1.479.982	1.839.757
Mercado Interno	15.274.310	10.490.818
Imposto sobre Vendas	375.246	184.811
Vendas Líquidas	14.899.064	10.306.007
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	2.822.734	2.685.828
LUCRO BRUTO	12.076.330	7.620.179
DESPESAS OPERACIONAIS	29.950	20.162
Honorários da Diretoria	2.433.893	1.784.858
Comerciais e de Vendas	576.719	303.715
Gerais e Administrativas	55.839	226.904
Provisão para Dávédores Duvidosos	3.096.401	2.335.639
LUCRO ANTES DOS CUSTOS FINANCEIROS	8.979.929	5.284.540
DESPESAS (RECEITAS) FINANCEIRAS	(3.159.324)	85.274
Despesas (Receitas) Financeiras	(363.189)	976.247
Variações Cambiais	(3.522.513)	1.051.521
LUCRO OPERACIONAL	12.502.442	4.223.019
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(57)	75.085
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(2.594.395)	4.298.104
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	9.907.990	1.089.577
IMPOSTO DE RENDA	3.164.457	3.208.527
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.743.533	3.208.527
Lucro por ação	Cr\$ 306,52	Cr\$ 145,84
(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)		

QUADRO I

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982
(Expresso em milhares de cruzeiros)

	Em 31 de dezembro de 1982	Em 31 de dezembro de 1983
ATIVO		
CIRCULANTE	212.467	1.230.808
Financiamentos no País	851.310	277.816
Financiamentos no Exterior	611.178	312.282
Fornecedores	1.182.137	788.635
Contas a Pagar	545.594	2.609.541
Provisão para Imposto de Renda	3.402.686	1.037.276
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	787.200	5.400.516
Financiamentos no Exterior	35.424.000	7.564.468
Subscrição de Capital a Integralizar	36.211.200	276.407
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.500.000	1.089.577
Capital Social	8.611.832	8.920.452
Reservas de Capital	209.138	87.321
Correção Monetária do Capital	2.618.863	1.659.079
Correção Monetária do Imobilizado	11.439.833	16.067.368
Subvenção para Investimento	2.632.664	19.714.185
SUDAM	424.497	
Reserva de Lucros	3.057.161	
Reserva de Exaustão	5.432.771	
Reserva Legal	25.429.765	
Lucros (Prejuízos) Acumulados	65.043.651	
TOTAL DO PASSIVO	19.714.185	

(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)

TOTAL DO ATIVO

65.043.651

19.714.185

QUADRO III DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO NAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982 (Expressa em milhares de cruzeiros)

	Reservas de Capital			Reservas de Lucros		Lucros ou (Prejuízos) Acumulados	Total
	Correção Monetária do Capital	Correção Monetária do Imobilizado	Subvenção pa- ra Investi- mento - SUDAM	Reserva de Exaustão	Reserva Legal		
Saldo em 01 de janeiro de 1982	2.104.818	54.473	424.656			(288.150)	2.319.436
Correção Monetária do Balanço		53.255				(281.705)	2.267.563
Subvenção para Investimento - SUDAM							424.656
Resultado do Exercício							1.250.504
Apropriação para a Reserva Legal	2.944.308	107.728			34.033	(34.033)	6.262.159
Saldo em 31 de dezembro de 1982	8.611.832	127.628	424.656		646.616		9.805.210
Correção Monetária do Balanço	(2.944.308)	(26.218)			53.287	1.012.463	2.618.863
Aumento de Capital com Incorporação de Reservas							6.743.533
Subvenção para Investimento - SUDAM							(337.177)
Resultado do Exercício							5.432.771
Apropriação para Reserva de Exaustão	8.611.832	209.138					25.429.765
Apropriação para Reserva Legal							2.632.664
Saldo em 31 de dezembro de 1983	5.500.000	2.618.863	2.632.664	2.632.664	337.177	6.743.533	6.743.533

(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)

Passivo circulante e a longo prazo
Todos os passivos conhecidos e mensuráveis, sujeitos a ajustes de acordo com as taxas de mercado e índices vigentes a variações cambiais ou a qualquer outra indexação, são

NOTA 3 - Contas a Receber - Comerciais

	Em 31.12.83	Em 31.12.82
	US\$	US\$
	(em milhares de unidades)	
No País	4.139	3.502
No Exterior	4.139	3.502
	8.278	7.004

NOTA 4 - Estoques

	Em 31.12.83	Em 31.12.82
	(em milhares de cruzeiros)	(em milhares de cruzeiros)
Produto acabado	2.497.162	606.046
Produto em processo	17.694	65.190
Matérias primas	194.898	69.908
Outros materiais	1.171.656	237.050
	3.881.410	978.194

NOTA 5 - Investimentos

	(Em milhares de cruzeiros)
Na Companhia Florestal Monte Dourado	20.863.648
Valor de participação no patrimônio líquido	18.496.356
Ágio na aquisição	39.360.004
Em outras sociedades	270
	39.360.274

29 de dezembro de 1983 foi aprovado o aumento de capital da Companhia Florestal Monte Dourado e foi aberta aos acionistas a subscrição desse aumento. Não tendo sido exercido o direito de preferência por outros acionistas no prazo estabelecido, a Companhia subscreu na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 1984, 40.000.000 de ações desse aumento ao preço de Cr\$ 984 por ação. A integralização dos 10% iniciais foi feita pela conversão de créditos em conta e o saldo a integralizar, corrigido monetariamente com base na variação cambial das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, deverá ser integralizado em quatro parcelas iguais, anuais, vencendo a primeira em 13 de fevereiro de 1989. O valor indicado como ágio na aquisição corresponde de a participação em reconhecida, mais a soma do ativo patrimonial da Companhia Florestal Monte Dourado em 29 de dezembro de 1983 e deverá ser absorvido por reavaliações do ativo a serem feitas no futuro por aquela Companhia.

NOTA 6 - Ativo Imobilizado

	Em 31 de dezembro de 1983	Em 31 de dezembro de 1982
	Custo	Líquido
	Depreciação	
Veículos	153.776	81.481
Máquinas e equipamentos	1.160.650	552.797
Embarcações/Draga Marítima	1.001.394	918.478
Móveis e Utensílios	66.228	26.300
Ferramentas	64.294	23.791
Estradas e terraplenagem	275.383	257.271
Prédios e fundações	2.173.880	1.640.852
Fábrica e instalações	5.262.181	4.256.512
Rede de água e esgotos	78.670	65.209
Direito de pesquisa e lavra de caulim	2.797.142	2.755.753
Lagoa de sedimentação	439.617	422.765
Obras em andamento	876.342	876.342
Outros itens	2.366	2.056
	14.351.923	11.849.607

QUADRO IV DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982 (Expressa em milhares de cruzeiros)

	Em 31 de dezembro de 1983	Em 31 de dezembro de 1982
RECURSOS OBTIDOS		
DAS OPERAÇÕES		
Lucro do Exercício	6.743.533	1.250.504
Mais (Menos)		
Depreciações e Amortizações	361.066	136.608
Variações Cambiais	585.064	291.783
Correção Monetária do Balanço	2.594.395	(29.264)
Provisão para Imposto de Renda		
(Subvenção para Investimento - SUDAM)	2.618.863	424.656
TOTAL DOS RECURSOS OBTIDOS	12.902.921	2.074.287
RECURSOS APLICADOS		
ADICÕES AO IMOBILIZADO (LÍQUIDAS)		
INVESTIMENTO EM COLÍGADAS	321.411	140.996
AUMENTO DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.936.000	
AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO	2.168.363	238.874
TRANSFERÊNCIA PARA CURTO PRAZO DE PARCELAS DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		16.218
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS	6.225.774	406.088
Excesso de recursos obtidos sobre recursos aplicados correspondente ao acréscimo do capital circulante, como segue:		
No início do exercício	2.628.790	623.173
Ativo Circulante	1.017.052	419.165
Passivo Circulante	1.611.738	204.008
Capital Circulante		
No fim do exercício	11.289.435	2.628.790
Ativo Circulante	3.402.686	1.017.052
Passivo Circulante	7.886.749	1.611.738
Capital Circulante		
Acrescimo no Exercício	6.275.011	1.407.730

(As notas que acompanham são parte integrante destas demonstrações financeiras)

NOTAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 E 1982

NOTA 1 — Apresentação dos Dados Comparativos com o Exercício Anterior

Os valores do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1982 foram atualizados para 31 de dezembro de 1983 com base na variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, para adquirirem grau de comparação com o balanço levantado nesta última data. Os valores referentes ao exercício anterior constantes destas notas são, no entanto, os valores históricos.

NOTA 2 — Princípios e Critérios Contábeis Adotados

Contas a receber comerciais
As contas a receber de freqüentes no exterior estão ajustadas ao câmbio vigente no encerramento do exercício e deduzidas de provisão para perdas previstas.

Estoque
Os estoques dos produtos acabados e em processo são avaliados pelo custo médio de produção. Os outros estoques ao custo de aquisição.

Investimentos
O investimento na Companhia Florestal. Monte Dourado está registrado pelo valor do patrimônio líquido para acompanhar o princípio contábil de avaliação adotado pela Companhia do Jari, principal acionista daquela e única acionista desta Companhia.

Imobilizado
Avaliado pelo custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente e reduzido pela depreciação acumulada sobre o custo corrigido.

As depreciações são calculadas pelo método linear às taxas a seguir, determinadas com base no prazo de vida útil estimado dos ativos:

Veículos	20%
Máquinas e equipamentos	10%
Embarcações	5%
Draga marítima	4%
Móveis e utensílios	10%
Ferramentas	1%
Estradas e terraplenagens	4%
Prédios e fundações	3,33%
Instalações e fábrica	2,85%
Rede de água e esgoto	0,75%
Direito de pesquisa e lavra	2%
Lagoa de sedimentação	20%
Outros itens	20%

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

NOTA 7 — Financiamentos a Longo Prazo no Exterior

Em 31 de dezembro de 1983	Em 31 de dezembro de 1982
(em milhares de cruzeiros)	
Financiamento para implantação da fábrica de tratamento e beneficiamento de minério de caulim, no montante de US\$ 1.600.000 (\$ 2.400.000 em 1982), pagável ao Chase Manhattan Bank em quatro prestações iguais semestrais até 10 de agosto de 1985, juros de 1,125% ao ano acima da taxa LIBOR, com garantia da Universe Tankship Inc.	1.574.400
Financiamento de importação de equipamentos destinados à montagem da fábrica para beneficiamento de minério de caulim, no montante de US\$ 596.546 (saldo em 31.12.82) pagável ao Export-Import Bank of the United States Eximbank, em prestações iguais semestrais vencíveis até 10 de agosto de 1983, juros de 7% ao ano, garantido pela Universe Tankships Inc.	606.408
Parcelas devidas a curto prazo	150.729
	757.137
	352.865
	404.272

Orlando Félix de Souza
Contador - CRC-PA 4918

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

12 de março de 1984

Aos Administradores
Caulim da Amazônia S.A. — CADAM

Examinamos o balanço patrimonial da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1983 e a correspondente demonstração do resultado, do movimento nas contas do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros contábeis e a aplicação de outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Conforme mencionado na Nota 1 às demonstrações financeiras, os algoritmos comparativos referentes a 1982 incluídos pela Companhia no balanço patrimonial e na demonstração do resultado não correspondem aos constantes dos registros contábeis daquele exercício e utilizados na publicação, porque a Companhia da Caulim da Amazônia S.A. - CADAM em 31 de dezembro de 1983 e o resultado das operações, o movimento nas contas do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos desse exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados de maneira uniforme em relação ao exercício anterior.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-84

José Duarte Barbosa de Almeida
Contador
CRC-BA-8.144-S-PA

NOTA 8 — Capital Social

Em 29 de abril de 1983, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, o capital social subscrito foi elevado para Cr\$ 5.500.000.000 mediante incorporação do saldo da reserva de capital proveniente da subvenção para investimento na área da SUDAM e de parte dos saldos da correção monetária do capital e da correção monetária do ativo imobilizado. A mesma Assembleia aprovou a emissão de 951.817 ações ordinárias sem valor nominal, para serem distribuídas entre os acionistas na proporção do número de ações possuídas.

O capital social da companhia passou, assim, a ser dividido em 22.000.000 de ações ordinárias sem valor nominal.

NOTA 9 — Passivos Contingentes

A companhia, quando da importação dos equipamentos para montagem da fábrica, requereu isenção de impostos de importação sobre o valor dos mesmos, alegando sua não similaridade com equipamentos de fabricação nacional. Não prevalecendo este argumento, a companhia estaria sujeita ao pagamento desses encargos acrescidos de juros e correção monetária.

(Ext. nº 1591. Reg. nº 8011. Dia: 17.04.84)



BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A

C.G.C. Nº 04.751.079/0001-43

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vossas Exas. as demonstrações financeiras que se refere o Artigo 176 da Lei 6404/76, relativas ao exercício Social encerrado em 31.12.83, acompanhadas das notas explicativas. Colocamo-nos, em nossa sede social, à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer informações ou esclarecimentos que desejarem.

BELEM (PA), 30 DE MARÇO DE 1.984

BERNARDO VON MULLER BERNECK
CIC- 000223579-04
DIRETOR PRESIDENTE

GILSON MUELLER BERNECK
CIC- 000960999-15
DIRETOR SUPERINTENDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.83

A T I V O		P A S S I V O	
	31.12.1.983	31.12.1.982	31.12.1.983
CIRCULANTE	266.502.090,54	44.348.903,85	98.167.487,02
DISPONÍVEL.....	1.416.137,08	271.506,32	26.219.925,17
Caixa.....	561.989,06	259.419,95	1.134.958,16
Bancos.....	854.148,02	14.086,37	2.434.251,41
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	265.085.953,46	43.008.619,75	9.171.360,50
Impostos a recuperar.....	9.214.107,32	6.224.992,50	-
Outros créditos.....	131.715.083,67	10.260.603,47	-
Est. de matéria prima.....	76.325.032,42	26.032.352,48	-
Est. de mat. Sec./Almoxarifado	11.510.287,15	490.666,30	-
Est. de Produtos acabados.....	36.321.442,87	-	-
RESP. DE EXERC. FUTUROS.....	-	1.066.777,78	-
Premios seg.s/incêndio.....	-	1.066.777,78	-
REALIZ. A LONGO PRAZO	2.697.772,52	-	-
Deposito restituíveis.....	2.697.772,52	-	-
PERMANENTE	1.036.323.905,48	309.320.848,29	-
INVESTIMENTOS.....	45.000.701,97	8.186.543,36	-
Terranos.....	25.917.117,82	5.162.074,83	-
Reflorestamentos.....	19.083.584,15	3.024.469,53	-
IMOBILIZADO	878.525.471,79	255.527.974,80	-
Terranos.....	17.478.123,09	6.811.958,49	-
Edificações.....	17.880.991,60	5.931.476,50	-
Bemfeitorias.....	37.854.072,76	11.425.721,51	-
Maquinas e Equipamentos.....	376.679.573,96	85.390.601,67	-
Instalações.....	445.026.835,77	126.186.384,44	-
Móveis e utensílios.....	9.308.730,34	2.921.380,06	-
Veículos.....	30.266.174,12	16.860.451,73	-
Farmácias.....	2.020.999,23	-	-
Outras em andamento.....	20.288.105,24	-	-
Depreciações acumuladas.....	(79.273.190,34)	-	-
DIFERIDO	112.797.731,72	45.606.330,13	-
Desp.pre-operacionais.....	117.024.775,90	45.606.330,13	-
Amortizações acumuladas.....	(23.404.841,44)	-	-
Desp.pre-op/Outras em andt...	19.177.797,26	-	-
TOTAL DO ATIVO	1.305.523.768,54	353.669.752,14	-

CIRCULANTE	31.12.1.983	31.12.1.982
Fornecedores.....	98.167.487,02	26.219.925,17
Obrigações tributárias....	23.656.937,45	13.479.355,10
Obrigações Sociais.....	11.122.731,13	1.134.958,16
Obrigações diversas.....	16.592.960,04	2.434.251,41
Provisão p/férias ex./83..	37.106.656,40	9.171.360,50
Provisão p/Imp. de Renda..	4.138.565,00	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ..	5.549.637,00	-
Contas c/coligadas.....	399.515.263,60	130.197.150,15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	399.515.263,60	130.197.150,15
CAPITAL SOCIAL.....	807.841.017,92	197.252.676,82
Capital Social Subscrito..	165.368.879,00	128.573.000,00
RESERVAS DE CAPITAL.....	165.368.879,00	128.573.000,00
Correção monet. do capital	228.186.153,13	27.795.879,26
Correção s/reflorestamento	227.105.950,35	27.624.682,93
RESERVAS DE LUCROS	1.080.202,80	171.196,33
Reserva dec.lei 756/69....	120.185.528,35	-
Reserva legal.....	110.227.591,00	-
LUCROS ACUMULADOS	9.957.937,35	-
Reserva de lucro a realizar	294.100.457,42	40.883.797,56
Lucro líquido do exercício.	104.899.647,78	40.883.797,56
	189.200.809,64	-

TOTAL DO PASSIVO	1.305.523.768,54	353.669.752,14
-------------------------	------------------	----------------

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1.983

RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	606.839.440,02
(-) Impostos s/ vendas.....	(74.466.955,82)
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	532.372.484,20
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS.....	(435.828.745,21)
LUCRO BRUTO	96.543.737,99
(+) Outras receitas operacionais.....	1.710.013,20
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(51.175.427,67)
Despesas administrativas.....	(49.452.443,45)
Despesas financeiras.....	(1.618.604,37)
Outras Despesas.....	(373,85)
Despesas indenitáveis.....	(104.006,00)
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	47.078.323,52
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	(0,02)
Prejuízos na alienação do imobilizado.....	(0,02)
LUCRO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	47.078.323,50
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO.....	267.857.651,49
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	314.935.974,99
(-) Provisão p/ imposto de renda.....	(5.549.637,00)
(-) Reserva dec. lei 756/69, art. 24.....	(110.227.591,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DA PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA	199.158.746,99
(-) Reserva Legal.....	(9.957.937,35)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	189.200.809,64
Gr: por Ações do Capital Social.....	0,14

NOTA: Não houve demonstração de apuração do resultado ref. ex. 1.982, por ter sido em 1.983 o início das atividades na área de produção.

000611

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 17

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DAS RECURSOS		
	31.12.1.983	31.12.1.982
ORIGENS		
Lucro líquido do exercício.....	189.200.809,64	-
Depreciações e amortizações.....	68.990.153,28	(40.883.797,56)
Resultado da correção monetária.....	(267.857.651,49)	-
Reserva dec. lei 756/69.....	110.227.591,00	-
Reserva legal.....	9.957.937,35	171.196,33
Reserva correção Adc./reflorestamento.....	1.080.202,80	-
FDIAM.....	9.000.000,00	-
Alienação do imobilizado.....	5.953.216,49	128.573.175,50
Integralização de capital.....	-	40.883.797,56
Reserva de lucro acumulado.....	-	139.197.150,15
Aumento do passivo exigível a longo prazo.....	269.318.113,45	258.941.521,98
	395.870.372,52	
APLICAÇÕES		
Aumento do realizável a longo prazo.....	2.697.772,52	237.588.686,38
Aquisições de bens do ativo imobilizado.....	225.535.172,36	3.223.856,92
Aumento dos investimentos.....	16.431.802,80	240.812.543,30
	245.664.747,68	18.128.978,68
Aumento do Capital Circulante.....	150.205.624,84	

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL CIRCULANTE			
	31.12.1.983	31.12.1.982	VARIACÃO
ATIVO CIRCULANTE			
Disponível.....	1.416.137,08	273.506,32	1.142.630,76
Estoque.....	124.156.762,47	26.523.018,78	97.633.743,69
Outros créditos.....	143.929.199,99	16.485.600,97	127.443.599,02
Dep. do exercício seguinte.....	-	1.065.777,78	1.065.777,78
Total do ativo circulante.....	269.502.099,54	44.345.903,85	225.156.195,69
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores.....	23.656.937,45	13.479.355,70	10.177.582,35
Contas a pagar.....	74.510.543,57	12.740.570,07	61.769.973,50
Total do passivo circulante.....	98.167.481,02	26.219.925,77	71.947.555,85
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	169.334.618,52	18.125.978,08	150.205.624,84

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDANÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO R.F. AO EXERCÍCIO FIMDO 31.12.83					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAP. SOCIAL INT.	RESERVA DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
EM 31.12.1.982.....	128.573.000,00	27.795.879,26	-	40.883.797,56	197.252.676,82
AUMENTO DE CAPITAL	36.795.879,00	(27.795.879,00)	-	-	9.000.000,00
CFR. ATE 30.04.83.	-	-	-	-	-
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	227.105.950,09	-	-	227.105.950,09
DO CAPITAL	-	-	-	-	-
CORREÇÃO ADICIONAL	-	1.080.202,80	-	-	1.080.202,80
S/REFLORESTAMENTO.	-	-	-	64.015.850,22	64.015.850,22
INTEGROS A REALIZAR.	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO DO	-	-	-	189.200.809,64	189.200.809,64
EXERCÍCIO.....	-	-	-	-	-
IPC LEI 756/69....	-	-	110.227.591,00	-	110.227.591,00
RESERVA LEGAL.....	-	-	9.957.937,35	-	9.957.937,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.358.879,00	228.186.153,15	120.185.523,35	294.100.457,42	807.841.017,92
EM 31.12.1.983.....					

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a)- O imobilizado e o diferido estão registrados pelo valor original, corrigidos monetariamente com base nos índices das / CRNE, utilizando-se o sistema de correção direta dos saldos das contas.
- b)- O capital integralizado foi objeto de correção monetária, de acordo com a legislação vigente, constando a respectiva / correção na conta "RESERVAS DE CAPITAL".
- c)- O capital social subscrito e representado por 138.912.779 (CETO E TRINTA E OITO MILHÕES NOVECENTOS E DOIS MIL SETECEN / TOS E SETENTA E NOVE) ações ordinárias nominativas e 26.456.100 (VINTE E SEIS MILHÕES QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS / MIL E CIN) ações preferenciais nominativas, no valor de 1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma.
- d)- No exercício de 1.983 a empresa efetuou grandes investimentos com recursos de terceiros, ampliando suas instalações e / aquisições de novas máquinas e equipamentos para uma linha produtiva que proporcionará futuramente a duplicação da / sua produção atual, resultando assim um lucro inflacionário no valor de CR\$267.857.651,49, o qual veio influir conside / ravelmente no resultado líquido do exercício.

ELAB., (PA) 30 DE MARÇO DE 1.984

EDUARDO VON MULLER BERNECK
DIRETOR PRESIDENTE
CIC- 00022579-04

GILSON MULLER BERNECK
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC- 00060599-15

WALDIR ALVES DA CUNHA
TDC - EM CONTABILIDADE
CIC- 8795-JR- SEC-PA.
CIC- 007195559-01.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solici-
tação da parte interessada.

(T. nº 03571. Reg. nº 8017. Dia: 17.04.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

CAPITAL SOCIAL: Cr\$ 8.224.338.500,00

Av. Magalhães Barata, nº 1201,
C.G.C. 04945341/00001-90.
Int. Est: 150749988.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Companhia de Saneamento do Pará tem a honra de submeter à apreciação de V. Sas., o presente relatório das atividades da empresa no ano de 1983, bem como o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1982, devidamente acompanhado dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Administração e dos Auditores

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/83

EM MILHARES DE CRUZEIROS

ATIVO	1983	1982	PASSIVO	1983	1982
1.0 ATIVO			2.0 PASSIVO		
1.1.0 ATIVO CIRCULANTE			2.1.0 PASSIVO CIRCULANTE		
1.1.1 Disponibilidades Imediatas			2.1.1 Obrigações Vencíveis no Exercício Seguinte		
Caixa	8.825	5.803	Fornecedores e Empreiteiros	1.472.442	494.843
Bancos	257.555	125.462	Impostos, Contribuições e		
1.1.2 Direitos Realizáveis do Exercício Seguinte			Consignações a Recolher	177.700	136.392
Títulos e Valores			Contas a Pagar	40.092	65.189
Mobilizáveis	58.998	46.789	Provisões	291.826	175.824
Bancos e Vinculada	222.262	132.486	Financiamentos Internos	1.092.235	226.529
Depósitos Especiais	52.829	20.284	Financiamentos Externos	97.168	24.099
Contas a Receber de Consumidores	1.237.378	582.879	Recursos do Governo do Estado a Aplicar	25.000	—
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos	37.121	51.396	Outras Exigibilidades	191.328	15.684
Almoxarifado	178.617	95.840	SOMA	3.387.791	1.138.560
Adiantamentos a Empregados	2.405	3.585	2.2.0 PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Adiantamentos a Fornecedores e Empreiteiros	136.815	50.728	Obrigações Vencíveis Após o Término do Exercício Seguinte		
Cauções, Depósitos e Retenções	7.306	11.170	Contas a Pagar	1.831	1.836
Outros Valores a Receber	27.606	—	Financiamentos Internos	40.447.996	5.537.974
Despesas Apropriáveis a Custo do Exercício seguinte	15.243	1.185	Financiamentos Externos	1.384.853	316.400
SOMA	2.168.718	1.024.815	Créditos de Acionistas p/ Futuro Aumento de Capital	1.165.746	—
1.4.0 ATIVO PERMANENTE			Outras Exigibilidades	5.784	—
Investimentos			SOMA	43.006.210	5.856.210
Participações em Outras Sociedades	6.616	1.617	2.3.0 PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
SOMA	6.616	1.617	2.3.1 Capital Social	8.224.339	3.972.155
Imobilizado	46.670.272	14.304.357	2.3.2 Reservas de Capital		
(-) Depreciação Acumulada	5.549.694	—	Correção Monetária do Capital Realizado	12.877.566	3.883.318
SOMA	41.127.194	14.305.974	Outras Reservas de Capital	—	591.105
ATIVO DIFERIDO			2.3.9 SOMA	12.877.566	4.474.423
Despesas c/Implantação, Reorganização e Modernização	23.936.807	—	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(263.187)	(110.559)
SOMA	23.936.807	—	Prejuízos Acumulados	(263.187)	(110.559)
AT-ATIVO TOTAL	67.232.719	15.330.789	SOMA	(263.187)	(110.559)
			TOTAL DO PL	20.838.718	8.336.019
			FT- FONTES TOTAIS	67.232.719	15.330.789

Belém, 30 de março de 1984

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Diretor-Presidente
CIC - 000239102-00

NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO
Diretor de Expansão
CIC - 002310532-15

DADIR ALBERTO DA SILVA
Diretor de Operação
CIC - 029298722168

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
CIC - 023915112-72

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Contador
Reg. CRC-Pa nº 2079 - CIC 000546902-35

000813

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 19

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 1983

EM MILHARES DE CRUZEIROS

DETALHAMENTO	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MO- NETÁRIA DO CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL INCORPORAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	SUBVENÇÃO DO GOVERNO DO E. PARÁ	SUBVENÇÕES p/INVESTI- MENTOS	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Em 1º de janeiro de 1982	1.649.019	1.575.962	108.102	536.958	210.215	(48.063)	4.032.193
Ajustes de Exercícios Anteriores:						(3.990)	(3.990)
Débitos de Exercícios Anteriores				(536.958)	(210.215)	—	149.648
Capitalização de Reservas	2.323.136	(1.575.960)		149.648	147.045	—	147.045
Dotações para Aperfeiçoamento dos Serviços			6.000			—	6.000
Subvenções para Investimentos			108.137	31.184	40.987	(50.890)	4.012.736
Incorporação de Sistemas do Interior do Estado		3.883.318				(7.616)	(7.616)
Correção Monetária do Balanço						(110.559)	8.336.019
Prejuízo do Exercício	3.972.155	3.883.320	222.239	180.832	188.032	(62.709)	(62.709)
Em 31 de dezembro de 1982				(180.832)	(188.032)	(173.112)	12.704.454
Ajustes dos Exercícios Anteriores	4.252.184	(3.883.320)				—	(222.239)
Capitalização de Reservas		12.877.566				83.193	83.193
Correção Monetária do Balanço			(222.239)			(263.187)	20.838.718
Transferência para o Exigível a Longo Prazo							
Lucro Líquido do Exercício	8.224.339	12.877.566					
Saldo Final do Patrimônio Líquido							

Belém, 30 de março de 1984

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Diretor-Presidente
CIC - 000239102-00

NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO
Diretor de Expansão
CIC - 002310532-15

DADIR ALBERTO DA SILVA
Diretor de Operação
CIC - 029298722/68

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
CIC - 023915112-72

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Contador
Reg. CRC-PA nº 2079 - CIC 000546902-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

EM MILHARES DE CRUZEIROS

	1983	1982
1. Receitas Operacionais	6.837.985	3.141.718
1.1 Receitas da Venda de Serviços	6.837.985	2.990.394
1.2 Outras Receitas Operacionais	—	151.324
2. Custos Operacionais	4.167.436	1.836.246
3. Lucro Operacional Bruto (1 - 2)	2.670.549	1.305.472
4. Despesas Operacionais	2.543.459	1.036.670
4.1 Comerciais	415.805	257.595
4.2 Gêneros e Administrativas	1.462.401	606.941
4.3 Despesas Financeiras Líquidas	148.254	153.092
4.4 Provisões de Natureza Operacional	37.121	—
4.5 Outras Despesas Operacionais	481.878	19.042
5. Lucro Operacional Líquido (3 - 4)	127.090	268.802
6. Despesas de Variações Monetárias	8.400.157	2.495.733
6.1 Correção Monetária de Financiamentos	8.400.157	2.495.733
7. Receitas Não Operacionais	137.623	241.058
7.1 Patrimoniais	5.206	—
7.2 Diversas	132.417	241.058
8. Despesas Não Operacionais	9.764	—
9. Reversão de Provisões de Exercícios Anteriores	122.442	—
10. Resultado Líquido Antes da Correção Monetária	(8.022.766)	(1.985.873)
11. Correção Monetária do Balanço (+ ou -)	8.105.959	1.978.257
12. Lucro do Exercício	83.193	(7.616)

Belém, 30 de março de 1984

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Diretor-Presidente
CIC - 000239102-00

NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO
Diretor de Expansão
CIC - 002310532-15

DADIR ALBERTO DA SILVA
Diretor de Operação
CIC - 029298722/68

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
CIC - 023915112-72

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Contador
Reg. CRC-PA nº 2079 - CIC - 000546902-34

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EM MILHARES DE CRUZEIROS

	Exercício	Fundo em
ORIGENS DE RECURSOS	31.12.83	31.12.82
a) DA OPERAÇÃO ECONÔMICA	83.193	(7.616)
Resultado Líquido do Exercício		
Encargos e Receitas Não Monetárias:		
(+) Depreciações e Amortizações (exclusive os efeitos da correção monetária)	2.518.085	317.525
(+) Correção Monetária dos Financiamentos a Longo Prazo	7.657.001	2.340.688
(+) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	12.704.454	(1.978.257)
(+) Correção Monetária das Depreciações	3.031.609	—
Ajustes de Exercícios Anteriores (+ ou -)	(62.709)	(3.192)
b) DOS ACIONISTAS E DE TERCEIROS		
Contribuições para Reserva de Capital	29.492.999	302.693
Aumento do Exigível a Longo Prazo	55.424.632	1.846.600
TOTAL DAS ORIGENS		
II. APLICAÇÕES DE RECURSOS	8.527.138	2.874.419
a) NO ATIVO IMOBILIZADO	1.755	—
b) EM INVESTIMENTO	23.936.807	—
c) NO ATIVO DIFERIDO	—	—
d) EFEITOS DA CORREÇÃO MONETÁRIA NO ATIVO PERMANENTE	23.842.021	—
a) REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	—	130.964
b) REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	222.239	—
TOTAL DAS APLICAÇÕES	56.529.960	3.005.383
AUMENTO (OU REDUÇÃO) OU CAPITAL CIRCULANTE (I - II)	(1.105.328)	(186.942)

VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variações 1983	1982
Ativo Circulante	1.024.815	2.168.718	1.143.903	541.754
Passivo Circulante	1.138.560	3.387.791	2.249.231	728.696
Capital Circulante	(113.745)	(1.219.073)	(1.105.328)	(186.942)

Belém, 30 de março de 1984

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Diretor-Presidente
CIC - 000239102-00

NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO
Diretor de Expansão
CIC - 002310532-15

DADIR ALBERTO DA SILVA
Diretor de Operação
CIC - 029298722-68

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro
CIC - 023915112-72

JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES
Contador
Reg. CRC-PA nº 2079 - CIC - 000546902-34

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA —

NOTAS EXPLICATIVAS

Crêditos Contábeis

Como princípios e procedimentos contábeis, postos em prática nas demonstrações financeiras, ressaltam-se os mais evidentes.

I — Regime de Competência do Exercício, preceituado pela Lei nº 6.404/76 e Decreto Lei nº 1598/77 e modificações introduzidas pela legislação tributária, bem como, diretrizes emanadas pelo Governo do Estado do Pará e BNH.

a) Ativos e Passivos, e apuração de resultados:
O resultado apurado pelo regime de competência do exercício inclui o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, a índices oficiais, incidentes sobre ativo e passivo no que couber, quando aplicáveis os efeitos de ajustes.

b) Títulos e Valores Mobiliários:
Em 31.12.83 relativo a aplicações no mercado aberto no valor de Cr\$ 58.998

c) Participações em Outras Sociedades:
Investimentos em outras sociedades com recursos próprios
Em 31.12.83 — Cr\$ 6.616

d) Depreciações:
A depreciação de bens do ativo imobilizado, assim como, as taxas aplicadas aos referidos bens, foram de conformidade pela legislação tributária, cujos valores apurados foram imputados ao custo.

II — Financiamentos

A Cosanpa possui diversos financiamentos contraídos junto ao BNH, FAE, BEP e BID, com término previsto após 1990. Os financiamentos em moeda nacional estão sujeitos à correção monetária calculada de acordo com a variação dos índices de UPC e juros de 2 a 8% a.a., os em moedas estrangeiras estão sujeitos à variação cambial + juros e comissão de 3,5% a.a.

Todos os financiamentos estão garantidos por aval do Governo do Estado do Pará.

III — Mudanças de procedimentos contábeis — Recursos Transferidos pelo Governo do Estado do Pará.

Recursos transferidos para aplicação em investimentos. Os repasses efetuados pelo Governo do Estado do Pará, para aplicação em investimentos e/ou amortização da dívida, são registrados no Passivo Circulante, e, posteriormente, por ocasião de sua aplicação, são transferidos para o Exigível a Longo Prazo, aguardando o Parecer Negativo da Receita Federal, que já está sendo providenciado, para que então passem a ser corrigidos monetariamente, no Exigível a Longo Prazo, aqueles recursos.

No exercício de 1982, esses créditos figuravam no Patrimônio Líquido, contudo, a mudança do procedimento contábil não alterou o resultado final do exercício.

IV — Capital Social

O Capital Social está assim distribuído:

Capital Autorizado — dividido em 8.105.542.710 ações ordinárias e 394.457.290 ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

Capital Subscrito — composto de 7.842.673.921 ações ordinárias e de 381.664.579 ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada.

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os Ajustes de Exercícios Anteriores foram decorrentes de retificação e cancelamento de faturas (Receita Operacional) e anulação de despesas de custeio, relativas a exercícios anteriores, conforme norma prescrita do art. 186 § 1º da Lei nº 6.404/76.

Lucro

O Lucro de Exercício foi absorvido por Lucros ou Prejuízos Acumulados e Exercícios Anteriores. Não foi feita a Provisão p/Imposto de Renda em virtude da absorção de Prejuízos de Exercícios Anteriores, conforme LALUR e art. 64 do Decreto Lei 1598/64.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, fundados no exame do conteúdo no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras e no Certificado de Auditoria, relativos ao ano de 1983, são de parecer que as aludidas demonstrações merecem aprovação da Assembléia Geral pertinente.

Belém, 13 de abril de 1984

ELIENE GASPAR DA SILVA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA
Membro

JOAQUIM NUNES ALVES
Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, no uso das atribuições legais e estatutárias, "ex vi" do disposto no Artigo 34, Inciso IV, do Estatuto da COSANPA, examinaram detidamente o Relatório Anual da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.83. Tendo sido as referidas Demonstrações Financeiras, auditadas por PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO. Outrossim os membros do Conselho de Administração receberam da Diretoria da COSANPA todas as informações e esclarecimentos a respeito dos negócios da Empresa, mês a mês, são de Parecer que o relatório anual da Diretoria e suas Demonstrações Financeiras de 1983, estão em condições de merecer a Aprovação da Assembléia Geral.

Belém, 13 de abril de 1984

ENGº HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Presidente

Engº NEUDO RAIMUNDO NASCIMENTO MELO
Membro

Engº RONALDO GILBERTO HUHNS
Membro

Advº. ANTÔNIO HAMILTON BENTES
Membro

Engº NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Membro

Médico ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Membro

Aos Administradores e Acionistas da
Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA)

Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), em 31 de dezembro de 1983 e 1982, os destes por outros auditores, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, findos em tais datas.

Efeituamos nossos exames fundados em normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo as comprovações parciais adequadas e a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante relatório.

Somos de parecer que as declinadas demonstrações financeiros refletem, adequadamente, a posição financeira da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) em 31 de dezembro de 1983 e de 1982, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos dos citados exercícios, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniformemente aplicados.

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC-PA nº 0565

Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo
Contador CRC-PA nº 2671

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1586. Reg. nº 8001. Dia: 17.04.84)

REUNIÃO PÚBLICA
000. (RFP) 04.947.005/0001 - 03
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Para convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social, a Rua XV de Novembro, 220 - 15º Andar - sala 1.514, nesta cidade afim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Apresentação, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.83;
- 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital;

- 3) Eleição do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal;
- 4) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 5) Aumento do Capital Social Autorizado;
- 6) Alteração dos Estatutos Sociais;
- 7) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade;

Belém, 16 de Abril de 1984

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1565, Reg. nº 7970, Dias: 16, 17 e 18/04/84)

Abril - 1984 - 21

(Ext. nº 1593, Reg. nº 8025, Dia: 17/04/84)

(Ext. nº 1594, Reg. nº 8026, Dia: 17/04/84)

A Diretoria.

22 - Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

AFRICANA, TECIDOS S/A
CGC 04.893.988/0001-16
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para as assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem conjuntamente às 8 horas no próximo dia, 30 de abril de 1984, em sua sede social sito à Rua de Santo Antonio, nº 57a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Assembleia Geral Ordinária.
- a) Aprovação do Balanço Patrimonial e do Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.83.
 - b) Aprovação da Expressão da Correção Monetária do Capital Realizado.
 - c) Eleição da Diretoria.
 - d) Fixação dos honorários da Diretoria.
 - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Assembleia Geral Extraordinária
- a) Deliberar sobre aumento do Capital Social de Cr\$100.000.000 para Cr\$150.000.000,00 mediante a Subscrição de 50.000.000,00 de ações Ordinárias Nominativas do valor de Cr\$1,00 cada uma.
 - b) Alteração dos Estatutos em seu artigo 5º.
 - c) Alteração na Diretoria com a inclusão de mais um Diretor e consequentemente reformulação em seu capítulo III, artigo 7º.
 - d) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima.
- A Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03575 - Reg. nº 8020 - Dias 17, 18 e 19.04.84)

HOTEIS DO NORTE S/A-HONORSA

CGC/MF nº 04 924 478/0001-69
Junta Comercial do Pará nº 1878/77

Capital Autorizado	Cr\$ 1.120.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 951.766.946,00
Capital Integralizado	Cr\$ 921.766.946,00

EXTRATO DA ATA DA DECIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Às dez horas do dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social, sita a Travessa Benjamin Constant, número mil cento e sessenta e quatro, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de trinta milhões (30.000.000) de ações ordinárias e trinta milhões (30.000.000) de ações preferenciais, todas nominativas, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada, totalizando sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. nº GS-01199/84, de 07 de março de 1984. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletins de Subscrição de 21 de março de 1984, assinado pelo senhor Affonso Lopes Freire e de 04 de abril de 1984, assinado pelos senhores José Maria Fabricio, Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Pará

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

000616

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A. CGC-MF nº 05.428.032/0001-06. CAPITAL ABERTO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, NA FAZENDA PARA GARÇA, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A) APROVAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.83. B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO. C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DOS ADMINISTRADORES. D) O QUE OCORRER. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO; B) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES; C) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) O QUE OCORRER. AVISO AOS ACIONISTAS: COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS DA AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133 DA LEI Nº 6.404/76, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.83. SANTANA DO ARAGUAIA, 31 DE MARÇO DE 1984. A) PEDRO PAULO DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF nº 04.657.458/0001-79. CAPITAL AUTORIZADO. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. FICAM CONVIDADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA NORTAM PECUÁRIA S/A, A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, NA FAZENDA NORTAM, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1984, PARA DELIBERAREM SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: A) APROVAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.83. B) APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO. C) FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DOS ADMINISTRADORES. D) O QUE OCORRER. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: A) AUMENTO DO CAPITAL AUTORIZADO; B) ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DAS AÇÕES; C) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) O QUE OCORRER. AVISO AOS ACIONISTAS: COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS DA NORTAM PECUÁRIA S/A, QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 133 DA LEI Nº 6.404/76, REFERENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31.12.83. SANTANA DO ARAGUAIA, 31 DE MARÇO DE 1984. A) PEDRO PAULO DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03566, Reg. nº...., Dias: 17, 18 e 19/04/84)

Junta Comercial do Estado do Pará

11 04 84 52984

Atas do Norte S/A

11 04 84

Arquivado

(Ext. nº 1595, Reg. nº 8030, Dia: 17/04/84)



Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém

Avenida Nazaré, 708 • CGC-04.977.583/0001-Belem, Pará.

Relatório da Diretoria

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à análise e decisão de V. Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS e demais demonstrações contábeis da Companhia, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Belém, 26 de março de 1984

José Homobono Paes de Andrade
DIRETOR-PRESIDENTEDoricleo de Azevedo Costa
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕESMaria Eugênia Marcos Rio
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

ATIVO	1983 Cr\$	1982 Cr\$	PASSIVO	1983 Cr\$	1982 Cr\$
Discriminação			Discriminação		
CIRCULANTE	99.115.671,41	69.097.789,60	CIRCULANTE	99.115.671,41	69.097.789,60
Caixa	32.520.079,02	33.167.171,41	Fornecedores de materiais e serviços	3.165.630,00	2.704.450,20
Bancos e movimentação	—	1.499.113,61	Créditos diversos	5.435.183,94	10.570.111,97
Depósitos a prazo	5.699.832,84	27.148.432,09	Obrigações tributárias	5.454.688,00	4.149.845,43
Títulos do mercado aberto	48.452.339,14	18.143.392,58	Obrigações trabalhistas e previdenciárias	21.511.662,00	10.314.952,18
Promissórias a receber	1.483.589,00	863.188,76	Consignações a receber	43.776,80	255.898,35
Provisão para devedores duvidosos	2.340.941,79	—	Dividendos a pagar	2.207.966,83	2.208.946,97
Almoxarifado geral	700.000,00	—	Provisão para imposto de Renda	27.042.512,17	10.087.420,38
Adiantamentos a terceiros	22.918,02	—	Participação de empregados	30.498,00	557.551,76
Despesas exercidas ajuizadas	—	450.626,43	Fundo para assistência social empregados	29.928.379,00	—
Valores recuperáveis	7.381.453,60	4.557.590,12	Provisão para férias	—	2.502.442,73
Devedores diversos	1.479.671,00	—	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	—	135.669.957,46
Imposto de renda a pagar	1.021.427,00	—	Créditos a longo prazo	—	133.167.514,72
Cheques pendentes	15.278.595,15	8.900.786,86	(-) Gastos com contratos	63.288.760,87	2.991.032,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.749.087,15	8.865.627,70	Créditos a longo prazo	63.288.760,87	2.991.032,05
Promissórias a receber	1.472.472,00	201.127,99	(-) Gastos com contratos	1.897.201.389,12	737.782.791,50
Provisão para devedores duvidosos	—	212.918.004,02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.288.600.000,00	850.600.000,00
Aplicações em incentivos fiscais	1.892.827.418,10	9.673.894,38	Capital Social	548.717.208,10	277.450.869,70
PERMANENTE	42.036.543,07	9.673.894,38	(-) Capital a receber	1.157.120.567,89	385.477.875,47
Investimentos	41.263.512,09	9.672.894,30	Reservas de capital	1.359.031,20	529.674,17
Participação em sociedades	772.630,83	703.243.109,64	Reserva legal	2.811.774,68	1.485.616,00
Participação em incentivos fiscais	1.820.590.875,08	748.063.481,81	Reserva para contingências	—	—
Imobilizações	1.333.135.326,00	44.820.372,17	Lucros acumulados	—	—
(-) Depreciações acumuladas	112.644.450,92	39.905.241,53	Prejuízos acumulados	—	—
Diferido	102.388.369,93	39.905.241,53	Ajuste de exercícios anteriores	—	—
Benefícios terenos alheios	102.388.369,93	39.905.241,53			
(-) Amortizações acumuladas	—	—			
Total do Ativo	790.914.560,48	1.977.019.684,86	Total do Passivo	1.977.019.684,86	790.914.560,48

NOTAS EXPLICATIVAS

- As contas bancárias estão devidamente conciliadas à data do balanço.
- A provisão para devedores duvidosos, constituída no exercício, tem por finalidade cobrir eventuais perdas sobre os créditos a receber tendo sido calculada à alíquota de 3% (três por cento) sobre o saldo da conta promissórias a receber.
- Os estoques estão avaliados a custo médio de aquisição.
- O saldo da conta imposto de renda a pagar, está representado por valores retidos sobre aplicações financeiras efetuadas no período de julho a dezembro, conforme proutia o Decreto nº 2077, acrescido da respectiva correção monetária.
- Os investimentos da Companhia em outras empresas, inclusive os decorrentes de aplicações em títulos públicos, estão apresentados com os efeitos da correção monetária.
- Os elementos que compõem o Imobilizado estão apresentados pelo valor original, acrescido da correção monetária e deduzidos das depreciações devidamente corrigidas, conforme se demonstra:

Contas	Saldo anterior	Correção monetária	Saldo corrigido	Depreciações	Saldo final
Imóveis para exploração	600.734.770	934.858.034	1.535.592.804	—	1.535.592.804
Edifícios para escritórios	31.573.151	49.436.844	81.009.995	81.009.995	—
Instalações	5.423.003	8.491.271	13.914.274	9.758.045	4.156.229
Móveis e equipamentos	43.233.952	65.075.817	108.309.769	71.783.055	36.526.714
Máquinas de escrever	12.572.680	19.823.592	31.396.272	20.920.249	10.476.023
Veículos	16.521.157	11.837.842	28.358.999	5.378.217	22.980.782
Bibliotecas	3.502.119	5.280.165	8.782.284	4.734.885	4.047.399
Outros	49.026.324	76.764.605	125.791.129	—	125.791.129
Total	762.587.156	1.170.548.170	1.933.135.326	112.544.451	1.820.590.875

- As depreciações estão calculadas e contabilizadas através do método linear, sem valor residual, às taxas vigentes, e seus saldos estão acrescidos da respectiva correção monetária.
- Os dividendos no montante de Cr\$ 2.207.966,83 correspondem a créditos de acionistas colocados a disposição e não redimidos.
- A provisão para imposto de renda no montante de Cr\$ 27.042.512,17 compreende Cr\$ 14.543.955,17 de exercícios anteriores e Cr\$ 12.398.557,00, do ajuste de exercícios anteriores, conforme citado à N.E. nº 12.
- As demonstrações consignam provisão para férias no montante de Cr\$ 29.928.379,00, de acordo com o que faculta o art. 223 do Decreto 85.450/80, afetando o resultado do exercício daquele montante.
- O capital social integralizado da Companhia está representado por 28.274.230 ações, sendo 26.507.518 ordinárias e 1.766.712 preferenciais, todas nominativas, ao valor nominal de Cr\$ 25,73 (vinte e cinco cruzeiros e setenta e três centavos) cada uma, conforme se demonstra:

Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Totais
P.M. Belém	26.507.741	2.166.514	28.674.255
Outros	4.775	—	4.775
Total	26.507.516	2.166.514	28.674.030

- As demonstrações consignam o ajuste de exercícios anteriores no montante de Cr\$ 9.762.644,00, decorrente de variações no cálculo da provisão para o imposto de renda do exercício de 1982 em base 1981.
- Não existem eventos subsequentes às demonstrações financeiras capazes de ocasionar efeitos relevantes sobre as mesmas.

PARECER DOS AUDITORES

Aos senhores administradores e acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEN

- Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEN, encerrado em 31 de dezembro de 1983, a respectiva demonstração do resultado do exercício, origens e aplicações de recursos e lucros acumulados, correspondentes ao exercício findo naquela data.
- Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria, que julgamos necessários nas circunstâncias.
- As demonstrações financeiras de 82, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará, em 29/03/83, estão apresentadas para fins de comparabilidade e foram, por nós, auditadas.
- Do exame procedido, estabelecemos as seguintes ressalvas:
 - As demonstrações apresentam ajustes de exercícios anteriores resultantes de variações ocorridas no cálculo do imposto sobre o lucro do exercício de 81, cujas demonstrações foram examinadas por outros auditores.
 - As demonstrações apresentam ajustes de exercícios anteriores resultantes de variações ocorridas no cálculo do imposto sobre o lucro do exercício de 81, cujas demonstrações foram examinadas por outros auditores.
 - Os acionistas decorrentes das variações, situaram-se em Cr\$ milhões 2.635, cujo valor afetou o resultado do exercício.
- Em nossa opinião, referidas demonstrações financeiras, lidas em conjunto com as notas explicativas que as integram, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEN e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém, 29 de fevereiro de 1984

Econotec e c. economistas auditores - CRC(PA) 230

João Antonio Moreira Bastos
contador CRC(PA) 1120
auditor independente

Mariene Nazarath Bittencourt de Lima
contadora CRC(PA) 3174
auditora independente

Waldemar Barbosa Guimarães, cont. CRC(PA) 3714

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEN, após verificarem os livros e documentos dos atos e fatos da gestão do ano de 1983, manifestam-se favoráveis à aprovação, sem reservas, do BALANÇO, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS e demais demonstrações contábeis da Companhia, do mencionado exercício, pela Assembleia Geral Ordinária.

Belém, 27 de março de 1984

Cleber Newton Velasco
MEMBRO

Carlos Dias Reis Filho
MEMBRO

Idalina de Jesus Proença
MEMBRO

José Homobono Paes de Andrade
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 000.273.402-87

Maria Eugênia Marcos Rio
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CPF 033.284.062-04

Doricleo de Azevedo Costa
DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO E OPERAÇÕES
CPF 001.303.892-34

Noemé Dolores Lopes Pinto
CONTADORA CRC 3854/PA
CPF 015.640.172-20

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1576, Reg. nº 7968, Dia: 17/04/84)

000819

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 25

diários publicidade

Variação de equipamentos de vôo em 31.12.83, cuja posição está abaixo:
+ Variação Capital de Financiamentos de Aeronaves Cr\$ 1.782.246,845
(-) Correção Monetária das Aeronaves Financiadas Cr\$ 942.382,564
(=) Excedentes de Variação Imobilizada Cr\$ 839.864,281

NOTA 9: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

Refere-se a financiamentos para aquisição de aeronaves, de outros bens do Ativo Imobilizado, cujos saldos em 31.12.83 são os seguintes:

CREDORES	CIRCULANTE		LONGO PRAZO		TOTAL
	1983	1982	1983	1982	
Em Moeda Nacional	Cr\$ 12.488.190	Cr\$ 10.407.673	Cr\$ 3.122.297	Cr\$ 15.611.487	Cr\$ 13.003.582
Em Moeda Estrangeira	547.461.822	140.576.400	1.084.923.643	421.729.202	1.642.385.465
Bank Of America	214.056.120	73.986.915	195.674.825	105.212.647	409.749.545
Juros	761.527.942	226.650.988	1.230.598.468	539.951.411	2.052.126.410
TOTALS					743.215.164

MOEDA NACIONAL: Juros de 5% ao mês, mais correção monetária. Amortização mensal; garantindo por hipoteca do bem oferecido e por nota promissória.

MOEDA ESTRANGEIRA: Juros de 1% acima da taxa LIBOR mais variação cambial, amortização semestral; garantido por notas promissórias avaliadas pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.

NOTA 10: CAPITAL:

E composto de 2.294.510.700 ações, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzado) cada, sendo:

1.720.875.024 ações ordinárias e 573.635.676 ações preferenciais totalmente subscrias e integralizadas.

Ações Ordinárias Cr\$ 1.720.875.024

Ações Preferenciais Cr\$ 573.635.676

TOTAL Cr\$ 2.294.510.700

NOTA 11: RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:

Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro de correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação das ORTNs, computados nos resultados do exercício, conforme abaixo demonstrado:

CORREÇÃO MONETÁRIA	SALDO EM		SALDO EM
	31.12.83	31.12.82	31.12.82
DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.673.332.155	1.011.455.576	
DO ATIVO PERMANENTE	3.944.523	1.101.756	
DE INVESTIMENTOS	7.254.241.693	2.102.678.884	
DO DIFERIDO	368.012.700	834.344.449	
DA DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	4.354.571.132	1.269.410.616	
SALDO CREDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA	681.238.977	257.945.040	

NOTA 12: SEGUROS:
Os seguros da empresa, de acordo com a natureza dos investimentos constituídos:

Seguros de Incêndio Cr\$ 59.301.635.350

Seguros de Furtos Cr\$ 175.550.000

Riscos Diversos Cr\$ 175.550.000

TOTAL Cr\$ 59.301.635.350

MARCELO GIBSON JACQUES

Diretor Presidente

C.P.F. 005.161.477-49

BRUNO GIBSON

Diretor Comercial

C.P.F. 056.888.942-87

ALBANITA GIBSON

Diretora Vice-Presidente

C.P.F. 008.112.119-19

KLEBER MARIUZZA DA SILVA

Contador

C.P.F. 001.633.752-04

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, tendo examinado o Balanço Geral, as demonstrações dos resultados, demais demonstrações financeiras e a documentação referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, encontram-se em ordem e são de parecer que tais documentos devem e merecem ser aprovados pela Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 22 de março de 1984

ANTÔNIO CARLOS RACHICO DE ALMEIDA

C.P.F. 001.533.702-20

ANA CELI FELO ANDRADE

C.P.F. 229.226.442-0

FLORA DA SILVA NAVARRO

C.P.F. 015.753.922-91

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada. (T. nº 03577, Reg. nº 8029, Dia: 17/04/84)

2.2. REDUÇÃO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO E DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FUTURO:

Base Fiscal	3.778.744
Redução do Exigível a Longo Prazo	737.478.878
Base da Provisão p/Imp	9.457.131
Resultado	24.088.850
Resultado	17.223.883
Resultado	41.312.813
Resultado	322.885.852

2.3. RESULTADO DO EXERCÍCIO: 24.088.850

2.4. PROVISÕES: 41.312.813

2.5. PARA GRIFFITACÃO E IMP. DE RENDA: 3.898.349.089

TOTAL DAS APLICAÇÕES CIRCULANTE LÍQUIDO: 219.845.460

3. REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO: 219.845.460

COMPONENTES: 31.12.83 31.12.82

ATIVO CIRCULANTE: 3.065.888.291 2.282.043.712

PASSIVO CIRCULANTE: (3.275.181.347) 1.127.977.238

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO: (1.609.303.116) 275.937.281

VARIAÇÃO: 2.282.043.712 (4.147.184.109)

D. MONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983 e 1982

COMPONENTE	CAPITAL		RESERVA DE CAPITAL		RESERVA DE LUCROS		LUCROS		PATRIMÔNIO	
	SOCIAL	MONETÁRIA	ISENÇÃO DL 756/69	LEGAL	ESTATUTAR	LUCROS A REALIZAR	ACUMUL	LÍQUIDO		
Saldo em 31.12.81	351.417.748	335.877.030	28.983.506	17.142.406	16.952.999	27.565.551	273.212.833	1.022.198.587		
Resol. Içamento de Capital	649.944.911	(335.877.030)	(23.983.506)	(17.142.406)	—	—	272.941.870	23.983.506		
Corr. Monet. 1982	—	978.996.833	—	—	—	26.949.656	328.883.911	1.055.945.889		
Lucro Líq. Exercício	—	—	—	—	—	—	328.883.911	328.883.911		
Ajust. Exerc. Ant.	—	—	—	—	—	—	(270.953)	328.883.911		
Prov. de Lucro	—	—	—	—	—	—	(19.698.265)	17.223.883		
Saldo em 31.12.82	1.001.392.659	978.996.833	25.706.878	19.006.265	—	54.514.607	309.787.647	2.353.698.011		
Resol. Içamento de Capital	1.293.118.041	(978.996.833)	(25.706.878)	(19.006.265)	—	—	(289.344.065)	25.770.878		
Corr. Monet. 1983	—	3.592.716.174	—	—	—	85.358.290	3.578.074.484	3.578.074.484		
Lucro Exerc. Ant.	—	—	—	—	—	—	1.181.681	1.181.681		
Ajust. Exerc. Ant.	—	—	—	—	—	—	(40.443.382)	—		
Prov. de Lucro	—	—	—	—	—	—	19.768.893	20.696.844		
Saldo em 1983	2.294.510.700	3.592.716.174	—	—	—	139.672.897	20.890	6.049.78.296		

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Imos Srs.
Administradores da
TABA — TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Belém — Para

1. Exatidão do balanço patrimonial da TABA — TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, levantado em 31 de dezembro de 1983, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram auditadas por nós, sobre as mesmas emittas parecer datado de 05 de maio de 1983, com ressalvas decorrentes de contêdores internos das áreas de des-pomvet (bancos), mobilizado e estoques.

3. Em nossa opinião, exceto quanto aos assuntos mencionados nas Notas Explicativas n. 3 e 5 e seus efeitos, as demonstrações financeiras acima citadas no parágrafo primeiro, lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as complementam, representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da TABA — TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A, em 31 de dezembro de 1983, o resultado das operações do exercício, as mutações patrimoniais e as mutações de contabilidade financeira correspondentes ao exercício findo naquela data de acordo com as normas de contabilidade geralmente aceitas e normas específicas do D.A.C. — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL, a exceção do assunto mencionado na Nota Explicativa n. 4, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém, 05 de abril de 1984.

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES

CRC-RJ 0012 CGC 81.413.353/00110

GILSON MIGUEL DE BESSA MENDES

Contador CRC-RJ 017.113.315-PA

C.P.F. 003.916.127-68

000620

26 - Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

EMPRESA DE SUPLENDO DO AMAPÁ S/A - EMBASA

CGC/SP - 04.366.183/0001-14

CAPITAL AUTORIZADO..... CR\$ 160.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... CR\$ 82.033.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..... CR\$ 82.033.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1984

1 - **INSTALAÇÃO:** Às 10:00 horas do dia 26 de Março de 1984. 2 - **LOCAL:** Sede da empresa na Cidade de Belém, Estado do Pará, à trav. das Mercedes, 208. 3 - **PRESENCIA:** sob a presidência do Sr. Renato Bertram Koch Continho, seu presidente. 5 - **ORDENÁRIO DIA:** Deliberar sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 5.670.000 Ações Ordinárias Nominativas e 20.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de cr\$ 1,00 cada uma, respectivamente no valor monetário de cr\$ 5.670.000,00 e cr\$ 20.000.000,00, dentro dos limites do Capital social autorizado, sendo aquelas para serem subscritas pelas atuais possuidoras daqueles tipos de Ações, e estas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo, que as Ações Preferenciais Nominativas serão integralizadas com recursos do referido fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376/74, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA e autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, sob as condições estabelecidas no Ofício GS - 00801/84 de 07 de março de 1984. 6 - **DEFINIÇÃO DO CAPITAL:** Ser as Ações de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", antes das emissões das Ações em emissão, é a seguinte nesta data:

Tipos de Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
- ORDINÁRIAS	40.000.000,00	27.033.000,00	27.033.000,00	27.033.000
- PREFERENCIAIS	120.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000
TOTAL	160.000.000,00	82.033.000,00	82.033.000,00	82.033.000

7 - **DEFINIÇÃO:** Com observância dos legalmente impedidos foi aprovado por unanimidade a emissão, colocação, subscrição e integralização das Ações acima mencionadas no volume monetário de cr\$ 25.670.000,00. 8 - **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS:** Pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas de subscrição nos respectivos boletins, cuja providência será tomada pela Diretoria, bem como suas respectivas ações.

9 - **REABERTURA DOS TRABALHOS:** Reaberto os trabalhos, o Presidente informou que todas as providências foram tomadas e as subscrições efetivadas.

10 - **PROGRAMAÇÃO:** Com a lavratura da presente Ata, em resumo, de acordo com o Art. 1305 1º da Lei 6.404/76, aprovada por unanimidade. Belém, 26 de Abril de 1984. AA) Renato Bertram Koch Continho - Presidente; Edwaldo Bezerra Pinto e Francisco José Koch Continho - Membros. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio registrado na forma da Lei.

EMPRESA DE SUPLENDO DO AMAPÁ S/A - EMBASA

CGC/SP - 04.366.183/0001-14

CAPITAL AUTORIZADO..... CR\$ 160.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... CR\$ 82.033.000,00
CAPITAL SUBSCRITO A/DATA..... CR\$ 25.670.000,00
CAPITAL A SUBSCRITO..... CR\$ 52.297.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (vinte milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, dentro do limite do Capital social autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de Março de 1984.

SUBSCRITORES	EMPRESA	EXERCÍCIO	VS DE AÇÕES	VALOR NOMINAL	VALOR TOTAL CR\$
Fundo de Investimento da Amazônia - Av. Presidente Vargas, 800	Belém - Pará	1984	20.000.000	1,00	20.000.000,00

CGC/SP - 04.002.970/0001-4

Belém, Pa, 6 de abril de 1984

Renato Bertram Koch Continho
Presidente

Edwaldo Bezerra Pinto
Membro

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03581, Reg. nº 8028, Dia: 17/04/84)

EMPRESA DE SUPLENDO DO AMAPÁ S/A - EMBASA
CGC/SP - 04.366.183/0001-14
CAPITAL AUTORIZADO..... CR\$ 160.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... CR\$ 82.033.000,00
CAPITAL SUBSCRITO A/DATA..... CR\$ 25.670.000,00
CAPITAL A SUBSCRITO..... CR\$ 52.297.000,00
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.670.000 (cinco milhões e setenta mil cruzeiros) de Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor monetário de cr\$ 5.670.000,00 (cinco milhões e setenta mil cruzeiros), cada emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de Março de 1984.

VALOR	VALOR	VALOR
CR\$	CR\$	CR\$
5.670.000,00	1,00	5.670.000,00



Belém, Pa, 04 de Abril de 1984
Renato Bertram Koch Continho
Presidente

EMPRESA DE SUPLENDO DO AMAPÁ S/A - EMBASA

CGC/SP - 04.366.183/0001-14

ASSEMBLEIAS GERAIS

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 131 § único da Lei 6.404 de 15.12.76, ficam pelo presente convidados os senhores acionistas da EMPRESA DE SUPLENDO DO AMAPÁ S/A - EMBASA, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, sito à Trav. das Mercedes, 208, nesta cidade, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomada de conta dos órgãos de administração e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.83.
- Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização, bem como da correção do limite de autorização do capital social, com alteração dos estatutos sociais.
- Fixar honorários da Diretoria e Conselho de administração.
- O que ocorrer.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Aumento do capital social e consequente reforma dos Estatutos Sociais.
- O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1984

A DIRETORIA

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRICOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.426.754/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.040.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 418.619.588,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 418.107.728,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1984.

Às 10 horas, na sede social, na Fazenda Nazaré, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas pelos subscritores Srs. José Casuiano Gomes dos Reis, Paulo Emilio Gomes dos Reis e James Galvão Bresciani, com Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros) cada um; e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "D", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros), cada, totalizando Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme CF.GS. 00359/84, de 07/03/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 03.04.84, assinado pelos senhores José Casuiano Gomes dos Reis - Diretor Presidente e James Galvão Bresciani - Diretor, representantes da Empresa, pelos senhores José Maria Fabrício - Diretor Financeiro e Luis E.P. Lobão. Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

James Galvão Bresciani
Diretor - CPF. 010950998-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03568. Reg. nº 7998. Dia: 17.04.84)

COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO-CONDENSE
C.G.C. - 04.173.919/0001-09
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da Companhia Norte Brasileira de Exportação-CONDENSE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30/04/84, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Campos Sales, 53, 4º andar, a fim de deliberar sobre o seguinte:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1) Apreciar e deliberar sobre o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.83.
- 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social registrado.

c) O que ocorrer.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Ata de Dissolução.

b) O que ocorrer.

Boim, Pará, 12 de abril de 1984.

SALIM CARLOS CHADY

Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 3555 - Reg. nº 7977 - Dias: 16, 17 e 18.04.84)

INCUBADORA GRANJA IZABELENSE S/A.

C.G.C. 05.173.919/0001-09

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da Incubadora Granja Izabelense S.A. para reunirem-se na Sede da Empresa à Travessa Aratanha, Estrada da Vigia, Km. 05, em Santa Izabel do Pará-Pa., no dia 30 de abril de 1984, às 17:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 - Tomar as Contas dos Administradores, apreciar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- 2 - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.
- 3 - Destinação do Resultado do Exercício.
- 4 - Outros assuntos de interesse social.

Santa Izabel do Pará, 12 de abril de 1984
A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 3557 - Reg. nº 7981 - Dias: 16, 17 e 19.04.84)



C.C. - 04.990.958/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 70.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 21.113.921.640,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 23.019.533.776,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 06.04.84.

Às 9 horas, na Sede Social, sita à Rodovia BR-116, Km-11, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 600.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,00, cada, totalizando Cr\$ 600.000.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS nº 1892, de 06.04.84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 13.04.84, assinado pelo Senhor Rogério Fernando Filho, representante da Empresa, pelo Senhor Roberto Heitor de Menezes Sousa, Diretor Administrativo e Luis E.P. Lobão, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado, sob o nº 472.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1580, Reg. nº 7996, Dia: 17/04/84)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A
C.G.C. 05.426.234/0001-19
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social em Campo Alegre, Santana do Araguaia, Pará, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) - MATÉRIA ORDINÁRIA:

- 1º) - Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao período encerrado em 31.12.1983;
- 2º) - Deliberar sobre o aumento compulsório do capital social (art. 167 da Lei 6404) com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

b) - MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

- 1º) - Eleição da Diretoria, para completar mandato em virtude da renúncia do titular;
- 2º) - Fixação da data para renúncia da Diretoria para o período do mês de maio de 1984 e abril de 1985;
- 3º) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1984.
Fábio Fonseca e Silva
Diretor

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03531 - Reg. nº 7925 - Dias 13, 16 e 17.04.84)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

CNC. 04.955.043/0001-81

BNH - 39

BCB - A-68/4759

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

É com satisfação que prestamos contas de nossa gestão dos negócios sociais, submetendo à apreciação de V.Sas. o BALANÇO PATRIMONIAL da Sociedade, levantado no dia 31 de dezembro de 1983 e respectivas DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

Devemos ressaltar que os números refletidos naqueles documentos registram um crescimento econômico razoável, apesar do período de crise por que vem passando a economia nacional.

Além, quanto a esse aspecto, é necessário reconhecer que as taxas de inadimplência dos nossos mutuários fo

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

A T I V O

	NO EXERCÍCIO - 1983	NO EXERCÍCIO ANTERIOR - 1982
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa e Bancos.....	764.461.145,58	507.687.923,51
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez.....	417.785.410,52	284.406.132,75
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS		
Produção de Habitações.....	16.723.682.714,92	7.602.230.636,63
Aquisição de Casa Própria.....	2.258.799.578,95	1.070.502.181,89
Aplicações Correlatas.....	24.979.754,16	6.654.141,92
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS		
Bens Imóveis em Transitio.....	2.373.415.261,47	614.981.821,68
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS		
BNI-Responsabilidades Diversas.....	353.792.875,49	126.803.082,38
Seguradoras-Responsabilidades Diversas.....	1.257.583.456,30	969.963.415,81
Créditos de Renda a Incorporar.....	29.879.552.500,16	9.279.702.094,17
Créditos Diversos.....	597.841.470,05	95.549.988,72
OUTROS BENS E VALORES		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	54.659.813.636,59	20.563.849.917,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS		
Produção de Habitações.....	80.332.908.266,72	1.410.215.479,75
Aquisição de Casa Própria.....	533.422.325,70	30.567.348.551,46
Aplicações Correlatas.....		238.869.109,35
TOTAL DO ATIVO	80.866.330.592,42	32.216.433.140,56

ram mantidas a níveis moderados, bem abaixo dos limites toleráveis nos negócios em geral de longo prazo, o que ressalta a eficiência das medidas sociais adotadas pelo Banco Nacional da Habitação para fazer diminuir os índices de reajuste das prestações das financiamentos imobiliários, evitando, assim, o agravamento das tensões sociais resultantes do desempenho de outros setores da conjuntura nacional.

Finalmente, comunicamos a V.Sas. que a titular do controle acionário, Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio, visando reforçar os limites e margens operacionais da Sociedade, decidiu destinar a aumento do capital social a totalidade da verba que lhe couber nos lucros do exercício, pelo que deverá nos implementar essa decisão com as providências legais para o efetivo cumprimento.

Atenciosamente.

JOSE ROGER SALAS

ANTONIO NORBERTO CUNHA

ANTONIO LUIZ DE MORAES

APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS	8.615.650.219,23	3.210.268.886,07	3.062.873.870,06	1.575.931.486,17
Créditos Imobiliários em Liquidação.....	5.405.381.333,16		1.486.942.383,89	
(-) Provisão P/Créditos Imobiliários em Liquidação.....			10.682.490,26	3.943.810,64
OUTROS CRÉDITOS REALIZÁVEIS	3.449.637,06		6.738.679,62	33.796.368.437,17
Créditos Diversos.....	1.491.208,56			
Créditos Diversos em Liquidação.....				
(-) Provisão P/Créditos Diversos em Liquidação.....				
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....				
PERMANENTE				
INVESTIMENTOS				
Participações por Investimentos Financeiros.....	719.661,04	938.320.694,09	107.248.679,86	107.529.163,35
Outros Investimentos.....	937.601.033,05			
ATIVO IMOBILIZADO				
Móveis e Utensílios.....	88.561.319,25		31.801.741,03	
Máquinas e Aparelhos.....	194.131.241,70		66.596.102,18	
Equipamentos de Comunicação.....	12.270.391,35		4.782.310,07	
Equipamentos de Uso.....	1.117.615.625,77		392.817.947,14	392.204.226,71
Imóveis de Uso.....	328.156.166,79		103.793.873,71	
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado.....				
ATIVO DIFERIDO				
Encargos de Exercícios Futuros.....	3.059.962.467,47		71.045.363,51	30.293.878,33
Encargos de Amortização.....	116.220.569,16		40.751.485,18	530.027.268,39
(-) Fundo de PERMANENTE				
TOTAL DO ATIVO.....				54.890.185.623,50

P A S S I V O

CIRCULANTE				
RECURSOS DE TERCEIROS				
Letras Imobiliárias.....	102.293.000,00		178.050.000,00	
Depósitos de Poupança.....	23.888.639.523,84		9.827.947.900,59	10.087.161.202,52
Depósitos Especiais.....	227.257.068,93		81.163.401,93	
RECURSOS DO PNH				
Assistência Financeira.....	483.657.088,68		187.486.940,46	1.406.010.027,63
Refinanciamentos.....	3.968.552.228,36		1.218.523.087,17	
CRÉDITOS DIVERSOS E PROVISÕES				
Créditos Diversos.....	677.033.705,55		98.485.428,40	
Juros a Pagar.....	2.634.745.495,28		303.332.489,35	
Correção Monetária a Pagar.....	23.782.732.008,27		8.686.579.209,71	9.413.299.755,49
Impostos a Pagar.....	456.207.803,00		317.991.681,00	
Outras Provisões.....	141.504.949,03		6.910.947,03	
OUTRAS EXIGIBILIDADES				
Créditos a Disposição de Financiados.....	481.165.246,90		983.590.872,97	983.687.722,72
Exigibilidades Diversas.....	296.849,75		296.849,75	21.890.358.708,36
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
RECURSOS DE TERCEIROS				
Letras Imobiliárias.....				183.720.600,00

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

RECURSOS DO BNH	994.818.378,00	667.372.269,69
Empréstimos Para Repasse.....		
Assistência Financeira.....	14.828.662.172,67	3.785.044.981,67
Refinanciamentos.....	65.353.571.005,97	26.032.245.920,68
TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....		30.668.383.772,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		432.791.300,03
RENDAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....		432.791.300,03
TOTAL DE RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS..		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		648.748.300,00
CAPITAL SOCIAL		261.722.690,00
De Residentes no País.....		
AUMENTO DE CAPITAL		
De Residentes no País.....		
RESERVAS		902.526.557,42
De Capital.....	3.283.479.934,96	65.005.508,81
De Lucros.....	170.409.779,70	20.582.786,84
LUCROS ACUMULADOS.....		1.898.651.843,07
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....		54.890.185.623,50
TOTAL DO PASSIVO.....		

ADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. Cont. - CRC - 2448-PA.
CPF 005871922-91

ALVARO LUIS DE BARROS
Diretor
CPF 001074502-99

JOSÉ EDSON SALAME
Diretor
CPF 000442102-72

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor
CPF 000247752-15

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	NO EXERCÍCIO - 1983	NO EXERCÍCIO ANTERIOR - 1982
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DE DISPONIBILIDADES.....	287.129.709,27	138.527.824,63
RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS IMOBILIÁRIOS.....	16.484.209.734,41	5.142.321.416,90
RECEITAS DE FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS.....	69.134.376.315,58	22.180.610.741,69
RECEITAS DE APLICAÇÕES IMOBILIÁRIAS TRANSITÓRIAS.....	6.713.541.988,19	1.658.827.768,42
RECEITAS DE APLICAÇÕES DIVERSAS E OUTRAS.....	321.548.426,34	987.144.965,01
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	1.376.549.213,83	486.792.898,00
DESPESAS PATRIMONIAIS.....	2.059.584.382,33	2.040.301.318,30
DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS.....	86.900.464.786,34	26.652.009.891,19
APROVISIONAMENTOS AJUSTES E REVERSÕES DIVERSOS.....	2.129.148.022,85	29.179.104.107,42
RESULTADO OPERACIONAL.....	475.059.768,44	928.328.609,16

000624

000625

Abril - 1984 - 31

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

515.868.816,30	347.111.933,63
113.878.680,50	32.013.900,88
401.990.135,80	315.098.032,72
(531.403.760,89)	(484.237.372,83)
345.646.143,35	759.189.269,08
273.256.989,00	318.195.286,00
72.389.154,35	440.993.983,08
<u>72.389.154,35</u>	<u>440.993.983,08</u>

ALVARO LUIS DE BARROS
Diretor
CPF 001074502-59

ADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. Cont. - CRC 2448-PA
CPF 005871922-01

JOSÉ EDSON SALAME
Diretor
CPF 000442102-72

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor
CPF 000247752-15

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.83

NO EXERCÍCIO-1983	NO EXERC. ANT.-1982
20.582.786,84	10.407.753,85
<u>1.191,03</u>	<u>10.174.987,77</u>
20.583.977,87	20.582.741,62
72.389.154,35	440.993.983,08

416.145.690,00
<u>20.582.000,00</u>

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO..... (1)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL..... (2)
SALDO AJUSTADO E/OU CORRIGIDO.. (1 + 2)..... (3)
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO..... (4)

DESTINAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO:

Parcelas de Lucros incorporadas ao Capital, conforme AGE de 01.09.82 (Cr\$ 190.017.000,00) e AGE de 30.12.82 (Cr\$ 226.128.690,00)..... (5)
Parcela de Lucros incorporada ao Capital, conforme AGE de 11.04.83..... (6)

000626

32 - Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

LUCRO À DISPOSIÇÃO DA AGD.. (3 + 4 - 5 - 6)..... (7) 72.391.132,22 45.431.034,70

DESTINAÇÕES PROPOSTAS À AGD:

Reserva Legal..... (8) 3.619.457,72 22.049.699,16

Dividendos (Cr\$ 6,46 p/Ação do Capital Social.... (9) 2.798.548,70

SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO.. (7 - 8 - 9)..... (10) 68.771.674,50 20.582.786,84

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor
CPF 000247752-15JOSÉ EDSON SALAME
Diretor
CPF 000442102-72ALVARO LUIS DE BARROS
Diretor
CPF 001074502-59ADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. Cont. - CRC 2445-9A
CPF 005571922-01DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - EXERCÍCIO ENCERRADO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1983

	NO EXERCÍCIO	NO EXERCÍCIO ANTERIOR
1 - ORIGENS DOS RECURSOS		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	72.389.154,35	440.993.981,08
DEPRECIações.....	49.920.117,21	21.183.043,76
AMORTIZAÇÕES.....	9.506.839,86	3.323.990,49
VARIAÇÕES NOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS FUTUROS	(-) 114.800.156,16	244.759.141,71
RESULTADO DE AJUSTES MONETÁRIOS	531.403.760,89	484.237.372,83
RECURSOS ORIGINÁRIOS:		
- Do Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	50.930.470.384,60	16.375.708.705,13
TOTAL DAS ORIGENS DOS RECURSOS.....	51.478.590.100,75	17.570.206.237,00
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS		
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS.....	63.282.554,09	2.798.548,70
AQUISIÇÃO DE BENS DO IMOBILIZADO.....		27.252.870,67
AUMENTO:		
- Do Realizável a Longo Prazo.....	50.282.249.469,62	16.208.064.840,19
- Dos Investimentos.....	260.978.674,28	53.597.214,19
- Do Ativo Diferido	1.730.141.943,14	5.757.408,72
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS.....	52.336.652.641,13	16.297.470.882,47
3 - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.....	(857.762.540,38)	1.272.735.354,53

4 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:

NO EXERCÍCIO ANTERIOR

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	6.311.108.767,27	20.563.849.917,74	14.252.741.150,47
PASSIVO CIRCULANTE	8.910.352.912,42	21.890.158.708,35	12.979.805.795,94
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(2.599.244.145,15)	(1.326.308.790,62)	1.272.735.354,53

000627

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Abril - 1984 - 33

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

EXERCÍCIO

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIN DO EXERCÍCIO	VARIÁVEL
ATIVO CIRCULANTE	20.563.840.917,74	14.650.913.636,59	34.005.953.718,85
PASSIVO CIRCULANTE	21.890.358.708,36	56.844.084.957,59	34.953.726.250,23
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.326.508.790,62)	(2.184.271.331,00)	(857.762.540,38)

ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO
Diretor
CPF 000247752-15

JOSÉ EDSON SALAME
Diretor
CPF 000442102-72

ALVARO LUIS DE BARROS
Diretor
CPF 001074502-59

ADMIR DA SILVA BAHIA
Téc. Cont. - CPC - 2448-PA,
CPF 005871922-01

ANEXOS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 31.12.83

NOTA 1 - PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE USADOS NA ELABORAÇÃO DO BALANÇO

- As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação em vigor para as Empresas de Crédito Imobiliário.
- O Ativo e o Passivo Circulante demonstram disponibilidade e direitos assim como obrigações vencíveis no decorrer do próximo exercício.
- A correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foi calculada e contabilizada de acordo com o D. Lei 1598/77 e a Lei 6404/76 tendo como resultado um saldo devedor de Cr\$ 531.403.760,89.
- As depreciações foram calculadas pelo método linear com as taxas de 4% para bens imóveis e 10% para bens móveis.

NOTA 2 - PROVISÃO PARA CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS EM LIQUIDAÇÃO

A provisão foi efetuada no correspondente a 100% das rendas auferidas e apropriadas sobre esses créditos inadimplentes uma vez que, foi feita a reversão da provisão antes existente.

NOTA 3 - PROVISÃO PARA CRÉDITOS DIVERSOS EM LIQUIDAÇÃO

- Foi feita a reversão do saldo então existente e efetuada uma nova provisão no equivalente a 100% dos referidos créditos.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social foi corrigido monetariamente e sua nova expressão monetária será de Cr\$ 3.909.000.382,12, valor este, inscrito nas contas de Capital Social (Cr\$ 1.138.894.200,00), Aumento de Capital (Cr\$ 282.370.690,00) e Correção Monetária do Capital (Cr\$ 2.487.777.492,12).

O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado, sendo constituído por / 113.889.420 ações ordinárias nominativas com valor unitário de Cr\$ 10,00.

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

000628

NOTA 5 — DAS GARANTIAS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As garantias dos direitos são representadas por hipotecas e por outro lado as garantias das obrigações da empresa são constituídas por caução de direitos contratuais.

NOTA 6 — VALORES EMITIDOS

O valor de Letras Imobiliárias emitidas é de Cr\$ 552.545.600,00, encontrando-se em poder do público um total de Cr\$ 524.095.600,00 do qual Cr\$ 102.293.000,00 serão vencíveis no decorrer do exercício seguinte, permanecendo em carteira o montante de Cr\$ 28.450.000,00.

PARECER DO CONSELHO FISCALATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 1984.

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), reuniu-se os senhores membros do Conselho Fiscal de SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., e após examinarem a documentação e demais atos da Diretoria referentes ao 2º (segundo) semestre do ano de 1983, assim como o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1983, "Demonstração do Resultado do Semestre", bem como os "Livros Fiscais e Contábeis" da Sociedade, concluíram que tudo se encontra na mais perfeita ordem, pelo que recomendam a sua aprovação.

HORTÊNCIO BATISTA MOITA

REYNALDO DE SOUZA MELLO.

MANOEL CÂMARA DE SOUZA.

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs. Diretores da
Socilar — Crédito Imobiliário S.A.

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da Socilar — Crédito Imobiliário S.A., levantado em 31 de dezembro de 1983 e as respectivas Demonstrações do Resultado e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, e, consequentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários às circunstâncias.

2. As demonstrações financeiras do exercício anterior, apresentadas para fins de comparabilidade, encerradas em 31 de dezembro de 1982, também foram por nós auditadas, cujo parecer datado de 10 de fevereiro de 1983, foi qualificado quanto aos efeitos contingenciais da contabilização da formação das provisões para Créditos Imobiliários em Liquidação e Créditos Diversos em Liquidação.

3. As demonstrações financeiras, em apenso, foram previamente examinadas pelo BNH — Banco Nacional da Habitação.

4. Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado e dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, acima referidos, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Socilar — Crédito Imobiliário S.A., em 31 de dezembro de 1983 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao período anterior, exceto quanto ao diferimento de despesas autorizado pelo BNH — Banco Nacional da Habitação, vinculando sua apropriação à solução das pendências relativas a sinistros de crédito, o que produziu uma correção monetária, credora, refletida no resultado do exercício.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1984.

SERGIO REYNER MOTA
CONTADOR RESPONSÁVEL
CRC-RJ 11144-4 T PA

MELO & DUTRA - AUDITORES E CONTADORES
SOCIEDADE CIVIL
CRC-RJ 0418 "S" PA

Filial: Travessa Castelo Branco, 811 Belém - PA - Tel. 226-6631

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1584. Reg. nº 8000. Dia: 17.04.84)

SA RIBEIRO COMERCIO E INDUSTRIA S/A
CGC.MF.-04.910.469/0001-19

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 26 do corrente mês, às 17 horas, em nossa Sede Social, à Rua Municipalidade nº 839, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 1983;
- Eleição ou não dos membros do Conselho Fiscal;
- Aprovação da Correção Monetária do Balanço;
- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém(PA), 16 de abril de 1.984

A DIRETORIA.

(T. nº 03566, Reg. nº 8031, Dias: 17, 18 e 19/04/84)

Terça-feira, 17



Empreço norte / a.

C.C. 05.430.954/0001 - 58

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos ao exame e apreciação de V. Ss. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983.

As atividades da Sociedade, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1983, foram realizadas em conformidade com a Lei nº 6.402/76, pelo apoio e estímulo recebidos ao longo do exercício de 1983.

Agradecemos a todos os nossos empregados pela efetiva colaboração e a Rede Bancária em Geral, pelo apoio e estímulos recebidos ao longo do exercício de 1983.

Colocamos-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos necessários.

Belém - PA., 25 de Março de 1984.

a) A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

A T I V O	1983	1982
1- ATIVO CIRCULANTE	226.709.643,30	75.565.529,78
DISPONIBILIDADES	384.592,42	7.542.699,61
Bens Numerários	384.592,42	25.000,00
Bancos c/ Movimento	226.130.830,88	7.517.699,61
CRÉDITOS	163.389.010,70	6.592.920,00
Contas a Receber de Clientes	-	(2.796.960,00)
(-) Duplicatas Descontadas	-	8.526.000,00
Saques a Receber	30.000,00	378.746,90
Adiantamentos a Empregados	-	6.241.722,32
Adiantamentos a Fornecedores	62.253.737,23	8.105.928,05
Adiantamentos a Terceiros	-	3.879.216,16
Adiantamentos para Despesas	486.507,06	(197.787,60)
Outros Créditos	(28.800,00)	-
(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	375,89	-
Impostos Recuperáveis - I.R.	-	37.117.391,29
ESTOQUES	-	7.836.370,20
Produtos Acabados	-	29.281.021,09
Almoxarifado	194.220,00	175.653,05
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUNDE	194.220,00	-
Assinaturas, Jornais e Revistas	-	20.415,00
Prêmios de Seguros a Apropriar	-	155.238,05
Despesas Financeiras a Apropriar	21.812.861,45	3.109.666,61
2- REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.919.054,63	3.109.666,61
Créditos da Eletrobrás	7.893.806,82	-
C/C - Controladora	2.081.708.828,15	928.861.308,62
3- ATIVO PERMANENTE	413.241,85	161.059,15
INVESTIMENTOS	413.241,85	161.059,15
Participações Societárias	1.990.534.606,54	889.937.520,53
IMOBILIZADO (NOTA 2)	2.360.948.842,20	995.692.852,14
Imobilizações Técnicas Corrigidas	(370.414.235,66)	(105.755.331,61)
(-) Depreciações Acumuladas	90.760.979,76	38.762.728,94
DIFERIDO	127.276.050,59	48.138.967,05
Gastos Pre-Operacionais	(36.515.070,83)	(9.376.238,11)
(-) Amortizações Acumuladas	2.330.231.332,90	1.007.536.505,01
TOTAL DO ATIVO	2.330.231.332,90	1.007.536.505,01

P A S I V O

P A S I V O	1983	1982
4- PASSIVO CIRCULANTE	173.056.204,03	109.517.958,06
EXIGIBILIDADES	173.056.204,03	109.517.958,06
Fornecedores	6.561.747,44	30.930.774,25
Impostos e Taxas a Recolher	3.855.586,58	5.499.664,35
Contribuições Sociais a Pagar	6.006.613,42	7.198.248,87
Contas a Pagar	7.814.707,84	5.454.528,05
Obrigações Trabalhistas a Pagar	6.114.189,63	50.299,75
Honorários a Pagar	2.634.000,00	396.000,00
Provisão p/ Imposto de Renda	6.299.182,00	3.877.855,00
Instituições Financeiras	133.770.177,12	56.110.587,79
5- EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	184.085.467,33	246.206.692,33
EXIGIBILIDADES	184.085.467,33	246.206.692,33
Instituições Financeiras (Nota 3)	184.085.467,33	126.279.229,00
Créditos de Acionistas	-	478.400,84
Adiantamentos a Controladora	-	119.449.062,49
6- PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.973.089.661,94	651.811.854,62
CAPITAL INTEGRALIZADO (NOTA 5)	717.882.092,00	225.440.528,00
Capital Autorizado	1.428.800.000,00	714.400.000,00
(-) Capital a Subscriver	(626.570.000,00)	(486.359.472,00)
(-) Capital a Integralizar	(84.347.908,00)	(2.600.000,00)
RESERVAS DE CAPITAL	1.094.980.005,65	293.538.947,89
Correção Monetária do Capital Realizado	1.021.727.684,65	220.481.333,71
Reserva de Incentivos Fiscais	73.252.321,00	50.936,95
Reserva p/ Aumento de Capital - Lei 759/69	35.185.344,42	73.006.677,23
RESERVAS DE LUCROS	35.185.344,42	11.379.903,15
Reserva Legal	-	11.162.792,68
Reservas de Lucros a Realizar	-	217.110,47
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	5.042.219,47	121.452.475,58
Lucros Acumulados	706.390,43	121.452.475,58
Lucro deste Exercício	124.335.829,04	-
TOTAL DO PASSIVO	2.330.231.332,90	1.007.536.505,01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

	1983	1982
01- RENDA OPERACIONAL BRUTA	513.696.579,59	399.637.556,31
Vendas de Produtos e Serviços	513.696.579,59	399.637.556,31
02- DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	(15.540.031,70)	(12.488.581,35)
Vendas Canceladas	-	(541.800,00)
Impostos Incidentes (I.C.M., PIS., FINSOCIAL)	(11.641.903,97)	(11.946.781,35)
Descontos Incondicionais Concedidos	(3.898.127,73)	-
03- RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA	498.156.547,89	387.148.974,96
04- CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(195.907.375,93)	(262.453.357,36)
05- LUCRO BRUTO	302.249.171,96	124.695.617,60
06- DESPESAS OPERACIONAIS	(280.062.213,77)	(105.561.321,56)
Despesas Administrativas	(132.179.708,88)	(83.802.522,54)
Resultado Financeiro	(147.882.504,89)	(18.618.634,98)
Despesas Com Vendas	-	(5.140.164,04)
07- LUCRO OPERACIONAL	22.186.958,19	19.134.296,04
08- RECEITA NÃO OPERACIONAL	1.139.011,21	-
09- RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	187.105.335,41	206.968.154,48
10- LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	210.431.304,81	226.102.450,52
11- PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	(6.299.182,00)	(3.877.855,00)
12- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	204.132.122,81	222.224.595,52
13- LUCRO POR AÇÃO	0,28	0,99

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

	1983	1982
I ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro Líquido do Exercício	204.132.122,81	222.224.595,52
Maiores Depreciação e Amortização	95.636.438,80	43.755.246,13
Menos: Correção Monetária	(187.105.335,41)	(206.968.154,48)
Saldo de Bens do Imobilizado (Vlr. Residual)	137.777.966,00	-
Aumento de Capital (Dinheiro)	77.252.092,00	-
Aumento do Exigível a Longo Prazo	-	152.000.715,72
Ajustes de Exercícios Anteriores	257.590,00	-
Variação no Capital Circulante Líquido	-	43.395.957,66
TOTAL DAS ORIGENS	327.950.874,20	254.408.360,55
II APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento do Imobilizado	156.690.586,81	251.298.693,94
Aumento do Diferido	2.830.000,00	-
Aumento do Realizável a Longo Prazo	18.703.194,84	3.109.666,61
Redução do Exigível a Longo Prazo	62.121.225,00	-
Variação do Capital Circulante Líquido	87.605.867,55	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	327.950.874,20	254.408.360,55
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO:		
1982	INICIAL	FINAL
Ativo Circulante	99.090.514,44	75.565.529,78
Passivo Circulante	89.646.985,06	109.517.958,06
Variação Cap. Circ. Lq.	9.443.529,38	(33.952.428,28)
1983	INICIAL	FINAL
Ativo Circulante	75.565.529,78	226.709.643,30
Passivo Circulante	109.517.958,06	173.056.204,03
Variação Cap. Circ. Lq.	(33.952.428,28)	53.653.439,27

000630

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.83

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.81	126.226.500,00	99.297.625,28	1.980.862,24	(10.282.300,12)	217.222.687,40
- Correção Monetária	-	220.480.350,61	1.936.560,91	(10.052.339,82)	212.364.571,70
- Com Reservas	99.214.028,00	(99.214.028,00)	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	222.224.595,52	222.224.595,52
Proposta de Destinação do Resultado:	-	-	7.462.460,00	(7.462.460,00)	-
- Reserva Legal	-	-	-	(72.975.000,00)	-
- Reserva p/Aumento de Capital	-	72.975.000,00	-	-	-
SALDO EM 31.12.82	225.440.528,00	293.538.947,89	11.379.903,15	121.452.475,58	651.811.854,62
Ajustes Exerc. Anteriores (NOTA 6)	-	-	-	257.590,00	257.590,00
Correção Monetária	-	1.021.726.361,94	17.478.560,74	431.079,43	1.039.636.002,11
Aumento de Capital:	-	-	-	-	77.252.092,00
Com Dinheiro	77.252.092,00	-	-	-	-
Com Reservas	415.189.472,00	(293.537.606,95)	(217.110,47)	(121.434.754,58)	-
Resultado do Exercício	-	-	-	204.132.122,81	204.132.122,81
Proposta p/ Destin. do Resultado:	-	-	6.543.991,00	(6.543.991,00)	-
- Reserva Legal	-	-	-	(73.252.302,77)	-
Res. p/Aum. de Capital	-	73.252.302,77	-	-	-
SALDO EM 31.12.83	717.882.092,00	1.094.980.005,65	35.185.344,42	125.042.219,47	1.973.089.661,54

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

NOTA 1- SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- O Ativo Permanente (Investimentos, Imobilizado e Diferido) está avaliado pelo custo de aquisição ou gastos na aplicação acrescido de correção monetária com base na variação das ORIN'S, observadas até a data do encerramento do exercício social.
- A depreciação do imobilizado está calculada pelo método linear às taxas máximas permitidas pela legislação Fiscal vigente.
- A amortização do diferido está calculada pelo método linear à taxa de 10% a. a.
- Os financiamentos de Instituições Financeiras estão atualizados com juros e variação monetária até a data do balanço.
- A provisão para Imposto de Renda está constituída com base no Lucro Real deduzido do Lucro da Exploração.
- As despesas e receitas do exercício estão registradas segundo o regime de competência.
- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no exercício seguinte, estão registrados como circulantes.
- Os efeitos inflacionários sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos através da correção monetária efetuada com base nas ORIN'S nas contas do ativo permanente e do patrimônio líquido e estão refletidos no resultado do exercício.

NOTA 2- IMOBILIZADO

O Imobilizado da Empresa está assim composto:

DISCRIMINAÇÃO	1983	1982
- Terrenos e Construções	691.311.931,38	233.368.749,17
- Máquinas, Motores, Equipamentos e Instalações	384.485.756,61	148.117.342,56
- Veículos e Embarcações	1.094.974.802,43	546.686.338,96
- Tropiche	64.372.028,33	22.913.541,96
- Outras Imobilizações	125.804.323,45	44.606.879,49
- (-) Depreciações	(370.414.235,66)	(105.755.331,61)
T O T A L	1.990.534.606,54	889.937.520,53

NOTA 3- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (LONGO PRAZO)

Financiamentos obtidos junto aos seguintes bancos:

- Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., com juros de 35 a. a. As amortizações terão início em 06.01.85, terminando em 06.03.92. O financiamento está garantido com o aval dos diretores.
- Banco do Brasil S/A., com juros de 17% a. a. As amortizações terão início em 18.01.85, terminando em 18.07.86. O financiamento está garantido com alienação fiduciária de bens.

NOTA 4- PROVISÃO PARA FÉRIAS

Neste exercício a Empresa constituiu a provisão para férias de 8.000.000,00.

NOTA 5- CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade está assim composto:

TIPO DE AÇÃO	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A INTEGRAR	CAPITAL INTEGRALIZADO
- Ordinárias "A"	535.500.000,00	79.367.369,00	84.347.888,88	374.084.723,00
- Ordinárias "C"	178.600.000,00	124.812.014,00	-	53.787.986,00
- Preferenciais "A"	446.500.000,00	185.066.801,00	-	261.433.199,00
- Preferenciais "B"	142.880.000,00	142.880.000,00	-	142.880.000,00
- Preferenciais "C"	125.020.000,00	94.443.816,00	-	30.576.184,00
TOTAL	1.428.500.000,00	626.570.000,00	84.347.888,88	717.882.092,00

- As Ações Preferenciais Classe "A" Nominativas são provenientes de incentivos fiscais da SUDAM/FINAM, não tem direito a voto e são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma do Art. 19 do Decreto Lei 1376/74.

NOTA 6- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O ajuste de exercícios anteriores é decorrente da regularização da provisão para Imposto de Renda.

CARLOS MARCELO GOMES DE CARVALHO Diretor Presidente CPF 048.242.704-30	JOSÉ MÁRIO GOMES DE CARVALHO Diretor Vice-Presidente CPF 064.203.704-34	ELMO RONALDO TEDEIRA DE CARVALHO Diretor Superintendente CPF 064.229.934-30	SILVIO ROMERO GOMES TEDEIRA DE CARVALHO Diretor Administrativo CPF 045.069.444-53	JOÃO TEDEIRA DE CARVALHO NETO Diretor Industrial CPF 085.814.105-10	CLINEIA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA Contadora-CRC-PA.3952 CPF 014.857.332-00
--	---	---	---	---	--

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03575 - Reg. nº 8020 - Dia 17.04.84)

EMPRESA: AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A.
C.G.C.: 04.862.744/0001-76

CAPITAL AUTORIZADO: R\$-350.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: R\$- 26.700.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$- 1.000.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23.03.84.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Av. Governador José Malcher, 1007 Aptº 405, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 26.700.000 (Vinte e seis milhões e sete centos mil) de Ações Ordinárias e Preferenciais, a serem subscritas, sendo 20.000.000 (Vinte milhões) pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM 1.400.000 (Um milhão e quatrocentas mil) pelo Sr. João Francisco Alves de Carvalho Neto e 5.300.000 (Cinco milhões e trezentos mil) pela Sra. Eliza Matos Saena. Todas no valor nominal de 1,00 (Um cruzeiro) e a emissão essa autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia- SUDAM, conforme OF. GS nº 01227/84, de 07/03/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 09/04/84, assinado pelos senhores JOÃO FRANCISCO ALVES DE CARVALHO NETO e ANA SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, representantes da Empresa, pela senhora Ana Socorro Pereira dos Santos Diretora Financeira e Luiz Estanislau Pinheiro Lobão chefe do departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 531/84 despacho de 11/04/84.

C I A P E S C COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA C/C (ME) Nº 04.933.446/0001-20 ASSIMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA ATA DE CONVOCAÇÃO Convoquamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 28 de abril de 1984, às 09 horas, na sede social da empresa, sito à Rodovia Arthur Bernardes Km 15 (Igarapé), nesta cidade, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos: I- ORDINARIAMENTE: (a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1983; (b) Aprovar a correção da expressão do capital social; (c) Outros assuntos de interesse da sociedade. II- EXTRAORDINARIAMENTE: (a) Aumento do capital social da empresa, com a consequente alteração do estatutos sociais; (b) Fixação dos honorários dos Administradores; (c) Destinação do resultado líquido do exercício e distribuição de dividendos; (d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, PA., 16 de abril de 1984. OTÁVIO MENDONÇA Presidente Cons. de Administração

(T. nº 03576, Reg. nº 8027, Dia: 17/04/84) (T. nº 03572 - Reg. nº 8018 - Dias 17, 18 e 19.04.84)

Terça-feira, 17

AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A.

C.G.C. 04.862:744/0001-76

Relatório da Diretoria - Senhores Acionistas: Cumprimos o grato dever de prestar-lhes contas dos nossos negócios à frente desta Empresa, durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983. Os negócios sociais foram conduzidos em dia, visando satisfazer plenamente a confiança que a nós foi depositada. O Exame da Demonstração de Conta de "Demonstração do Resultado" e Balanço, dá a V.Sas. uma ideia mais precisa da situação da Sociedade, podendo, no entanto, V.Sas. contar com a nossa presteza para esclarecer-lhes quaisquer pontos dos mencionados documentos.

JOÃO FRANCISCO ALVES DE CARVALHO NETO - DIRETOR PRESIDENTE

ABEL JOSÉ COSTA DA SILVA - Tec. em Contabilidade CRC.Pa. 2781
Belém(PA.), 16 de Abril de 1984

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.83

<u>BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2007</u>	
<u>ATIVO</u>	<u>822.706,00</u>
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>822.706,00</u>
<u>DISPONÍVEL</u>	<u>796.728,00</u>
Caixa	656.128,00
Bancos c/ Movimentos	140.600,00
<u>VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO</u>	<u>25.978,00</u>
Contas Correntes	25.978,00
	<u>822.706,00</u>
<u>PASSIVO</u>	<u>112.792,00</u>
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	<u>112.792,00</u>
Contribuições Sociais a Recolher	709.914,00
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>2.000.000,00</u>
<u>CAPITAL AUTORIZADO</u>	<u>1.000.000,00</u>
Ações Preferenciais	1.000.000,00
Ações Ordinárias	1.000.000,00
<u>(-) CAPITAL A SUBSCREVER</u>	<u>1.000.000,00</u>
Ações Preferenciais	1.000.000,00
<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>	<u>2.194.400,00</u>
Reservas de C. Monetária do Capital Realizado	794.400,00
Recebimento p/ aumento de Capital	1.400.000,00
<u>PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	<u>2.484.486,00</u>
<u>(-) Prejuízos de Exercício</u>	<u>2.484.486,00</u>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.83

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCRO (PREJUÍZOS)	TOTAL
Saldo no início do exercício	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
Correção Monetária	-	794.400,00	-	794.400,00
Recursos de Terceiros	-	1.400.000,00	-	1.400.000,00
Prejuízos do Exercício	-	-	(2.484.486,00)	(2.484.486,00)
Saldo em 31.12.83	1.000.000,00	2.194.000,00	(2.484.486,00)	2.484.486,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31.12.83

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		
		<u>1.690.086,00</u>
1	<u>- DESPESAS OPERACIONAIS</u>	519.163,00
	~~Despesas~~ Administrativas	1.140.936,00
	Despesas c/ Pessoal	29.617,00
	Despesas Tributárias	470,00
	Despesas Financeiras	(1.690.086,00)
2	<u>- LUCRO OPERACIONAL</u>	794.400,00
3	- Saldo Devedor da Correção Monetária	(2.434.486,00)
4	<u>- LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</u>	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.83

<u>DEMONSTRATIVO</u>	
<u>ORIGEM</u>	<u>709.914,00</u>
Resultado do Exercício	(2.484.486,00)
Depreciações	794.400,00
Correção Monetária do Balanço	2.400.000,00
Recursos de Terceiros	<u>709.914,00</u>
<u>APLICAÇÕES</u>	<u>709.914,00</u>
Capital Circulante	
Capital Circulante	709.914,00
No início do exercício	-
No início do exercício	

Notas Explicativas

Nota 1 - Apresentação
A presente demonstração financeira se refere ao Balço da Empresa
em sua fase pré-operacional, cuja constituição é datada de 01.04.83
e sua operacional, este provisto ser iniciado em meados de 1984.

Nota 2 - Capital Social
O Capital Social totalmente integralizado em 1.000.000 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 cada uma, todas elas pertencentes a residentes no país.

JOÃO FRANCISCO ALVES DE CARVALHO NETO - DIRETOR PRESIDENTE
ABEL JOSÉ COSTA DA SILVA - Tec. em Contabilidade CRC. Pn. 2781

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

C.C.B. - COMPANHIA CRIADORA DE BÚFALOS

A.G.C. - 05.836.218/0001-02

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Antimistas da CGB-Companhia Criadora de Búfalos, convidados à reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Rua Santo Antonio, 432, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 23 de abril de 1984, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1983;
- b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1984;
- c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital e sua consequente capitalização, nos termos do Art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.76;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Achar-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se referem o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 06 de abril de 1984.

MARIA ELIZABETH HORTA MCREIRA

Directora Presidente

(T. nº 03544 - Reg: nº 7951 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

TAXI AEREO KOVACS S/A

CGC/NF 04937397/0001-01

Ata da reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10 de abril de 1984

As 10:00 horas do dia 10 de abril de 1984, reuniram-se sob a presidência do primeiro, os srs. Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira, únicos integrantes do Conselho de Administração da sociedade TIXI JACIRO KOVACS S.A. na sede desta, localizada na Avenida Senador Irmãos, mensagem Dr. Freitas nº 160 da cidade de Belém (PA), e deliberaram, com base na alínea "b" do artigo 12 (doze) do estatuto social emitir dentro do limite do capital social autorizado: (a) 176.000.000 (cento e setenta e oito milhões) ações ordinárias, a serem suscritas em dinheiro, pelo seu valor nominal, ou se dinheiro, a serem suscritas em dinheiro, devendo ser integralizadas no ato de sua subscrição; e (b) 686.000.000 (seiscentos e oitenta e seis milhões) de ações preferenciais classe "B", a serem suscritas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. nos termos do ofício GS-01922/84 de 06/04/1984, expedido pelo Excm. Sr. Superintendente da SUDAM. Após, foi a reunião suspensa, a fim de serem pela Diretoria da Companhia elaborados e suscritos os documentos de subscrição referentes às precitadas ações ordinárias e preferenciais classe "B". As 10:00 horas do dia 13 do mês de abril de 1984, foi reaberta a reunião do Conselho de Administração pelo seu presidente, o qual informou que tinha em mãos a lista referente às ações ordinárias e o boletim individual relativo às ações preferenciais classe "B" emitidas, as quais haviam sido totalmente suscritas e integralizadas, as primeiras em dinheiro, pelos atuais acionistas ordinários, proporcionalmente à participação de cada qual no capital social suscrito, e as últimas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA), pelo que os conselheiros presentes aprovaram o correspondente aumento do capital social. Finalmente, o presidente comunicou aos presentes que o capital da Companhia, dividido em ações com o valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), apresentava-se da seguinte forma: (I) autoriza do - Cr\$ 3.820.723.200,00 (três bilhões oitocentos e vinte milhões setecentos e vinte e tres mil e duzentos cruzeiros), dividido em 1.527.907.207 (um bilhão quinhentas e vinte e sete milhões noventa e sete mil duzentas e sete) ações ordinárias, 111.163.046 (cento e onze milhões cento e oitenta e tres mil e quarenta e seis) ações preferenciais classe "A" e 2.181.632.947 (dois bilhões cento e oitenta e um milhões seiscentos e trinta e duas mil novecentas e quarenta e sete) ações preferenciais classe "B"; (II) suscrito e integralizado Cr\$ 2.992.961.746,00 (dois bilhões novecentos e noventa e dois milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros) sendo Cr\$ 941.559.232,00 (novecentos e quarenta e um milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e dois cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 2.051.402.514,00 (dois bilhões cinquenta e um milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e quatorze cruzeiros) em ações preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se, no livro próprio, a ata, assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. (Ass) Adalberto Kovacs Nogueira, Maria de Lourdes de Melo e Silva e Carlos Augusto Dourado Nogueira.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA

Adalberto Kovacs Nogueira - Presidente

(T. nº 03576, Reg. nº 8027, Dia: 17-04-84)

TAXI AEREO KOVACS S/A
CGC/MF 04937397/0001-01

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"

capital autorizado	Cr\$ 3.820.723.200,00
capital subscrito	Cr\$ 2.128.961.746,00
capital subscrito nesta data	Cr\$ 864.000.000,00
capital a subscrever	Cr\$ 827.761.454,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 686.000.000 (seiscentos e oitenta e seis milhões) de ações preferenciais classe "B" de valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), totalizando Cr\$ 686.000.000,00 (seiscentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, e cuja emissão, dentro do limite do capital social autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 10 de abril de 1984.

SUBSCRITOR	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	SUBSCRITO - Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM) CGC/MF 04.902.979 operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), com sede na avenida Presidente Vargas, 800 na cidade de Belém (PA).	1984	686.000.000	686.000.000,00

Belém (PA), 13 de abril de 1984.
Adalberto Kovacs Nogueira, Diretor Presidente
José Carlos Russo Pinheiro, Diretor Técnico
M. Monteiro-Técnico em Contabilidade
CRC/PA 3739 CPF/MF 023818852-34

AÇÕES ORDINÁRIAS
Valor nominal: Cr\$ 1,00

SUBSCRITOR	QUANTIDADE	VALOR - Cr\$	ENTRADA - Cr\$
1. PEDRO CARREIRO S/A - INDUSTRIAL E COMÉRCIO, sociedade limitada, com sede na cidade de Belém (PA) CGC/MF 04.905.477/0001-77	89.000.000	89.000.000,00	89.000.000,00
2. ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado nesta cidade, CPF/MF 002.986.672-49	50.053.600	50.053.600,00	50.053.600,00
3. FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, brasileiro, casado, piloto comercial, domiciliado nesta cidade, CPF/MF 002.986.322-91	24.661.900	24.661.900,00	24.661.900,00
4. MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA, brasileira, assistente social, residente nesta cidade, CPF/MF 002.973.132-15	14.284.500	14.284.500,00	14.284.500,00
	178.000.000	178.000.000,00	178.000.000,00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03573 - Reg. nº 8019 - Dia 17.04.84)

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ
CGC. 04.941.795/0001-93
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, às 14:00 horas do dia 27 de abril de 1984, na sede social, na Rua Conselheiro Furtado, 577, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- eleição dos membros do Conselho de Administração;
- fixação da remuneração dos órgãos da administração;
- aprovação da correção monetária do capital autorizado;
- aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização;
- alteração da redação do caput do art. 5º do Estatuto Social;
- assuntos gerais.

Belém, 16 de abril de 1984.
Joaquim Dias - Diretor

(Ext. nº 1585, Reg. nº 8003, Dias: 17, 18 e 19/04/84)

000632

AGROPECUÁRIA JCATÃO S/A
CGC/MF nº 04.792.537/0001-92
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social, a Rua XV de Novembro, 226, 15º Andar - sala 1.514, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.83;
- Aprovação de Correção da Expressão monetária do Capital;
- Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade;

Belém, 16 de abril de 1984
O Conselho de Administração.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1564, Reg. nº 7971, Dias: 16, 17 e 18/04/84)

SLAVIERO DA AMAZÔNIA S/A - INDUSTRIAL E COMERCIAL
CGC/MF 04.080.147/0001-01

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Slaviero da Amazônia S/A - Industrial e Comercial, para se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) de abril às 09:00 horas, na sede social da Empresa, à Av. Conselheiro Furtado, 585, em Belém, Estado do Pará, para Deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciação e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1983.
- Eleição da Diretoria e fixação dos seus Honorários.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos seus Honorários.
- Discussão e aprovação do Aumento do Capital Social, com a utilização da Reserva resultante da Correção da sua expressão Monetária, com a emissão de novas Ações e a consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de abril de 1984
Waldomiro Slaviero - Diretor.

(Ext. nº 1592 - Reg. nº 8015 - Dias 17, 18 e 19.04.84)

GELAR S/A-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CGC/MF-04.920.633/0001-79

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de Gelar S/A-Indústrias Alimentícias, para reunirem-se cumulativamente, em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária-AGO e AGE, no dia 23.04.84, às 8,00 horas, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos, 3253-Belém-PA., para deliberar sobre:

AGO:- a) Apreciação e deliberação sobre Demonstrações Financeiras, Relatório e Contas da Administração, referente ao exercício de 1983; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Autorizado; c) Aprovação / da Expressão da Correção Monetária do Capital social Integralizado e sua capitalização; d) Destinação do Lucro a disposição da Assembleia; e) Fixação da Remuneração dos Administradores; f) Eleição dos Membros do Conselho de Administração.
AGE:- a) Aumento do Capital Social Autorizado para possibilitar aporte de Recurso do FINAM; b) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Reservas; c) O que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1984.

MICHEL HOMCI RABEE
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 1552 - Reg. nº 7947 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES

CGC/MF No. 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado	Cr\$ 4.195.885.889,00
Capital Subscrito	Cr\$ 2.200.216.368,00
Capital Integralizado	Cr\$ 2.200.216.368,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 27 de março de 1984, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e de ações preferenciais Classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano do hum mil, novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, na sede social, sita à Av. Nazaré, 452, Município de Belém, Comércio de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES, presentes os Senhores Conselheiros: Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, sob a presidência do Dr. Jesus Murillo Valle Mendes. Presentes e representados, ainda, a convite, todos os atuais acionistas da Sociedade titulares de ações ordinárias. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e de ações preferenciais Classe "A", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrosim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações, sendo 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e 87.000.000 (oitenta e sete milhões) de ações preferenciais Classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina, respectivamente, à subscrição por acionistas titulares de ações ordinárias e, as ações preferenciais Classe "A", à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização das ações preferenciais Classe "A" ser efetivada com recursos do citado FUNDO previstos nas disposições do Decreto-Lei no. 1.376/74. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-01493/84, de 21 de março de hum mil, novecentos e oitenta e quatro, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição destas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a emissão do capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizada", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte de recursos próprios e do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES (natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	1.378.488,746	758.608.500	758.608.500	758.608.500
Pref. "A"	2.487.740,745	1.419.980.507	1.419.980.507	1.419.980.507
Pref. "B"	309.656.378	21.627.271	21.627.271	21.627.271
TOTAIS	4.195.885.889	2.200.216.368	2.200.216.368	2.200.216.368

Faço ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 117.000.000 (cento e dezessete milhões) de ações, objeto da exposição de motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. O montante de 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias foi inteiramente subscrito no ato, conforme os respectivos Boletins de Subscrição, na forma seguinte: a) o acionista Construtora Mendes Junior S/A, subscrito 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil ações ordinárias), totalizando Cr\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentas mil cruzeiros), o qual é totalmente integralizado neste ato, mediante a utilização da parte do crédito em conta corrente em favor da referida acionista; b) a acionista UNICOM - União de Construtoras Ltda., subscrito 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil ações ordinárias) totalizando Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentas mil cruzeiros), o qual é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente. A subscrição destas ações foi precedida da renúncia à subscrição das novas ações, ora presentes e representados, ao direito de preferência à subscrição conforme os correspondentes Boletins de Subscrição. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações preferenciais Classe "A", por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do respectivo Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de ações preferenciais Classe "A", aprovada nesta Reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, no livro de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração e demais acionistas, assí J. Murillo Valle Mendes, Sânzio Valle Mendes, Marcos Valle Mendes, Maria Valle Mendes pelo espólio de José Mendes Junior, Alberto Laboria Valle Mendes, Arthur Valle Mendes, Alberto L. Valle Mendes pela CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A., Alberto L. Valle Mendes pela CIA. MINEIRA DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, Alberto L. Valle Mendes pela Construtora Mendes Junior S/A, como procuradora da UNICOM - União de Construtoras Ltda., Sânzio Valle Mendes pela EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Alberto L. Valle Mendes pela CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A., como procuradora do UNIBANCO - Crédito Imobiliário S.A. - Rio, Alberto L. Valle Mendes pela CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A., como procuradora do UNIBANCO - Banco de Investimento do Brasil S.A.

AUTENTICAÇÃO Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

MARCOS VALLE MENDES
Secretário

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES

CGC/MF No. 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado	Cr\$ 4.195.885.889,00
Capital Subscrito	Cr\$ 2.200.216.368,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 117.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 28.500.000 (vinte e oito milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 28.500.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentas mil cruzeiros), firmado pela CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Mendes Junior Agrícola do Pará S/A - AGROMENDES, em reunião realizada nesta data.

Belém, 27 de março de 1984
CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A.
ALBERTO L. VALLE MENDES
Diretor Superintendente

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES

CGC/MF No. 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado	Cr\$ 4.195.885.889,00
Capital Subscrito	Cr\$ 2.200.216.368,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 117.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentas mil cruzeiros) firmado pela UNICOM - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA., de acordo com a deliberação do Conselho de Administração da Mendes Junior Agrícola do Pará S/A - AGROMENDES, em reunião realizada nesta data.

Belém, 27 de março de 1984

UNICOM - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
p.p. CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR S/A.

ALBERTO L. VALLE MENDES

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A - AGROMENDES

CGC/MF No. 04.102.265/0001-51

Capital Autorizado	Cr\$ 4.195.885.889,00
Capital Subscrito	Cr\$ 2.200.216.368,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 117.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 1.078.669.521,00

Boletim de Subscrição de 87.000.000 (oitenta e sete milhões) de ações preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei no. 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27.03.84.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	No. DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 Belém-PA	1984	87.000.000	Cr\$ 87.000.000,00
CGC no. 04.902.979				

Belém, 12 de abril de 1984

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA
AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco
da Amazônia - S/A - BASA.
José Maria Fabrício
Diretor Financeiro

RICARDO BARBOSA CASQUEIRO
Diretor Superintendente
ALBERTO L. VALLE MENDES
Vice-Presidente Executivo
EDILSON REGIS DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
CPF: 025.055.682/00
CRC - PA 3521

MARCO TÚLIO VIEIRA COSTA
CPF 125.126.996-68
OAB/MG - 20.412

Junta Comercial do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da 2ª Turma, reunida em 12.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 562-84, a 1ª via da presente ata da MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA S/A.

Belém, 12.04.84. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1597, Reg. nº 8032, Dia: 17/04/84)

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos dias 09 de abril de 1984, às 09:00 horas, na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacuera s/n, Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foi realizada a Reunião da Diretoria de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com a presença de todos os Diretores a fim de eleger formalmente o sr. TAKASHI ISHIKAWA no cargo de Diretor-Vice-Presidente em substituição ao sr. YUKIO KOMIYA MA que deixara o cargo, conforme as deliberações já havidas na Reunião da Diretoria data de 14/novembro/1983. Posto em votação nos termos do artigo 8º, § 2º do Estatuto Social, o único assunto em pauta foi eleito sob a aclamação para o cargo de Diretor-Vice-Presidente com os poderes e atribuições constantes nos Estatuto Social, o sr. TAKASHI ISHIKAWA, japonês, casado, industrial, portador da Identidade para Estrangeiro (permanente) RNE nº 1070242 expedida pela SRE/SPNAF/PA e CIC nº 229287152/15, residente e domiciliado na cidade de Belém, à av. Nazaré, 568, apto. 701, devendo perceber como honorários "pro labore" o valor a ser fixado pelo Diretor-Presidente dentro do teto máximo global de honorários mensais fixados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de fevereiro de 1984. O sr. TAKASHI ISHIKAWA estando presente na reunião, aceitou a nomeação, pelo que a presente ata deve ser considerada como termos de Posse a que se refere o artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Houve ainda deliberação no sentido de fazer constar na presente ata os votos de agradecimento ao sr. YUKIO KOMIYAMA pela brilhante atuação no cargo que ora deixara e de felicidade no porvir. Não havendo outro assunto, a reunião foi encerrada com assinaturas da presente ata por todos os Diretores da empresa e que estiveram presentes. (aa) YOSHIJI YADA, ELIAS GATTASSE KALUME, SADAOKUNO, TAHICHI HAYASE, KIYOSHI HIRAKOSHI, TAKESHI TAMISHITA, KAZUYA MORI, TOSHIO EINAGA, YUKINASA AKAO, HIROSHI MORIOKA, KAZUO ISHIDA, KAZUOKI OGUCHI e TAKASHI ISHIKAWA (Diretor-Eleito). YUKIO KOMIYAMA (Diretor Renunciante).

Eu, Secretário da Reunião da Diretoria realizada em 09/abril/1984, de claro para os devidos fins que a presente Ata é transcrição fiel da original do livro próprio da Sociedade.

Belém, 10 de abril de 1984

TAHICHI HAYASE
Secretário

Visto: YOSHIJI YADA
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 534-84, a 1ª via da presente ata de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.

Belém, 11 de 04 de 1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 03567, Reg. nº 8012, Dia: 17.04.84)

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

PARÁ-GARÇA S/A
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. (MF) Nº 06.428.032/0001-01

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, estamos submetendo à apreciação dos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, já devidamente submetidas ao Conselho de Administração e aos Auditores Independentes.

Além dos prejuízos acumulados, os quais decorrem dos correções dos gastos realizados na fase de implantação do empreendimento e cuja superação só se conseguirá ao longo do tempo, a Agropecuária Para Garça S/A, submeteu aos Senhores Acionistas os resultados operacionais no exercício em análise, apesar das dificuldades com que se defronta toda a País.

A crise financeira que faz sucumbir o crescimento nacional, anualmente agravada no último ano, deteriorou perspectivas econômicas e modificou alguns fatores tradicionais de administração, destacando-se a redução de subsídios para a aquisição de insumos e a elevação de juros para financiamentos à agricultura e à pecuária, sobretudo à extração.

Enquanto isso, as empresas dedicadas à pecuária vivem-se obrigadas a reduzir suas pretensões de ganho, considerando a necessidade de contribuir para o abastecimento da população nacional — que, ao final, não vem — e diante da constante ameaça governamental de importar carne, caso o mercado interno não se adequasse às metas estabelecidas. Em virtude disso, não apenas reduziram-se as possibilidades de resultados mais gratificantes no setor, como, ao contrário, impôs-se a atividade um ônus que, a ela é difícil suportar.

Por causa disso, fomos obrigados a reduzir os investimentos, minimizar as despesas de capital e diminuir a capacidade de suporte bovino da empreendimento e, por via de consequência, desenvolver nossas atividades comerciais mais modestamente.

Entretanto, para o exercício de 1984 seremos obrigados a realizar significativos investimentos na conservação das pastagens de Empresa, já comprometidas nos últimos anos, sob pena de vermos ainda mais comprometida a nossa capacidade de suporte, ao tempo em que desejamos aplicar maiores recursos na conservação das nossas instalações pecuárias.

O tumulto econômico do Brasil atual dificulta qualquer programação e desestimula qualquer risco. Todavia, acreditamos poder vencer o próximo exercício sem maiores dificuldades, tendo em vista a nossa permanente preocupação de reduzir nossa índice de endividamento, nossas despesas operacionais e nos atermos aos investimentos mínimos necessários à preservação em bom estado de conservação do novo ativo.

Ante tudo, resta-nos registrar o grande apoio recebido pela entidade controladora da nossa Capital voltante e apresentar aos Senhores Acionistas, Conselheiros e Funcionários, nosso profundo reconhecimento pela compreensão e confiança com que fomos distinguidos em 1983.

A DIRETORIA

ATIVO	31/Dez/1983	31/Dez/1982
CIRCULANTE	135.753	51.009
DISPONIBILIDADES	3.679	1.701
Caixa	71	52
Depósitos bancários à disposição	3.608	1.709
CRÉDITOS	41.592	4.118
Vendas e controladas e coligadas	—	2.920
Títulos a receber	40.229	—
Imposto de renda em conta a recuperar	132	—
Adiantamentos a fornecedores	1.231	600
Devedores diversos	—	596
ESTOQUES	80.482	45.132
Rebanho de piscicultura e engorda	46.831	13.434
Rebanho bovino mestiço	43.651	31.698
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.506	—
Créditos em controladas	3.410	—
Devedores diversos	96	—
TOTAL CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	139.259	51.009
PERMANENTE	937.920	359.965
INVESTIMENTOS	104.183	7.838
Participações em coligadas	84.073	—
Outras participações	20.110	7.838
IMOBILIZADO	659.658	277.540
Imóvel corrigido	757.405	305.017
(-) Provisões para depreciação	(87.747)	(27.477)
DIFERIDO	164.079	74.608
Despesas pré-operacionais	273.465	105.582
(-) Provisões para amortização	(109.386)	(31.974)
TOTAL DO ATIVO	1.077.179	410.995

PASSIVO	31/Dez/1983	31/Dez/1982
CIRCULANTE	74.724	12.092
Fornecedores	2.150	1.135
Empresas coligadas	43.921	174
Títulos a pagar	8.738	—
Acionistas e diretores	6.101	3.449
Instituições financeiras	1.500	5.490
Impostos diversos a pagar	5.672	132
Contribuições sociais a pagar	2.185	247
Salários e encargos a pagar	2.200	560
Credores diversos	921	305
(-) Encargos financeiros e decorrer	(664)	—
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	704	—
Credores diversos	704	—
TOTAL	75.428	12.092
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.001.751	398.903
CAPITAL	466.930	235.850
Capital realizado	466.930	235.850
RESERVAS DE CAPITAL	732.433	231.594
Correção monetária do capital realizado	732.433	231.594
DEDUÇÕES	(197.612)	(68.541)
Prejuízos acumulados	(197.612)	(68.541)
TOTAL DO PASSIVO	1.077.179	410.995

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO
NOTA 1 — PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Descrevemos os seguintes procedimentos adotados:

a) ESTOQUES

Os estoques são avaliados a preço de custo, não excedendo ao valor de mercado.

b) IMOBILIZADO

Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido, pelo método linear dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO LÍQUIDO — EM CR\$ MIL

COMPONENTES	Custo Corrigido	Depreciações Acumuladas	Valor Líquido
Obras Infra-estrutura	88.133	8.050	80.083
Instalações pecuárias	164.793	35.751	129.042
Construções civis	102.582	18.784	83.798
Veículos	16.310	3.097	13.213
Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	23.932	15.183	8.749
Móveis e utensílios	15.434	6.826	8.608
Bibliotecas	149	56	93
Terras	37.013	—	37.013
Pastagens	229.916	—	229.916
Rebanho permanente	70.947	—	70.947
Culturas	8.196	—	8.196
TOTAL	757.405	87.747	669.658

c) INVESTIMENTOS

Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária.

d) DIFERIDO

As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase pré-operacional, corrigidos monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear e estão previstas para o prazo de dez anos.

NOTA 2 — CAPITAL SOCIAL

O capital social, o qual pertence integralmente aos acionistas domiciliados no País, está dividido em 53.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$ 8,81 cada uma, sendo:

11.689.914 de ações ordinárias nominativas;
 1.854.935 de ações preferenciais nominativas classe "A";
 607.435 de ações preferenciais nominativas classe "B";
 33.847.716 de ações preferenciais nominativas classe "C";
 5.000.000 de ações preferenciais nominativas classe "D".

As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam da prioridade na distribuição de dividendos, mínimo não cumulativo de 8% a.a.

NOTA 3 — AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Foi procedido ao ajuste no valor de Cr\$ 13 mil em virtude de provisão de imposto de renda na fonte efetuada a maior no exercício anterior.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/Dez/1983	31/Dez/1982
RECEITA BRUTA	218.156	31.247
Vendas de produtos	218.156	31.247
DEDUÇÕES	(32.076)	(3.085)
Impostos	(32.076)	(3.085)
RECEITA LÍQUIDA	186.080	28.162
CUSTO DAS VENDAS	(81.748)	(4.890)
LUCRO BRUTO	104.332	23.272
DESPESAS OPERACIONAIS	(60.203)	(27.050)
Despesas financeiras	3.064	2.175
(-) Receitas financeiras	(13.170)	—
Despesas gerais e administrativas	21.547	5.256
Honorários dos administradores	6.060	2.640
Despesas de produção	333	27
Depreciações e amortizações	40.432	16.592
Outras despesas	1.937	360
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	11.339	—
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	55.468	(3.768)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.072	678
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(7.806)	(424)
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(70.516)	(30.090)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(21.782)	(33.603)
Prejuízo por ação	(0,41)	(0,63)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	31/Dez/1983	31/Dez/1982
ORIGENS DOS RECURSOS	(21.782)	(33.603)
Prejuízo líquido do exercício	(21.782)	(33.603)
Itens que não representam movimentação de numerário:		
Correção monetária artigo 165/6404	70.516	30.090
Provisões de depreciação e amortização	40.432	16.592
Alienação de investimentos (cont.)	—	89
Alienação de direitos do imobilizado (cont.)	7.743	187
Ajustes de exercícios anteriores	13	2.371
SOMA	96.922	15.726
Aumento do passivo exigível a longo prazo	704	—
SOMA	704	—
TOTAL	97.626	15.726
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	72.008	—
Aumento dos investimentos	72.008	—
Aquisições de direitos do imobilizado	—	3.153
Aumento do ativo realizável a longo prazo	3.506	—
Redução do passivo exigível a longo prazo	—	3.139
SOMA	75.514	6.292
AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	22.112	9.434
TOTAL	97.626	15.726

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS	31/Dez/1983	31/Dez/1982
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(68.541)	(20.036)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	2.371
CORREÇÃO M. DO SALDO INICIAL	(107.302)	(17.273)
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	(175.830)	(34.938)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(21.782)	(33.603)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	(197.612)	(68.541)

CONSELHO ADMINISTRATIVO	DIRETORIA
PEDRO PAULO DE SOUZA Presidente	PEDRO PAULO DE SOUZA Diretor Presidente
ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO Vice-Presidente	FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA Diretor Superintendente
NOBOL TAVA Conselheiro	MANOEL MESSIAS DA SILVA Téc. Cont. CRC DF 3592-3/PF CPF - 117184471-91
MOACYR JUNQUEIRA Conselheiro	JALEL LUCAS MACHADO Contador CRC GO-7211/T/DF-3/PF CPF - 021470531-87
MARCOS ANTONIO BORELA Conselheiro	MIGUEL FERREIRA TARTUCE Conselheiro

OPINIÃO DOS AUDITORES
Examinamos o balanço patrimonial de AGROPECUÁRIA PARA-GARÇA S/A, levantado em 31 de dezembro de 1983, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas da auditoria geral-mente aceita e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.
As demonstrações contábeis do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1982, também foram por nós auditadas.
Em nossa opinião as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de AGROPECUÁRIA PARA-GARÇA S/A, em data de 31 de dezembro de 1983, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.
STEINSTRASSER, BIANCHETTI & CIA — AUDITORES CRC-RS Nº 338 - "S" - CE CGC 87058896/0007-10 CARLOS OSVALDO PEHEIRA HOFF CONTADOR CRC RS 22781 - "S" - CE CPF 05520900 77

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03566, Reg. nº 8031, Dia: 17/04/84)

CIA AGRO INDUSTRIAL
PARAENSE — INDUPARÁ

Rua Manoel Barata, 704 Cj. 1303 - Belém-Pá

CGC-MF: 04.786.448/0001-33

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INDUPARÁ, a se manifestarem dentro do prazo de 30

(trinta) dias, contados desta data, a fim de exercerem o direito atribuído pelo Artigo 6º Parágrafo 1º dos Estatutos Sociais da Empresa, referente ao aumento de Capital com Recursos Próprios.

Belém (Pa), 16 e abril de 1984

NOEL VIEIRA NERY

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 03566, Reg. nº 8031, Dias: 17, 18 e 19/04/84)

000635

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983
(EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

**INAJÁ
PORÁ**
AGROINDUSTRIAL S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. (MF) Nº 05.428.024/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Estamos submetendo ao considerável exame de V. Srs. nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983, após consideradas pelo Conselho de Administração e pelos nossos Auditores Independentes.

A Inajá Porá, além de uma insigüência incomum, também enfrenta a situação de Brasil fraco, para a atividade pecuária, além de uma insigüência incomum, também enfrenta a situação de Brasil fraco, para a atividade pecuária, além de uma insigüência incomum, também enfrenta a situação de Brasil fraco, para a atividade pecuária.

Apesar disso, o mercado de carne não ofereceu a segurança necessária, muito embora os preços tenham se mantido estáveis, em virtude da constante ameaça do Governo em importar o produto, para estabelecer, com a produção interna, uma justa disputa. Assim se explica a recessão experimentada pelo setor.

No que nos compete, fomos obrigados a manter estável nosso rebanho, diminuir despesas operacionais e adotar investimentos para a ampliação e conservação das nossas pastagens, atividades que serão obrigadas a adotar em 1984, sob pena de vermos comprometida a qualidade de nosso rebanho e das nossas instalações pecuárias.

Assim é que ampliamos nossa capacidade de povoamento bovino em 1.382 ha de pastagens.

em 1984 aumentamos, por consequência, nossas investimentos nas demais instalações. Caso não fossemos a situação, teríamos enfrentado as condições operacionais do empreendimento pelo comprometimento das áreas formadas (de que já dispomos).

Entretanto, nossos resultados não foram de todo comprometedores, mesmo em se considerando que, sobre o Balanço em análise, incluído o Instituto da concessão monetária, submetido os prejuízos acumulados, cujo supramento só se verá no decorrer de mais alguns anos. Mas o resultado operacional do exercício foi gratificante, permitindo-nos manter o empreendimento no nível de atividade dentro dos melhores da região sul do País.

Muito embora não tenha surgido, ainda, perspectivas quanto ao futuro econômico do Brasil, continuamos a acreditar neste País e nas grandes oportunidades que oferece a quem pretende trabalhar com seriedade e com o espírito participativo numa luta que busca reabilitar a Nação. E não temos dúvida de que a pecuária é um desses caminhos, pelo qual continuaremos lutando.

Pelo indispensável apoio, inegável compreensão e incontestável dedicação ao esforço pela manutenção desta Empresa em níveis de segurança econômica que recebemos no decorrer do exercício findo, desejamos registrar o nosso reconhecimento e a confiança de que, em futuro próximo, haverá mais de um caminho de crescimento absoluto.

Silvana do Araguaia, 31 de dezembro de 1983

ATIVO		PASSIVO			
	31/dez/1983	31/dez/1982			
CIRCULANTE	251.007	87.280	CIRCULANTE	27.800	30.131
DISPONIBILIDADES	63.294	9.489	Fornecedores	5.927	4.911
Caixa	48	278	Empresas coligadas	63	—
Depósitos bancários à disposição	7.072	7.830	Empresa controladora	6.101	—
Valores vinculados ao mercado aberto	56.224	1.281	Acionistas e diretores	11.223	—
CRÉDITOS	34.912	8.619	Instituições financeiras	195	316
Créditos a receber de clientes	—	7.984	Impostos diversos a pagar	1.641	463
Contas a receber de coligadas	29.851	—	Contribuições sociais a pagar	2.343	1.350
Imposto renda na fonte a recuperar	441	—	Salários e ordenados a pagar	387	4.542
Adiantamentos a fornecedores	3.533	154	Credores diversos	23.032	16.939
Devedores diversos	1.087	481	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	22.327	16.134
ESTOQUES	152.881	64.172	Instituições financeiras	705	805
Rebanho bovino mestiço	145.252	61.217	Credores diversos	—	—
Rebanho suíno	—	4	TOTAL	50.912	47.070
Alimentação	7.629	2.951	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.484.814	592.197
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	467	467	CAPITAL	693.078	350.273
VALORES E BENS	467	467	Capital autorizado	757.990	393.079
Títulos e valores mobiliários	467	467	(-) Capital a emitir	(64.912)	(32.806)
TOTAL CIRC. E REAL. LONGO PRAZO	251.554	82.747	Capital subscrito e integralizado	693.078	350.273
PERMANENTE	1.284.172	556.520	RESERVAS DE CAPITAL	1.085.732	342.007
INVESTIMENTOS	19.766	7.703	Corr. monetária capital realizado	1.085.732	342.007
Outras participações	19.766	7.703	DEDUÇÕES	(293.996)	(101.083)
IMOBILIZADO	889.078	381.638	Prejuízos acumulados	(293.996)	(101.083)
Custo corrigido	1.042.227	435.772	TOTAL DO PASSIVO	1.535.726	639.267
(-) Provisões para depreciação	(159.149)	(54.134)			
DIFERIDO	375.328	157.179			
Despesas pré-operacionais	538.183	208.974			
(-) Provisões para amortização	(160.855)	(41.795)			
TOTAL DO ATIVO	1.535.726	639.267			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		31/12/1983	31/12/1982
RECEITA BRUTA		218.134	56.807
Vendas de produtos		218.134	56.807
DEDUÇÕES		(18.471)	(5.484)
Impostos		(18.471)	(5.484)
RECEITA LÍQUIDA		199.663	51.323
CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS		(34.795)	(7.980)
LUCRO BRUTO		164.868	43.343
DESPESAS OPERACIONAIS		(111.785)	(31.276)
Despesas financeiras		4.574	(163)
(-) Receitas financeiras		(20.131)	(163)
Despesas gerais e administrativas		49.041	9.300
Honorários dos administradores		8.060	2.640
Depreciação e amortizações		71.340	18.537
Outras despesas		881	962
LUCRO OPERACIONAL		53.103	12.067
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		28.687	8.007
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(25.399)	(5.040)
SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		(91.026)	(31.853)
RESULTADO ANTES DO I. DE RENDA		(34.640)	(16.819)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(34.640)	(16.819)
Prejuízo por ação		(0,47)	(0,22)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS		31/12/1983	31/12/1982
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		(101.083)	(42.609)
CORREÇÃO M. DO SALDO INICIAL		(158.273)	(41.655)
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO		(259.356)	(184.264)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(34.640)	(16.819)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO		(293.996)	(101.083)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		31/12/1983	31/12/1982
ORIGENS DOS RECURSOS		(34.640)	(16.819)
Prejuízo líquido do exercício		—	—
Item que não representa movimentação de numerário		—	—
Correção monetária art. 185/6404		91.026	31.853
Provisões de depreciação e amortização		71.340	18.537
Alienação de investimentos (custo)		—	—
Alienação de dir. do imóvel (custo)		41.859	8.181
SOMA		169.594	41.841
Aumento do ativo exig. a longo prazo		6.093	6.033
Redução do ativo realiz. a longo prazo		—	51
SOMA		6.093	6.084
TOTAL		175.677	47.925
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		4.619	10.353
Aquisições de direitos do imobilizado		4.619	10.353
SOMA		4.619	10.353
AUMENTO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO		171.058	37.572
TOTAL		175.677	47.925

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
Grupo do Balanço Patrimonial	Fim do Exercício	Início do Exercício	Variação no Exercício
Ativo Circulante	251.007	87.280	163.727
(-) Passivo Circulante	27.800	30.131	(2.331)
(-) Capital circulante	223.207	57.149	166.058

CONSELHO ADMINISTRATIVO

PEDRO PAULO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO FABIO RIBEIRO
Vice-Presidente

NOBOL TAYÁ
Conselheiro

MARCOS ANTONIO BORELA
Conselheiro

MOACYR JUNQUEIRA
Conselheiro

MIGUEL FERREIRA TANTUZE
Conselheiro

DIRETORIA

PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor Presidente

FRANCISCO FLAVIO EMERY DE SOUZA
Diretor Superintendente

Controlador

JALLES LUCAS MACHADO
Controlador CHC-GD-721/110F "S" PA
CPF 071476531 B7

MANOEL MESSIAS DA SILVA
Téc. Cont. CHC-UF 3592 "S" PA
CPF 117184471 B1

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS			
NOTA 1 - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS			
Destacamos os seguintes procedimentos adotados:			
a) TÍTULOS VINCULADOS AO MERCADO ABERTO			
Estão demonstrados ao custo de aplicação acrescido dos rendimentos correspondentes ao prazo decorrido até 31 de dezembro de 1983.			
b) ESTOQUES			
Os estoques estão avaliados a preço de custo, não excedendo ao valor de mercado.			
c) IMOBILIZADO			
Os bens integrantes do imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição corrigido monetariamente. As depreciações foram calculadas sobre o custo corrigido, pelo método linear, dentro dos limites permitidos pela legislação fiscal.			
COMPONENTES	Custo Corrigido	Depreciações Acumuladas	Valor Líquido
Terras	50.382	—	50.382
Pastagens	276.143	—	276.143
Obras de infra-estrutura	107.734	10.049	97.685
Instalações pecuárias	206.188	41.680	164.508
Construções civis	145.226	30.838	114.388
Veículos	31.329	23.305	8.024
Máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios	58.722	47.956	10.766
Móveis e utensílios	8.517	5.321	3.196
Rebanho permanente	145.234	—	145.234
Culturas	7.147	—	7.147
Total	1.048.227	150.149	898.078
d) INVESTIMENTOS			
Estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido da correção monetária.			
e) DIFERIDO			
As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos durante a fase pré-operacional, corrigidos monetariamente. As amortizações são efetuadas pelo método linear e estão previstas para o prazo de dez anos.			

NOTA 2 - COMPROMISSOS A LONGO PRAZO	
O empréstimo a longo prazo, no montante de Cr\$ 22.327 mil foi contratado em moeda nacional e será resgatado em parcelas anuais até 29 de junho de 1988. Os encargos financeiros não poderão exceder o equivalente à soma de 5% (cinco por cento) ao ano e de correção monetária até 60% (sessenta por cento) da variação dos DRTN's no período anterior.	
NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL	
O capital social, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, está dividido em 74.685.168 ações no valor nominal de Cr\$ 9,28 cada uma, sendo:	
19.219.123 Ações ordinárias nominativas	
2.805.457 Ações preferenciais nominativas classe "A"	
2.737.078 Ações preferenciais nominativas classe "B"	
43.937.910 Ações preferenciais nominativas classe "C"	
5.985.600 Ações preferenciais nominativas classe "D"	
As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos mínimos não cumulativo de 6% a.a.	

PARECER DOS AUDITORES	
Examinamos o balanço patrimonial de INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S.A., levantado em 31 de dezembro de 1983, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, dos resultados acumulados e das origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluído as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.	
As demonstrações consistem do exercício anterior, encerradas em 31 de dezembro de 1982, também foram por nós auditadas.	
Em nossa opinião, as referidas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira de INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S.A., em data de 31 de dezembro de 1983, os resultados das operações e as origens e aplicações de recursos relativos ao exercício findo naquela data, segundo os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.	
STEINSTRASSER, BIANCHI E CIA - AUDITORES	
CRC-RS Nº 335 - "S" - CE	
CGC 92650980/0007-10	
JAIR COELHO DA SILVA	
CONTADOR CRC-RS 10.712 - "B" - CE	
CPF 00068430-04	

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03566, Reg. nº 8031, Dia: 17/04/84)

MOIPASA PARA S/A - MOIPASA
C.G.C. (MF) 05.098.877/0001-08
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA.

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Molduras Pará S/A - MOIPASA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 27 de

Abril de 1984, às 16,00 horas, na sede da Empresa a Av. Pedro Miranda nº 970, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre as seguintes assuntos:

1 - Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício findo 31.12.83.

2 - Correção da expressão monetária do Capital Social e consequente aumento do Capital Social.

- 3 - Fixação dos honorários dos Diretores.
 - 4 - Eleição da Diretoria e Conselho de Administração.
 - 5 - Outros assuntos de interesse social.
- Outrossim convidamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos os documentos a que diz respeito a Lei das Sociedades Anônimas.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- 1- Alteração do Estatuto Social.
- 2- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de Abril de 1984.

A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1554 - Reg. nº 7953 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

AGROPECUS - COLONIZADORA, AGRÍCOLA E Pecuária S/A
C.G.C. - 05.426.267/0001-69

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 1.172.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 960.811.334,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 959.554.176,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1984.

Às 15 horas, na sede social, na Fazenda Agropecus, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.430.000 (um milhão, quatrocentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 7,00 (sete cruzeiros) cada uma, no total de R\$ 10.010.000,00 (dez milhões e dez mil cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas pelos subscritores Srs. Luiz Augusto Rodrigues da Cunha e Antonio Carlos Junqueira Franco, com R\$ 5.005.000,00 (cinco milhões e cinco mil cruzeiros) cada um; e 4.280.000 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil) ações preferenciais nominativas, classe "B", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de R\$ 7,00 (sete cruzeiros) cada, totalizando R\$ 29.960.000,00 (vinte e nove milhões, novecentos e sessenta mil cruzeiros), relativo ao exercício de 1984, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OP.GS. 00929/84, de 07/03/84. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme o letim de Subscrição de 03/04/84, assinado pelos senhores Dalvo Rodrigues da Cunha - Diretor Presidente e James Galvão Brasciani - Diretor, representantes da Empresa, pelos senhores José Maria Fabrício - Diretor Financeiro e Luis E.P. Lôbão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações; representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

James Galvão Brasciani
Diretor - CPF.010950998-68

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03569. Reg. nº 8013. Dia: 17.04.84)

AGRIMASA-AGRICOLA MARANHENSE S/A
CGC(MF) 07.140.734/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Agrimasa-Agrícola Maranhense S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 30 de abril de 1984, às 15 horas em sua sede social à Rua Senador Manoel Barata 704, Conj. 1703-Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização da parte da reserva constituída;
- 3-Alterações Estatutárias consequentes;
- 4-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76
Belém-PA, 11 de abril de 1984

WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 3561 - Reg. nº 7986 - Dias: 16, 17 e 18.04.84)

PERFUMARIAS-PHEBO S/A
CGC n. 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
GEMEC - RCA - 200/76 - 214

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva ns. 663/687, nesta Capital, no dia 27 de abril de 1984, às 16h, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDINARIAMENTE

- a) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Geral e demonstrações financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação do montante global dos honorários dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) para o exercício de 1984/1985;
- d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- e) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital (Art. 167 da Lei n. 6404/76) e a consequente alteração do art. 5o. do Estatuto Social, pela incorporação da Reserva de Correção Monetária de Capital, no valor de Cr\$ 2.153.338.111,75 elevando-se o Capital Social de Cr\$ 1.374.395.573,25 para Cr\$ 3.527.733.685,00 e o valor nominal das ações passa de Cr\$ 11,61 para Cr\$ 29,80.
- f) outros assuntos de interesse social.

II EXTRAORDINARIAMENTE

- a) Proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Social mediante a incorporação da reserva referente a isenção de Imposto de Renda, do exercício de 1984, ano base 1983, a ser aprovada na AGO realizada na mesma data. A referida isenção foi criada pelo art. 1o. da Lei n. 5174/66;
- b) Alteração do Art. 5o. do Estatuto Social, em razão do aumento de capital pela incorporação referente a isenção do Imposto de Renda;
- c) Alteração do Art. 14o. dos Estatutos Sociais, a fim de criar uma vice-presidência no Conselho de Administração;
- d) Alteração do Art. 21o. dos Estatutos Sociais, com a inclusão de § único que permita a diretoria afiançar contratos de locação de gerentes e supervisores, transferidos por interesse da empresa.
- e) outros assuntos de interesse social.

OBS.: De acordo com o § 5o. do Art. 133 da Lei n. 6404, a publicação dos anúncios foi dispensada pela publicação dos documentos, nos órgãos de imprensa, com mais de 1 mês de antecedência.

Belém(PA), 9 de abril de 1984
MÁRIO GOUVEIA SANTIAGO
Pres. do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1571, Reg. nº 7988, Dias: 16, 17 e 18/04/84)

AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A
CGC.MF Nº04.723.854/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, NA SEDE SOCIAL, A TRAV.QUINTINO BOCAIUVA Nº435, BELÉM-PA., OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404/76, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983.

BELÉM, 13 DE ABRIL DE 1984

JOSÉ DE SOUSA RABELO
Diretor Superintendente

(T. nº 03554 - Reg. nº 7976 - Dias: 16, 17 e 18.04.84)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas,

Atendendo às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas., o BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, bem como as demais DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, tudo referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983, dentro da Lei nº 6404/76. Outrossim, esclarecemos ainda, que, a Empresa continua em fase de implantação, cujas peças contábeis anexas a este relatório darão uma idéia mais clara da situação da sociedade. Por oportuno agradecemos a confiança que em nós depositaram, e colocamos-nos à inteira disposição de V.Sas., para esclarecer o que necessário se tornar sobre a matéria.

Belém, 31 de dezembro de 1983.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1983

A T I V O	1983	1982
1 - CIRCULANTE:	19.201,97	4.570.289,02
1.1 - DISPONIBILIDADE		306.922,27
1.1.1 - Caixa	19.201,97	294.970,16
1.1.2 - Bancos		11.952,11
1.2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		4.272.366,75
1.2.1 - Estoques		3.159.936,75
1.2.2 - Adiantamentos		1.112.429,00
2 - PERMANENTE:	416.728.883,03	162.840.793,37
2.1 - IMOBILIZADO:	218.876.398,30	79.106.103,72
2.1.1 - Terras	2.785.051,17	2.785.051,17
2.1.2 - Pastagens	6.010.164,38	5.005.164,26
2.1.3 - Obra de infraestrutura	733.145,60	351.145,06
2.1.4 - Instalações Pecuárias	1.480.696,98	947.696,95
2.1.5 - Construções civis	309.759,73	87.759,79
2.1.6 - Veículos, Máq. e equipamentos	1.931.028,11	3.141.379,95
2.1.7 - Móveis e utensílios	22.535,50	22.535,30
2.1.8 - Gados	1.625.172,40	1.625.172,40
2.1.9 - Custo Corrigido	223.535.343,96	80.430.037,69
2.1.10 - Depreciações acumuladas (-)	(20.325.641,10)	16.092.184,00
2.1.11 - Obras e andamentos	804.141,71	604.141,71
2.2 - DIFERIDO:	197.852.484,73	83.732.690,65
2.2.1 - Estudos e Projetos	239.294,79	232.294,79
2.2.1.1 - Correção Monetária	5.930.213,23	2.087.296,23
2.2.2 - Amortizações acumuladas	(454.740,34)	(361.255,34)
2.2.3 - Desp. de exercícios conforme cronograma anual	192.327.714,05	81.767.353,17
TOTAL DO ATIVO	416.728.883,03	167.420.082,59

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

P A S S I V O	1983	1982
3 - CIRCULANTE:	20.007.355,80	12.851.065,72
3.1 - CONTAS A PAGAR	440.364,00	19.560,00
3.2 - Contas correntes	19.566.991,80	12.649.490,14
3.3 - Obrigações tributárias a recolher		34.024,00
3.4 - Previdência social a recolher		142.937,50
3.6 - Cont. Sindical a recolher		321,68
4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	396.720.729,22	154.569.016,87
4.1 - Capital realizado	151.433.139,00	16.654.221,00
4.2 - Capital autorizado	174.000.000,00	17.000.000,00
4.4 - Capital a subscrever	(22.566.861,00)	(395.489,00)
4.5 - Correção monetária do capital	237.480.745,77	134.971.560,77
4.6 - Correção monetária do ativo fixo	7.829.258,77	3.051.390,90
4.7 - Prejuízos acumulados	(22.414,32)	(8.735,80)
TOTAL DO PASSIVO	416.728.085,80	167.420.082,59

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 83.

1 - ORIGENS DE RECURSOS:	240.989.361,77
1.1 - Depreciações e amortizações n/exercício	3.508.616,00
1.2 - Cont. para reservas de capital	237.480.745,77
2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS:	245.549.448,82
2.1 - Aumento das Inv. Técnicas	134.989.987,94
2.2 - Aplicações no ativo diferido	110.560.360,88
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE (1-2)	(4.560.087,05)
4 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE:	

COMPONENTES	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
4.1 - ATIVO CIRCULANTE	4.579.289,02	19.201,97	(4.560.087,05)
4.2 - PASSIVO CIRCULANTE	12.851.065,72	20.007.355,80	7.156.290,08
4.3 - CAP. CIRCULANTE	17.430.354,74	20.026.557,77	2.596.203,03

COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.1983

Especificação	CAPITAL SOCIAL RESERVAS	LUCROS / PREJUÍZOS	TOTALS
Saldo em 01.01.83	16.654.221,00		16.654.221,00
Aumento de Capital	134.778.918,00		134.778.918,00
Corr. Monet. Ativo Fixo		7.829.258,77	7.829.258,77
Corr. Monet. Capital		237.480.745,77	237.480.745,77
Prejuízos acumulados		(22.414,32)	(22.414,32)
SALDO EM 31.12.83	151.433.139,00	245.310.004,54	396.720.729,22

Belém, 31 de dezembro de 1983.

Comp. Agropecuária Rio Acara

CNPJ nº 02.111.111/0001-14

José Carlos Reis A. Gomes

Presidente

CPF nº 64721972-00

Alvaro Barros Barbosa Lima

Diretor Superintendente

CPF nº 64721972-00

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1597, Reg. nº 8032, Dia: 17/04/84)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC: 04.925.301/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., para, cumulativamente, na Sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, no dia 30 de abril de 1984, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 - Em Assembléia Geral Ordinária:

a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1984, consubstanciada no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como relatório da Diretoria;

b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

e) Assunto de interesse da Sociedade;

II - Em Assembleia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o item I, Art. 297, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse social.

JESUS MEDEIROS - CPF 000406652-92

Diretor Superintendente

EDGARD MEDEIROS - CPF 000136172-49

Diretor Administrativo

(Ext. nº 1577, Reg. nº 8010, Dias: 17, 18 e 19/04/84)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.902.979/0001-44

Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 25 de maio de 1983.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: — Sede do Banco Central do Brasil, em Brasília, Distrito Federal, no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três (25.05.83), às dezessete (17) horas: **QUORUM:** — Foi atendido o quorum previsto no art. 12, § 1º, do estatuto social, achando-se presentes os Conselheiros Ubaldo Campos Corrêa, Presidente; José Kleber Leite de Castro, Representante do Banco Central do Brasil, e José Martiniano Pereira Barbosa, Representante do Ministério do Interior. O Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú, Representante dos Acionistas Minoritários, deixou de comparecer por motivos alheios à sua vontade e justificados perante o Conselho. Todavia, manifestou-se, previamente, favorável à aprovação da matéria constante da Ordem do Dia, nos termos da Proposição CA-83/12, de seu inteiro conhecimento pelo que subscreve, também, a presente ata. **ORDEN DO DIA:** — Foi examinada Proposição CA-83/12, datada de 24 de maio de 1983, sugerindo a contratação, pelo BASSA, da empresa MÁRIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS, com sede no Rio de Janeiro (RJ), para executar os serviços de auditoria externa, neste exercício, de acordo com a legislação societária em vigor. **DELIBERAÇÃO:** — Acolhidos os fundamentos da mencionada Proposição foi a mesma aprovada, por unanimidade, e, em consequência, o Presidente do Banco autorizado a promover a contratação nas bases e condições constantes da Informação AUDIN - 1.0-83/031, de 10.05.83. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Marçal Marcellino da Silva Filho, funcionando como Secretário "ad hoc", lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros. Brasília, 25 de maio de 1983. (aa) UBALDO CAMPOS CORRÊA, JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO, JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA e THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ.

Conforme consta da ata lavrada às fls. 80 e vº do Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Secretário Executivo
CPF 003821832-15

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 04 de abril de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 493-84, a 1ª via da presente Ata do Banco da Amazônia S.A.

Belém, 09 de abril de 1984
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 1575, Reg. nº 7978, Dia: 17/04/84)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

COMPANHIA ABERTA
CGC 04.902.979/0001 - 44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo, 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleias gerais, Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril do ano em curso, às 16:30 horas, no 15º andar da sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a. Tomada de contas do órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras e do Relatório da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31.12.83;

b. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

c. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus respectivos honorários.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a. Eleição para preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração (Representante do Ministério do Interior);

b. Ratificação dos critérios adotados, por orientação governamental, para pagamento dos honorários dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

c. Fixação dos critérios de remuneração dos Administradores para o exercício de 1984;

d. Homologação de remissão de débito no valor de Cr\$ 35.000,00 autorizada pela Diretoria Executiva.

e. O que ocorrer.

Belém, 05 de abril de 1984.

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

(Ext. nº 1590 - Reg. nº 8008 - Dias 17, 18 e 19.04.84)

GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S/A

C.G.C. Nº 04.835.294/0001 - 22
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da GAIPARA - Agro Industrial S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 10:00 (dez) horas, na sua sede social, sita à Trav. F.E.B. nº 127, nesta capital a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do dia.

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1983.

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

b) Eleição da nova Diretoria para o biênio de 1984/1985, e fixação dos seus honorários para o exercício de 1984.

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e adaptação do Art. 4º dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de abril de 1984.

TIKAO NAKAMURA

Diretor

(T. nº 03532 - Reg. nº 7929 - Dias 13, 16 e 17.04.84)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

C.G.C./MF-04.945.341/0001-90
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente, em sua sede social, à Avenida Magalhães Barata nº

1201, nesta cidade, às 17:00 horas do dia 24 de abril de 1984, com a seguinte pauta:

- apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, relativos ao exercício de 1983;
- capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, em obediência ao disposto no Artigo 167 da Lei 6.404/76;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, de acordo com o artigo 20 do Estatuto;
- deliberar sobre a incorporação das reservas de capital existente;
- deliberar sobre o aumento do Capital Social;
- alteração do Estatuto Social da Empresa no seu artigo 6º;
- o que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1984.

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO
Presidente

(Ext. nº 1567. Reg. nº 7974. Dias: 16, 17 e 18.04.84)

NOVA VERONA AGROPECUÁRIA S.A. - CCC(MF) nº 03831607/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que em 13 de abril de 1984, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência para subscrição de novas ações ordinárias a serem emitidas nas condições aprovadas pela reunião do Conselho de Administração de 11 de abril de 1984, que são as seguintes:

- Foi aprovada a emissão de 46.666.667 (quarenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias, que serão colocadas pelo valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, proporcionalmente à sua participação no capital.
- Foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, que compreenderá o período de 13/04/84 a 12/05/84.
- As ações subscritas deverão ser totalmente integralizadas, em dinheiro, no ato da subscrição. O interesse na subscrição de eventuais sobras deverá ser manifestado no ato da subscrição.
- Decorrido o prazo de subscrição poderão os acionistas interessados, nos 3 (três) dias seguintes procederem a subscrição proporcional das sobras que casualmente se verificarem.
- Os acionistas ou seus procuradores serão atendidos e obterão maiores esclarecimentos na sede social, na Rua 15 de novembro, 226 conj. 611 em Belém, Pará, ou à Rua Gonçalves Dias, 543 em Araraquara, Estado de São Paulo.

Belém-PA, 11 de abril de 1984

ELVIO LUJO

Diretor Presidente

(T. nº 03544 - Reg. nº 7951 - Dias: 13, 16 e 17.04.84)

CIGRIA - COMPANHIA CRIADORA DO AMAPÁ

C.G.C. - 04.203.462/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da CIGRIA-Companhia Criadora do Amapá, convocados à reunião-se na Assembléia Geral Ordinária, que realizar-se-á em sua sede social, na Rua Santo Antonio, 432 nesta cidade, às 11:00 horas do dia 23 de abril de 1984, para deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1983;

- Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1984;
- Aprovação da correção da expressão monetária do Capital e sua consequente capitalização, nos termos do Art. 167 da Lei 6.404 de 15.12.76;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 06 de abril de 1984

JOÃO DE ALMEIDA MOREIRA

Diretor Presidente

(T. nº 03544 - Reg. nº..... - Dias: 13, 14 e 17.04.84)

000640

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SETE BARRAS

C.G.C. MF - nº 04977278/0001-84
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1984, às 14:00 horas, na sede social à rua Avertano Rocha, 392, nesta capital, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.

b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e destinação legal da reserva dela resultante;

c) Aumento do capital social autorizado;

d) Fixação da remuneração dos administradores

Belém - Pará, 21 de março de 1984

JOSÉ GOMES MÓGLIA

Presidente do Conselho

(T. nº 03544, Reg. nº 7951, Dias: 13, 16 e 17/04/84)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM —

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente em sua sede social, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, às 10 horas do dia 23 de abril de 1984, com as seguintes finalidades:

a) tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1983;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1984/1985;

c) Fixação da remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal;

d) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, tendo como consequência o aumento do Capital Social;

e) Alteração do art. 19 do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do Capital Realizado.

Belém, 12 de abril de 1984.

JOSE HOMOBONO PAES DE ANDRADE
Diretor Presidente

(Ext. nº 1551 - Reg. nº 7937 - Dias 13, 16 e 17.04.84;

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72

Capital Autorizado:..... Cr\$-38.675.824.320,00
Capital Subscrito e

Integralizado: Cr\$-34.244.056.547,00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1ª Convocação -

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1984, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, - Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/83, juntamente com as Demonstrações Financeiras correspondentes; 2) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente, e correção do limite do capital autorizado, além da consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; 3) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; 4) outros assuntos conexos e correlatos.

Belém(PA), 13 de abril de 1984.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho

de Administração

(T. nº 03566. Dias: 17, 18 e 19.04.84)

ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARI S/A OLEICA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente ficam os senhores acionistas de Óleos Industriais Cachoeira do Arari S/A "OLEICA" convidados para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 às 09 horas na sede da empresa em Cachoeira do Arari, à Travessa Emiliano Santos com a seguinte ordem do dia.

- Deliberar sobre a alienação do prédio e das sucatas das máquinas e motores.

Cachoeira do Arari (PA), 16 de abril de 1984.

ANTÔNIO ELY CARDOSO DE CARVALHO

Diretor Presidente

(T. nº 03564 - Reg. nº 7993 - Dia: 17/04/84)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

C.G.C.M.F. Nº 05.074.349/0001-91

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 28.03.1984, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130, DA LEI 6.404/76 - CGC. MF. Nº 05.074.349/0001-91. DATA, HORA, LOCAL: realizada em 28 de março de 1984, às 9:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará. PRESENÇA: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. MESA: Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Lázaro de Mello Brandão. PUBLICAÇÕES PREVIAS: a) os anúncios a que se refere o artigo 133, da lei 6.404/76, foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos dias 17, 18 e 19.01.1984; b) o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 1983, foram publicados nos jornais antes citados, no dia 31.01.1984; c) o edital de convocação foi publicado, igualmente, naqueles jornais, nos dias 14, 15 e 16.03.1984. LEITURA DOS DOCUMENTOS: todos os documentos citados no item publicações prévias foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes deliberações: a) aprovado integralmente o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.83; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 2.968.014.720,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social, que passam a ter as seguintes redações: "Art. 6º - O capital social autorizado é de Cr\$ 5.723.640.216,00 (cinco bilhões, setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e dezesseis cruzeiros) representado por 5.723.640.216 (cinco bilhões, setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e dezesseis) ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 2.558.438.506 (dois bilhões, quinhentas e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil quinhentas e seis) ações ordinárias-nominativas e 3.165.201.710 (três bilhões, cento e sessenta e cinco milhões, duzentas e uma mil setecentas e dez) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas com prioridade no recebimento de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal". "Parágrafo Terceiro - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 5.723.640.216 (cinco bilhões, setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e quarenta mil, duzentos e dezesseis) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade, através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias, da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio"; c) aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 2.677.870.690,10, apurada no exercício de 1983, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76; d) aprovada a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 2.677.870.690,00, ao capital social realizado, elevando-o de Cr\$ 2.405.048.009,00 para Cr\$ 5.082.918.699,00, representado por 5.082.918.699 ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00, das quais 2.632.468.482 ações ordinárias-nominativas e 2.450.450.217 ações preferenciais, também nominativas, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, subscritas e integralizadas, na data desta AGO, de acordo com o artigo 167, da Lei 6.404/76, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial; e) foram eleitos para compor o Conselho de Administração da sociedade, com mandato de 3 (três) anos, isto é, até AGO de 1987, os senhores: Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, casado, segurador, residente na Avenida Vieira Souto, 610 - cobertura, Rio de Janeiro, RJ, RG. nº 540.193, CPF nº 026.478.427/87; Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo, SP, RG. nº 1.110.377, CPF nº 004.637.528/72; Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pernambuco, 147 - 11º andar - São Paulo, SP, RG. nº 2.448.496, CPF. nº 006.214.718/87; Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 - São Paulo, SP, RG. nº 406.486, CPF nº 002.478.558/04. Cumprindo o que determina o artigo 146 da Lei 6.404/76, a empresa Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, transfere, neste ato, 1 (uma) ação ordinária-nominativa, de valor nominal de Cr\$ 1,00 para o senhor Antonio Carlos de Almeida Braga, membro do Conselho de Administração; f) fixadas, para o exercício de 1984, as seguintes remunerações para os membros do Conselho de Administração e Diretoria: Conselho de Administração: senhores Antonio Carlos de

Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários. Para a Diretoria, cujos membros serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, foi fixada uma verba para remuneração global mensal, de Cr\$ 7.000,00, a ser distribuída entre os seus membros; g) COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS - comunica-se aos senhores acionistas, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 289, da Lei 6.404/76, que as publicações atinentes a esta empresa, ordenadas pela citada lei, serão feitas, doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", da cidade de Belém, PA. DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido tomada, por unanimidade de votos dos acionistas, a seguinte deliberação: a) aprovada a alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à administração, "caput" dos artigos 13 e 16, que passam a ter as seguintes redações: "Art. 13 - O Conselho de Administração se reunirá trimestralmente e sempre que solicitado a opinar a pedido da Diretoria. Fará lavrar ata de cada reunião, entregando cópia à Diretoria". "Art. 16 - A Diretoria fará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 5 (cinco) Diretores". APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi a presente ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" - Auditores Independentes S.C. - inscrição CRC - SP nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC - SP nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores; Bradescor S.A. Corretora de Seguros, representada por seus diretores; Bradesplan S.A. Planejamento e Consultoria, representada por seus diretores; Bradesco S.A. Comércio e Representações, representada por seus diretores; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE
LÁZARO DE MELLO BRANDÃO - SECRETÁRIO

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
Antonio Beltran Martinez
Antonio Aguiar Graça

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 572-84, a 1ª via da presente Ata de Companhia Rio Capim Agro-Pecuária. Belém, 12/04/1984.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 03580 - Reg. nº 8023 - Dia 17.04.84)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

C.G.C.M.F. Nº 05.074.349/0001-91

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 27, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADA EM 28.03.1984. Aos vinte e oito dias do mês de março de 1984, às 09:15, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro-Pecuária, com a presença dos senhores Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar, eleitos em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária dos acionistas da empresa, hoje realizada, com mandato de 3 (três) anos, isto é, até AGO de 1987, os quais assinam a presente ata, que servirá como termo de posse. De acordo com o que determina o artigo 17, do estatuto social, forneceram declaração de bens e de dívidas, referentes a 1983 e lavraram, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade, cujo texto transcrevemos a seguir: "Eu,....., prometo, solene e fielmente, com otimismo e entusiasmo, que seguirei e defenderei os princípios que a seguir declaro: 1 — amar o Brasil, dedicando-me integralmente a ele e trabalhando sempre mais e melhor, até onde minhas forças permitirem; 2 — colocar os interesses públicos, os do Banco e das demais empresas do conglomerado Bradesco acima dos meus próprios interesses; 3 — dentro da convicção de que "só o trabalho pode produzir riquezas", agir com plena dedicação, com todo meu amor, minha disciplina e justa humildade; 4 — respeitar e manter o princípio da hierarquia, condição essencial, quer no Estado, na Família e na Sociedade, para o aprimoramento do homem; 5 — com o mais sincero sentimento de amor à

Pátria e inspirado sempre nos princípios cristãos, colaborar para a formação de um Brasil melhor, através das Fundações mantidas pelo Banco e empresas ligadas, educando, alimentando, curando, vestindo, formando melhores técnicos e, dentro das possibilidades permitidas, promovendo oportunidades aos jovens brasileiros desafortunados; 6 — dedicar-me a atividades construtivas e de bem coletivo, entrosadas com as que o Banco e demais empresas do conglomerado Bradesco vêm mantendo, ou a outras, com a aprovação do Conselho Superior de Administração do Bradesco; 7 — responder, moral e materialmente, pelos eventuais e involuntários erros que venha a cometer; 8 — tratar a todos com urbanidade e respeito, principalmente os mais humildes e necessitados; 9 — integrar-me totalmente à filosofia de vida e de trabalho do Banco, respeitando e fazendo respeitar seu Estatuto e seu Regulamento Interno, bem como os das empresas a ele ligadas". Atendendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 11, do estatuto social, os senhores Conselheiros procederam à eleição, entre si, do Conselheiro Presidente e dos Conselheiros Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Conselheiro Presidente: Antônio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros Vice-Presidentes: Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual Diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo, também, ao disposto no artigo 14, do estatuto social, procederam a eleição dos membros que integrarão o referido órgão, tendo a escolha recaído nos senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo-SP, RG. nº 1.110.377, CPF. nº 004.637.528/72, que não receberá remuneração; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225 - São Paulo-SP, RG. nº 4.312.297, CPF. nº 001.521.298/04; Antônio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1.894 - São Paulo-SP, RG. nº 1.199.990, CPF. nº 004.638.098/15; Antônio Bornia, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Bahia, 254 - 8º andar - São Paulo-SP, RG. nº 11.323.129, CPF. nº 003.052.609/44; Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pe. Pereira de Andrade, C. 545 - aptº 123 - São Paulo-SP, RG. nº 1.552.099, CPF. nº 004.637.798/00; Manoel Cabete, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carapuruí, 200 - São Paulo-SP, RG. nº 1.825.241, CPF. nº 010.238.378/20; Fernão Carlos Botelho Bracher, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Castro Delgado, 98 - São Paulo-SP, RG. nº 1.309.953, CPF. 004.286.808/44; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo-SP, RG. nº 3.262.877, CPF. nº 024.054.828/00, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários, todos com mandato de um ano, ou seja, até a 1ª reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO 1.985. Atendendo, também, ao disposto no parágrafo único do artigo 14, procederam à eleição do Presidente da Diretoria, tendo a escolha recaído no nome do senhor Lázaro de Mello Brandão. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

Antônio Beltran Martinez
Antônio Aguiar Graça

Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 12/4/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 573-84, a 1ª via da presente Ata de Companhia Rio Capim Agro-Pecuária.

Belém, 12/4/1.984.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral
(T. nº 03578 - Reg. nº 8022 - Dia 17.04.84)

**Companhia Agro-Pecuária
Rio Araguaia**

C.G.C.M.F. Nº 04.935.763/0001-85

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADAS, CUMULATIVAMENTE, EM 28.03.1984, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130, DA LEI 6.404/76-CGC. MF. Nº 04.935.763/0001-85. DATA, HORA,

LOCAL: realizada em 28 de março de 1984, às 11:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301, 1º andar, em Belém, Estado do Pará. **PRESEÇA:** acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. **MESA:** Presidente: Amador Aguiar; Secretário: Lázaro de Mello Brandão. **PUBLICAÇÕES PREVIAS:** a) os anúncios a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404/76, foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", nos dias 17, 18 e 19.01.1984; b) o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício de 1983, foram publicados nos jornais antes citados, no dia 31.01.84; c) o edital de convocação foi publicado, igualmente, naqueles jornais, nos dias 14, 15 e 16.03.1984. **LEITURA DOS DOCUMENTOS:** todos os documentos citados no item publicações prévias foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos senhores acionistas. **DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas, por unanimidade de votos dos presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, as seguintes deliberações: a) aprovado integralmente o relatório anual da administração, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício findo em 30.11.83; b) aprovada a correção da expressão monetária do capital social autorizado, no valor de Cr\$ 2.154.400.197,00, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 168, da Lei 6.404/76, e consequente alteração do "caput" do artigo 6º e seu parágrafo terceiro, do estatuto social, que passam a ter as seguintes redações: **"ART. 6º** — O capital social autorizado é de Cr\$ 3.571.007.609,00 (três bilhões quinhentos e setenta e um milhões sete mil seiscentos e nove cruzeros representado por 3.571.007.609 (três bilhões quinhentos e setenta e um milhões sete mil seiscentos e nove) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, das quais 2.563.203.896 (dois bilhões quinhentas e sessenta e três milhões duzentas e três mil oitocentas e noventa e seis) ações ordinárias-nominativas e 1.007.803.713 (um bilhão sete milhões oitocentas e três mil setecentas e treze) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas que proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal." **"Parágrafo Terceiro** — Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 3.571.007.609 (três bilhões quinhentos e setenta e um milhões sete mil seiscentos e nove) ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade, através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas espécies e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio;" c) aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, no valor de Cr\$ 1.451.374.813,28, apurada no exercício de 1983, conforme dispõe o inciso IV do artigo 132, da Lei 6.404/76; d) aprovada a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Capital - Correção Monetária do Capital Social Realizado", no valor de Cr\$ 1.216.000.000,00, ao capital social realizado, elevando-o de Cr\$ 1.094.000.000,00, para Cr\$ 2.310.000.000,00, representado por 2.310.000.000 ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00, das quais 2.146.919.142 ações ordinárias-nominativas e 163.080.858 ações preferenciais, também nominativas, com distribuição de ações bonificadas aos acionistas, na proporção das ações que possuírem, subscritas e integralizadas, na data desta AGO, de acordo com o artigo 297, da Lei 6.404/76, cabendo proceder-se ao seu registro na Junta Comercial; e) foram eleitos para compor o Conselho de Administração da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, isto é, até a AGO de 1987, os senhores: Antônio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, casado, segurador, residente na Avenida Vieira Souto, 610 - cobertura, Rio de Janeiro, RJ, RG. nº 540.193, CPF. nº 026.478.427/87; Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo, SP, RG. nº 1.110.377, CPF. nº 004.637.528/72; Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pernambuco, 147 - 11º andar - São Paulo, SP, RG. nº 2.448.496, CPF. nº 006.214.718/87; Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310 - São Paulo, SP, RG. nº 406.486, CPF. nº 002.478.558/04. Cumprindo o que determina o artigo 146 da Lei 6.404/76, a empresa Nova Marília S.A. Comércio e Participações, transfere, neste ato, 1 (uma) ação ordinária-nominativa, do valor nominal de Cr\$ 1,00, para o senhor Antônio Carlos de Almeida Braga, membro do Conselho de Administração; f) fixadas, para o exercício de 1984, as seguintes remunerações para os membros do Conselho de Administração e Diretoria: Conselho de Administração: senhores Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar, que perceberão, mensalmente, Cr\$ 1.000,00 cada um, a título de honorários. Para a Diretoria, cujos membros serão eleitos em reunião do Conselho de Administração, foi fixada uma verba para remuneração global mensal, de Cr\$ 7.000,00, a ser distribuída entre os seus membros; g) **COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS** — comunica-se aos senhores acionistas, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 289, da Lei 6.404/76, que as publicações atinentes a esta empresa, ordenadas pela citada lei, serão feitas doravante, nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", da cidade de Belém, PA. **DELIBERAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação,

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

tendo sido tomada, por unanimidade de votos dos acionistas, a seguinte deliberação: a) aprovada a alteração parcial do estatuto social, no capítulo referente à administração, "caput" dos artigos 12 e 15, que passam a ter as seguintes redações: "Art. 12 - O Conselho de Administração se reunirá trimestralmente e sempre que solicitado a opinar a pedido da Diretoria. Fará lavrar ata de cada reunião, entregando cópia à Diretoria." "Art. 15 - A Diretoria fará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessárias, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 5 (cinco) Diretores." "APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: lavrada na forma sumária e lida, foi a presente ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa "SOTEC-AUD" - Auditores Independentes S.C - inscrição CRC - SP nº 2.235, senhor Arthur Alexandre dos Santos Filho, CRC - SP nº 32.347, de acordo com o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 134, da Lei 6.404/76. aa) Amador Aguiar; Lázaro de Mello Brandão; Banco Bradesco de Investimento S.A., representado por seus diretores; Banco Brasileiro de Descontos S.A., representado por seus diretores; Nova Marília S.A. Comércio e Participações, representada por seus diretores; Arthur Alexandre dos Santos Filho.

AMADOR AGUIAR
Presidente

LÁZARO DE MELLO BRANDÃO
Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA
RIO ARAGUAIA

Antônio Bornia
Antônio Beltrán Martínez
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/4/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 577-84, a 1ª via da presente Ata da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia. Belém, 12/4/1984.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 03574 - Reg. nº 8021 - Dia 17.04.84)

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.

CGC.MF. Nº 05.142.740/0001-86

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 14, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A., REALIZADA EM 28.03.1984. Aos vinte e oito dias do mês de março de 1984, às 10.15, na sede social, na Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A., com a presença dos senhores Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar, eleitos em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária dos acionistas da empresa, hoje realizada, com mandato de 3 (três) anos, isto é, até a AGO de 1987, os quais assinam a presente ata, que servirá como termo de posse. De acordo com o que determina o artigo 16, do estatuto social, forneceram declaração de bens e de dívidas, referente a 1983 e lavraram, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade, cujo texto transcrevemos a seguir: "Eu, ..., prometo, solene e fielmente, com otimismo e entusiasmo, que seguirei e defenderei os princípios que a seguir declaro: 1 - amar o Brasil, dedicando-me integralmente a ele e trabalhando sempre mais e melhor, até onde minhas forças permitirem; 2 - colocar os interesses públicos, os do Banco e das demais empresas do conglomerado Bradesco acima dos meus próprios interesses; 3 - dentro da convicção de que "só o trabalho pode produzir riquezas", agir com plena dedicação, com todo meu amor, minha disciplina e justa humildade; 4 - respeitar e manter o princípio da hierarquia, condição essencial, quer no Estado, na Família e na Sociedade, para o aprimoramento do homem; 5 - com o mais sincero sentimento de amor à Pátria e inspirado sempre nos princípios cristãos, colaborar para a formação de um Brasil melhor, através das Fundações mantidas pelo Banco e empresas ligadas, educando, alimentando, curando, vestindo, formando melhores técnicos e, dentro das possibilidades permitidas, promovendo oportunidades aos jovens brasileiros desafortunados; 6 - dedicar-me a atividades construtivas e de bem coletivo, entrosadas com as que o Banco e demais empresas do conglomerado Bradesco vêm mantendo, ou a outras, com a aprovação do Conselho Superior de Administração do Bradesco; 7 - responder, moral e materialmente, pelos eventuais e involuntários

erros que venha a cometer; 8 - tratar a todos com urbanidade e respeito, principalmente os mais humildes e necessitados; 9 - integrar-me totalmente à filosofia de vida e de trabalho do Banco, respeitando e fazendo respeitar seu Estatuto e seu Regulamento Interno, bem como os das empresas a ele ligadas". Atendendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 10, do estatuto social, os senhores Conselheiros procederam à eleição, entre si, do Conselheiro Presidente e dos Conselheiros Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Conselheiro Presidente: Antônio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros Vice-Presidentes: Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual Diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo, também, ao disposto no artigo 13, do estatuto social, procederam à eleição dos membros que integrarão o referido órgão, tendo a escolha recaído nos senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arthur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo, SP, RG. nº 1.110.377, CPF. nº 004.637.528/72, que não receberá remuneração; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Lábriau, 225 - São Paulo, SP, RG. nº 4.312.297, CPF. nº 001.521.298/04; Antônio Beltrán Martínez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo, SP, RG. nº 1.199.990, CPF. nº 004.638.098/15; Antônio Bornia, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Bahia, 254 - 8º andar - São Paulo, SP, RG. nº 11.323.129, CPF. nº 003.052.609/44; Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pe. Pereira de Andrade, C. 545 - aptº 123 - São Paulo, SP, RG. nº 1.552.099, CPF. nº 004.637.798/00; Manoel Cabete, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carapuruí, 200 - São Paulo, SP, RG. nº 1.825.241, CPF. nº 010.238.378/20; Fernão Carlos Botelho Bracher, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Castro Delgado, 98 - São Paulo, SP, RG. nº 1.309.953, CPF. nº 004.286.808/44; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo, SP, RG. nº 3.262.877, CPF. nº 024.054.828/00, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários, todos com mandato de um ano, ou seja, até a 1ª reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO de 1985. Atendendo, também, ao disposto no parágrafo único do artigo 13, procederam à eleição do Presidente da Diretoria, tendo a escolha recaído no nome do senhor Lázaro de Mello Brandão. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S.A.
Antônio Beltrán Martínez Antônio Aguiar Graça

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 12/04/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 571-84, a 1ª via da presente Ata de Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

Belém, 12/04/1984

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. nº 03579 - Reg. nº 8024 - Dia 17.04.84)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

C.G.C.M.F. Nº 04.935.763/0001-85

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 18, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA EM 28.03.1984. Aos vinte e oito dias do mês de março de 1984, às 11.15, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, com a presença dos senhores Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar, eleitos em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária dos acionistas da empresa, hoje realizada, com mandato de 3 (três) anos, isto é, até a AGO de 1987, os quais assinam a presente ata, que servirá como termo de posse. De acordo com o que determina o artigo 16, do estatuto social, forneceram declaração de bens e de dívidas, referente a 1983 e lavraram, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela sociedade, cujo texto transcrevemos a seguir:

000844

"Eu, ..., prometo, solene e fielmente, com otimismo e entusiasmo, que seguirei e defenderei os princípios que a seguir declaro: 1 - amar o Brasil, dedicando-me integralmente a ele e trabalhando sempre mais e melhor, até onde minhas forças permitirem; 2 - colocar os interesses públicos, os do Banco e das demais empresas do conglomerado Bradesco acima dos meus próprios interesses; 3 - dentro da convicção de que "só o trabalho pode produzir riquezas", agir com plena dedicação, com todo meu amor, minha disciplina e justa humildade; 4 - respeitar e manter o princípio da hierarquia, condição essencial, quer no Estado, na Família e na Sociedade, para o aprimoramento do homem; 5 - com o mais sincero sentimento de amor à Pátria e inspirado sempre nos princípios cristãos, colaborar para a formação de um Brasil melhor, através das Fundações mantidas pelo Banco e empresas ligadas, educando, alimentando, curando, vestindo, formando melhores técnicos e, dentro das possibilidades permitidas, promovendo oportunidades aos jovens brasileiros desafortunados; 6 - dedicar-me a atividades construtivas e de bem coletivo, entrosadas com as que o Banco e demais empresas do conglomerado Bradesco vêm mantendo, ou a outras, com a aprovação do Conselho Superior de Administração do Bradesco; 7 - responder, moral e materialmente, pelos eventuais e involuntários erros que venha a cometer; 8 - tratar a todos com urbanidade e respeito, principalmente os mais humildes e necessitados; 9 - integrar-me totalmente à filosofia de vida e de trabalho do Banco, respeitando e fazendo respeitar seu Estatuto e seu Regulamento Interno, bem como os das empresas a ele ligadas". Atendendo ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 10, do estatuto social, os senhores Conselheiros procederam à eleição, entre si, do Conselheiro Presidente e dos Conselheiros Vice-Presidentes, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: Conselheiro Presidente: Antonio Carlos de Almeida Braga; Conselheiros Vice-Presidentes: Lázaro de Mello Brandão e Mário Coelho Aguiar. Estando vencido o mandato da atual Diretoria, os senhores Conselheiros, atendendo, também, ao disposto no artigo 13, do estatuto social, procederam à eleição dos membros que integrarão o referido órgão, tendo a escolha recaído nos senhores: Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Arhur Ramos, 371 - 11º andar - São Paulo, SP, RG.nº 1.110.377, CPF.nº 004.637.528/72, que não receberá remuneração; Antônio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Labriau, 225 - São Paulo, SP, RG.nº 4.312.297, CPF.nº 001.521.298/04; Antônio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1894 - São Paulo, SP, RG.nº 1.199.990, CPF.nº 004.638.098/15; Antônio Bornia, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Bahia, 254-8º andar - São Paulo, SP, RG.nº 11.323.129, CPF.nº 003.052.609/44; Durval Silvério, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pe. Pereira de Andrade, C.545 - aptº 123 - São Paulo, SP, RG.nº 1.552.099, CPF.nº 004.637.798/00; Manoel Cabete, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Carapuru, 200 - São Paulo, SP, RG.nº 1.825.241, CPF.nº 010.238.378/20; Fernando Carlos Botelho Bracher, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Castro Delgado, 98 - São Paulo, SP, RG.nº 1.309.953, CPF.nº 004.286.808/44; Alcides Lopes Tápias, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Terra Roxa, 328 - São Paulo, SP, RG.nº 3.262.877, CPF.nº 024.054.828/00, que perceberão mensalmente Cr\$ 1.000,00, cada um, a título de honorários, todos com mandato de um ano, ou seja, até a 1ª reunião do Conselho de Administração que se realizar após a AGO de 1985. Atendendo, também, ao disposto no parágrafo único do artigo 13, procederam à eleição do Presidente da Diretoria, tendo a escolha recaído no nome do senhor Lázaro de Mello Brandão. Nada mais foi tratado,

encerrando-se a reunião e lavrando-se esta ata, que os senhores Conselheiros assinam. aa) Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar.
Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ARAGUAIA

Antônio Bornia

Antônio Beltran Martinez

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 12/4/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 574-84, a 1ª via da presente Ata de Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 12/4/1984.

Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 03574 - Reg. nº 8021 - Dia 17.04.84)

CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA —

(C.G.C.M.F. Nº 04.898.425/0001-10)
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da CIMENTOS DO BRASIL S/A — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 27 de abril de 1984, pelas 14:00 (quatorze) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.83, juntamente com as Demonstrações Financeiras correspondentes; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, e capitalização da reserva correspondente; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) aumento do capital social para até Cr\$ 40.869.000.000,00, mediante capitalização de reservas diversas, existentes na contabilidade da sociedade, em 31.12.83, e consequente reforma do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse social.

Belém(PA), 13 de abril de 1984.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

1º Diretor Vice Presidente

(T. nº 03566. Dias: 17, 18 e 19.04.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

Portaria Nº: 000258 de 13.04.84

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, letra "a" da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e tendo em vista o disposto no item "N" do art. 23 do Regulamento Geral do ITERPA;

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor FELIPE DE MELO FILHO, Diretor do Departamento Jurídico-DJ, para responder pela Presidência do ITERPA, no período de 16:04, a 23.04.84, por motivo de viagem deste titular.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias;

PORTARIA Nº: 000256/84 - Legitimação de Posse Interessado: ALTAIR DE JESUS SARMENTO

Processo nº: 002972/81-ITERPA

Assunto: DESIGNA Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de terras, localizada no município de Vigia, objeto do título de Posse, expedido em favor de JOSE ANTONIO SARMENTO, em data de 26 de abril de 1893, registrado as fls. 16 verso do livro competente nº 01, localizado no Rio Assahy, braço esquerdo do Carataveva, sem denominação especial, área: 85ha. 80a: 00ca. e das outras providências.

PORTARIA Nº: 000257/84 de 13.04.84

Interessado: MARCIANA CAMILA DE SOUZA FERREIRA

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Processo nº : 04004/80-ITERPA - COMPRA
Assunto : DESIGNA o Agrimensor Sadi Brito Alves, para demarcar área de terras, no município de Vigia, com aproximadamente 17ha (Desessete hectares), e da outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. nº 1588, Reg. nº 8005, Dia: 17/04/84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do processo nº 01748/82 - ITERPA, através da Portaria nº 00025 de 19/01/1984, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 01748/82-ITERPA-Compra.

Interessado : CARLOS MENDES TEIXEIRA E OUTRO

Município : Vizeu

Área : 285ha.49a.46ca. (Duzentos e oitenta e cinco hectares, quarenta e nove ares e quarenta e seis centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando-se com a Travessa Pitorozinho; BANDA MERIDIONAL: limitando-se com a Travessa Alceu Cavalcante; BANDA ORIENTAL: limitando-se com o lote nº 09 do discriminante; BANDA OCIDENTAL: limitando-se com a Rodovia PA-242.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do processo nº 01747/82 - ITERPA, através da Portaria nº 00026 de 19/01/1984, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 01747/82-ITERPA-Compra.

Interessado : CARLOS MENDES TEIXEIRA.

Município : Vizeu.

Área: 99ha.11a.43ca. (Noventa e nove hectares, onze ares e quarenta e três centiares).

Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando-se com a Travessa Magalhães Barata; BANDA MERIDIONAL: limitando-se com a Travessa Pitorozinho; BANDA ORIENTAL: limitando-se com o lote nº 17; BANDA OCIDENTAL: limitando-se com o lote nº 07.

EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 01993/83-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

Processo nº : 01993/83-ITERPA-Compra (Título Provisório).

Interessado : MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPENSADOS.

Área: 363ha. (Trezentos e sessenta e três hectares).

Município : Breves, localizada à margem esquerda do rio Breves, entre o Igarapé Joao e o Igarapé Severino, a 2 Km da cidade de Breves.

Denominação: "JEPUHUBA".

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

Portaria nº : 000254 de 12.04.1984.

Interessado : JERÔNIMO SOARES DE QUEIROZ

Processo nº : 05054/80-ITERPA-Compra.
Assunto : DESIGNA o Agrimensor RUI RODRIGUES SARAIVA, para demarcar área de terras, no município de Santarém com aproximadamente 100ha. (Cem hectares) e da outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 1589, Reg. nº 8006, Dia: 17/04/84)

CENTRO COMUNITÁRIO
D. MANOEL

RESUMO DO ESTATUTO

Aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada em 29 de março de 1984.

Denominação: Centro Comunitário D. Manoel

Fundo Social: Constituirão recursos do Centro: 1 - Doações e legados; 2 - Receita de convênios; 3 - Mensalidade de Sócios; 4 - Rendas em promoções e etc...

Fins: a) Promover o desenvolvimento participativo integral dos moradores do bairro, dentro dos princípios democráticos.

b) - Promover as atividades diversas como, promoção assistências educativas e de bem estar social, sem distinção de raças, religião e filiação político partidário, visando sempre a promoção do homem na comunidade, bem como na sociedade brasileira.

Sede Provisória: Rua São Miguel nº 10 - Bairro do Jurunas, entre a Trav. Bom Jardim com a Trav. Carlos de Carvalho.

Data de Fundação: 29 de março de 1984, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Representação e Diretoria: Com prazo de mandato de 01 a 02 anos.

Prazo de Duração: Indeterminado

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas despesas contraídas.

Dissolução e destino do Patrimônio: Se vier a possuir, no caso de extinção do Centro Comunitário D. Manoel, seus bens serão doados a uma entidade de fins social do bairro, corpo diretivo.

1º Presidente: Manoel da Costa Santos, casado, residente à Rua São Miguel, 10.

2º Vice-Presidente: Gabriel dos Santos Pantoja, casado, residente à Rua S. Miguel, 20.

1ª Secretária: Maria Liduina Monteiro Quaresma, casada, residente à rua S. Miguel, 10 (fundos).

2ª Vice-Secretária: Maria de Fátima dos Santos, solteira, residente à rua S. Miguel, 10.

1ª Tesoureira: Feliciano Quaresma do Espírito Santo, casada, residente à rua S. Miguel, 12.

2ª Vice-Tesoureira: Marta Barros de Jesus, casada, residente à rua S. Miguel, 8.

CONSELHO FISCAL

1º - Trindade dos Santos Pantoja, solteiro, residente à rua S. Miguel, 5.

2º - Luiz Valdo Barros de Jesus, solteiro, residente à rua S. Miguel, 8.

3º - José dos Santos Quaresma, casado, residente à rua S. Miguel, 10.

MANOEL DA COSTA SANTOS

Presidente

MARIA LIDUINA MONTEIRO QUARESMA

Secretária

(G. Reg. nº 5048 - Dia 17.04.84)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE TUCURUI

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa., respondendo pela Comarca de Tucuruí-Pa., conforme designação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Cartório, corre uma Ação de Divórcio, requerida por RAIMUNDO MUNIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Laguna nº 84, Vila Temporária II, nesta cidade, contra TEREZA DE SOUZA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, e por este meio, CITA a requerida para contestar a ação que lhe é movida

dentro do prazo de lei, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, pelo autor. O despacho do MM. Juiz é o seguinte: Cite-se pela forma requerida pelo prazo de 30 (trinta) dias. TUCURUI, 10/4/84. (a) Enivaldo da Gama Ferreira.- E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no local de costume, conforme determina a lei.- Dado e passado nesta Cidade e Comarca de TUCURUI, aos dez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).- Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escrivã do feito, o datilografei e subscrevi.

ENIVALDO DA GAMA FERREIRA

Juiz de Direito

(T. Ext. nº 03563 - Reg. nº 7992 - Dia: 17/04/84)

PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protesto de Títulos — Manoel Barata, 217 — para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: A Selestil Confecs. Ltda.-(2)-DP-Cr\$765.000,00/135.866,33/Adezilton Ponte e Silva-NP-Cr\$-630.776,59/Benjamin Almeida Com. Rep. -DP-Cr\$-128.100,00/Exportadora Jurua Ltda.-DP-Cr\$-3.135.000,00/Empr Paraense de Hóteis Ltda.-NP-Cr\$-1.250.000,00/Imasa Agro Indl. S.A.-DP-Cr\$ 2.500.000,00 / Imorsa Ind. de Mov. e Mold. S.A. - DP- Cr\$-122.437,00/João Batista Sarmento - (2)- DP - Cr\$-47.000,00/22.500,00/Luis Carlos Pinheiro Vieira-DP-Cr\$-24.000,00/Nila Rocha Maurity-DP-Cr\$-49.711,00/Ostelmir dos Santos Silva-NP-Cr\$3.444.320,00/O Mundo Elétrico Ltda.-(4)-DP-Cr\$ 223.989,32/283.446,85/283.420,00/223.970,00/Roberto Jerônimo de Souza-NP-Cr\$ 630.776,59 / Valdir Estrela Cabral-LC-Cr\$-134.154,00/, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, no prazo de 72 horas, os notifico do competente protesto.

Belém, 13 de abril de 1984.

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. nº 03553 - Reg. nº 7975 - Dia:17/04/84)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Benedito Tadeu Galvão Lisboa, Arquise José Valente de Melo, Luiz Célio Wanderley Gemaque, Antônio Maria Albuquerque de Souza (AVAL), Silvio Gonçalves de Oliveira (AVAL), Hélio Paes Garcia, Sulamita Lima, Hélio da Silva Cardoso, Jaques Rene Dantier, Luiz Célio Wanderlei Gemaque, Maria Odila Alves de Azevedo (AVAL) Rachel Moyses Benmuyal (AVAL), Beraldo Seixas Machado (AVAL), Washington Luiz de Lima, Antonio Xavier Caires, Sermeco Sery Mec de Engª e Constr., J. Trigueirô, A.C. Souza, Carlos Alberto Porto O. e Silva, Alderico Queiroz de Miranda, Manoel Rodrigues da Costa, Helio dos Santos Costa, J. Trigueiro, A. Selestil Confec., Irbel Implementos Rod. Belém, Panif. N S Perpétuo Socorro, Jari Maciel Rodrigues, Jesus de Souza Tavernard, Antonio Miriam Machado Santos, Raimundo Marçal Franco, Loja de Confec. Roma, Edimilson Silva Oliveira Ind., Didatas Desnev e Recursos Humanos S.C., Antonio Fernando Amorim C. de Azevedo, Transel-Transp., e

Servs. Ltda, José Maria Nogueira de Brito, Comp. Agro Pastoril Ind e Mad. Amaz., Soares Rep. Com., Maria S. A. Santos, Maria das Graças da Cunha Pinto, Maria das Graças Nobre Barroso, Alcina Eliza Ferreira Leal, Ferramental Paraense Ltda., que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro-276 da parte de Vasp, Safra CFI, S/A., Financ General Motors, Finasa, Banco do Estado de Goiás, Banco da Amazônia S/A, Sul Bras. S/A CFI., Bamerindus S/A, Banco Frances e Brasileiro, Banco América do Sul S/A, Bradesco, Banco Lar Bras. Banco do Estado de S. Paulo S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Itau S/A., Banco Safra S/A, Banco Nacional S/A., Coml. Bandeirantes de Pneus, Banco Sul Bras. S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) cheque, Duas (2) Letras de Cambio, Doze (12) notas promissórias e Trinta duas (32) duplicatas de

C/mercantis, nos valores de Cr\$ 778.354,00 / 51.950,00 / 265.176,00 / 276.870,00 / 500.000,00 / 160.000,00 / 138.100,00 / 1.305.460,00 / 68.336,00 / 180.006,00 / 51.400,00 / 224.184,00 / 248.615,46 / 418.782,00 / 1.870.276,94 / 185.000,00 / 588.695,28 / 49.644,00 / 153.330,00 / 1.440.180,00 / 45.695,00 / 600.000,00 / 780.000,00 / 653.220,00 / 186.000,00 / 20.000,00 / 157.740,00 / 557.600,00 / 150.000,00 / 479.142,00 / 1.005.954,00 / 8.350,00 / 20.000,00 / 15.000,00 / 448.450,00 / 226.339,05 / 92.850,00 / 140.000,00 / 372.000,00 / 490.000,00 / 13.000,00 / 1.305.000,00 / 2.624.920,00 / 22.039,00 / 50.096,00 / 52.000,00 / 56.000,00 / 384.819,00 / 950.000,00 / vencimentos vários, por V. Sas. não pagas, a favor de Vasp, Safra, Financ. General Motors, Finasa, Banco do Estado de Goiás, Banco da Amazônia S/A, Sul Bras. S/A, CFI, Bamerindus CFI S/A, Sul Bras. S/A, Bamerindus Brasil, Estância Entroncamento, Siemens S/A, Cia. Hering, Sperb do Nordeste S/A, Marilan Ind. Com., Guajará Veic., Pro Limpo Ltda., Casa dos Pneus, Vulcouro S/A, Passanorte S/A, Moudigo Com. Ind., Ind. de Calç. Cimaza, Orniex, Torquato e Filhos, Casa dos Pneus, Pirâmides Serv. Med. Ltda., Polar Way Jeans, Inds. Pistões Rocattim, Belgráfica, Boi Preto Ind. Com., Coml. Bandeirante Pneus, Belauto, H.G. Transp., Bicletas Caloj, Martau S/A, A Prata e Sobrinho, Cia. Itau Inv., Mercantil Vallinoto, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas letras de câmbio, as notas promissórias, o cheque, as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 13 de abril de 1984.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. nº 1579. Reg. nº 7997. Dia: 17.04.84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE NOVA TIMBOTEUA

Apte. Prefeitura Municipal de Sta. Maria do Pará (Dr. Elói de Melo Neto).

Apdos: Antônio Maciel Braga e s/mulher (Dr. Orlando de Melo e Silva).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, CAPANEMA

Apte: Josiel Rodrigues Martins (Dr. Abrão R. Lopes).

Apdo: Cláudio Marques de Freitas (Dra. Ana Bela Vianna).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Inasa - Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade).

Apdo: Brasiluso Comercio Representações Ltda. (Dr. Afonso Pinto da Silva).

Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: R. Santos & Cia. (Dr. José Maria Antunes Maia).

Apda: Transpavi Codrasá S.A. (Dr. Ricardo Chamié).

Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Tereza Dias Costa (Dr. Nabel Perreira de Lima).

Apda: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Dr. Albérico Pimentel Filho).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Cimorel - Comercial Importadora Moreira Ltda. (Dr. Jerônimo L. Barreiros).

Apda: Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB (Dr. Wady Dahas Rossy).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Bastos e Santos (Dr. Francisco Salgado).

Apda: Nazaré Fragoso Pires (Dr. Cécil Meira).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Apda: As Preferidas S.A. Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton F. de Souza).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Osvaldo A. Rosa e outros (Dr. Eudiracy Silva e Outro).

Apda: Vivenda e Socilar (Dr. Roberto Pinheiro e outro).

Relator: Desembargador Nelson Amorim.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de abril de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5039)

8ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho e Raymundo Hélio de Paiva Mello. Ausência justificada: Des. Nelson Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital
Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recdo: Eurico Fernandes Luiz
Relator: Des. Paiva Mello
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Apelação Penal - Itaituba - Apte: A Justiça Pública. Apdos: José Carreiro Varão, Manoel de Socorro Santos e outros (Dr. Isaías Freitas Mozer). Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

3) Recurso Penal em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital. Recte: Jerônimo Noronha Serrão (Adv. em causa própria). Recdo.: José Valente Ribeiro (Dra. Joselisa Kauffman). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

(Pub., no D.O., de 26.3.84)

4) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital
Rectes: A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal e Wilson Redondo Silva (Dra. Joselisa Kauffman)
Recdos: Os mesmos.

Relator: Des. Paiva Mello
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATERIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Lucimar Pantoja Boulhosa (Dr. Wilson Magalhães). Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa dos Reis). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

2) Idem, Idem

Apte: Lucimar Pantoja Boulhosa (Dr. Wilson Magalhães)
Apdo: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa dos Reis)
Relator: Des. Ary Silveira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo apenas o prazo de desocupação para 60 (sessenta) dias.

Presidência: Des. Manoel de Christo Alves Filho.

3) Idem, Idem. Apte: Leonardo Lobato Tavares (Dra. Maria d'Assunção Tavares)

Apdo: David Jacob Serruya (Dr. Orlando de M. e Silva).
Relator: Des. Ary Silveira. Adiado.

(Pub., no D.O., de 26.3.84)

4) Apelação Cível - Capital

Apte: Carmem Pena Mourão (Dr. João Paulo do Couto Alves)

Apdo: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes (Adv., em causa própria)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

5) Reexame de Sentença de 1º Grau - Acará

Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário do Acará
Setenciados: Jairo Mendes Sales e s/mulher (Dr. Asdrúbal Mendes-Bentes)

Relator: Des. Christo Alves

Decisão: Retirando de pauta a fim de ser cumprida diligência.

Secretaria do TJE - Belém, (Pa), 02 de abril de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4916).

7ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 30 de março de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Câmara Penal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATERIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recdo: Antônio Carlos Figueiredo de Carvalho

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: Wladimir José dos Santos

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Por maioria de voto, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, vencido, em parte, o Des. Calistrato Mattos, que negava provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATERIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital

Apte: Nicolau Lopes de Barros (Dr. Wilson Magalhães)

Apdo: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Dr. José Ribamar de Azevedo)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, conceder a segurança.

2) Idem, Idem.

Apte: Heloisa Helena César Santos Passarinho de Paiva Menezes (Dr. Orlando Fonseca).

Apdo: Paulo Roberto de Oliveira Santos (Dr. Armando Carneiro)

Relator: Des. Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.

(Pub. no D.O. de 27.03.84)

3) Agravo de Instrumento - Capital

Agvte: Belém Diesel S/A (Dr. Orlando Fonseca)

Agvda: Helda Lowemberger Leite (Dr. Haroldo Fernandes)

Relator: Des. Orlando Vieira

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao agravo para que seja recebida a contestação da demandada na ação de rito ordinário.

4) Apelação Cível - Castanhal

Aptes: Saint-Clair Simili de Carvalho e Paulo Emílio de Carvalho (Dr. Euni de Souza Prates)

Apdos: Mahmoud Said Hadara e s/ mulher (Dr. Raimundo Xavier de Souza)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, anularam a sentença a fim de que a Dra. Juíza profira nova decisão.

5) Idem, Capanema

Apte: Nelson Jacinto de Araújo (Dr. Ademar Kato)

Apdo: Odeth Grelo Gonçalves (Dra. Edeltrudes C. dos Santos)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, conheceram da apelação e lhe deram provimento para conhecer o direito do apelante em receber os aluguéis, bem como decretar o despejo da apelada.

6) Idem, Capital

Apte: Clementino Santos & Cia. Ltda (Dr. Raymundo João O. Macedo)

Apdo: C. C. Rodrigues (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Romão Amoedo Neto

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 04 de abril de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4994)

8ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizadas em 03 de abril de 1984 sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presentes ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antonio Medeiros (Câmara Penal) e Nathanael Leitão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso EX-Ofício de Habeas-Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recco: Antônio Cândido de Moura

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Idem, Soure

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recco: Raimundo Claudionor do Carmo

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3) Idem, Soure

Recte: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recco: Jorge Nascimento

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4) Idem, Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recco: José de Jesus dos Santos

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5) Idem, Idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recco: Luiz Emanuel Augusto Alcântara da Costa

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Pub. no D.O. de 29.3.84)

6) Recurso Penal em Sentido Estrito - Vigia

Recte: Maria da Conceição dos Remédios (Dr. José Bonifácio Montelero)

Recca: A Justiça Pública

Relatora: Des. Lydia Fernandes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

7) Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus - Capital

Recte: José Edson Galvão Chaves (Dra. Josellsa Kaufman)

Recco: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Vizeu

Aptes: Pedro Ribeiro da Silva e outros (Dr. José Maria Mala)

Apdos: Serviços de Geologia e Mineração Ltda e Companhia

Paraense de Minérios Ltda. (Dr. Ronaldo Santos Bordalo)

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

(Pub. no D.O. de 29.3.84)

2) Apelação Cível - Capital

Apte: José Valente Moreira & Cia. Ltda. (Dr. Sant Ana Pereira)

Apdo: Banco Lar Brasileiro S.A. (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

3) Idem, Santarém

Apte: Anwar Rafie Taki Edline (Drs. Miguel Borghezán e outro)

Apdo: Ciro Saraiva Lima (Dr. José Olivar de Azevedo)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Lydia Fernandes

Não votou, por impedido, o Des. Pojucan Tavares.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 06 de abril de 1984

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. nº 4994)

8ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 06 de abril de 1984, sob a presidência do Exmº Sr. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes os Desembargadores Stéleo Menezes, Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Benedito Alvarenga (Camara Penal) e Rui Silva (Camara Cível)

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Ofício de Habeas - Corpus - Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal

Recco: Sérgio Alberto Frazão do Couto

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

Presidência: Des. Stéleo Menezes

(Pub. no D.O. de 03.04.84)

2) Recurso Penal Ex-Ofício - Capital

Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL

Recda: Terezinha de Jesus Feltosa de Souza (Dra. Marciana Sarmiento)
Relator: Des. Romão Amoedo Neto
Decisão: Unanimemente, deram provimento, em parte, ao recurso para impronunciar o réu, de vez que a autoria não ficou provada.

MATÉRIA CÍVEL

1) Embargos de Declaração - Capital
Embte.: C.C.A. - Construções Cívis da Amazônia Ltda.
Embte.: O. V. Acórdão nº 8.996, de 11.11.1983
Turma Julgadora: Des. Calistrato Mattos, Relator: Orlando Vieira e Romão Amoedo Neto.
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos opostos.
Presidência: Des. Stéleo Menezes.

2) Apelação Cível - Capital. Apte: Heloísa Helena César Santos Passarinho de Paiva Menezes (Dr. Orlando Fonseca). Apdo: Paulo Roberto de Oliveira Santos (Dr. Armando Cordeiro). Relator: Des. Stéleo Menezes. Adiado a pedido do Des. Relator.
(Pub. no D. O. de 03.04.84)

3) Reexame de Sentença de 1º Grau - Capital
Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível
Sentenciada: Amazonex Industrial Exportadora S. A. (Dra. Idália Cunha)
Relator: Des. Calistrato Mattos
Decisão: Unanimemente, mantiveram a decisão reexaminada.

Presidência: Des. Stéleo Menezes
4) Apelação Cível - Capital. Apte: Pedro Moura Palha (Em causa própria). Apdo: Gilberto Baltazar de Lima (Dr. Amaury Faciola). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Idem, Santa Izabel do Pará. Apte: Irismar Teixeira da Luz (Dr. Raimundo Puget).
Apdo: Transportadora São Geraldo S. A. (Dr. Lóris Vilas Boas). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

6) Idem, Altamira.
Apte: IMAP - Indústria Madeireira e Agropecuária Marajó Ltda. (Drs. Hercílio Pinto de Carvalho e Octacílio Lino)
Apdo: Tucuruí Agropecuária Industrial Comercial e Exportação Ltda. (Drs. Delmiro Santos e Orlando de Melo e Silva)
Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 4 (quatro) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

7) Idem, Santarém
Apte: Prefeitura Municipal de Santarém (Dr. Luis Rodolfo Carneiro)
Apdos: Aldenor de Souza Melo e s. mulher Maria Ilva Cohen Melo e Raimundo Almério Junot Guimarães (Dr. Raimundo Nonato Braga)

Relator: Des. Orlando Vieira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

8) Idem, Capital. Apte: Empresa de Navegação de Amazônia S. A. - ENASA (Dr. Darcy Ramos). Apdo: Brasil Companhia de Seguros Gerais (Dr. Arnaldo Meira). Relator: Des. Romão Amoedo Neto. Adiado a pedido do Des. Relator.

Secretaria do TJE - Belém (PA), 10 de abril de 1984.
GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 4916)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Dário Reis Mascarenhas, 11º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Leandro Gomes de Souza, brasileiro, casado, vendedor ambulante, de 22 anos de idade, residente à Pass. São Lázaro nº 53 - Guamá, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de abril de 1984.
Eu, Anette Alegria, escrevô, o subscrevi.
Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 5039)

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora Anabela Viana, 10ª Promotora Pública da Comarca da Capital, foi denunciado Francisco Carlos Brito, brasileiro, solteiro, maior, sem profissão, residente na Estrada do Outeiro, Vila de Icoaraci, s/nº, como incurso nas penas dos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de maio, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de abril de 1984.
Eu, Anette Alegria, escrevô, o subscrevi.
Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 5039)

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Dário Reis Mascarenhas, 11º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Luiz Carlos Figueiredo, brasileiro, solteiro, alfabetizado, com 18 anos de idade, residente à Av. Marquês de Herval, nº 186 - bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de maio, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de abril de 1984.
Eu, Anette Alegria, escrevô, o subscrevi.
Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 5039)

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor Dário Reis Mascarenhas, 11º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado Adalberto das Neves Nogueira, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, com 20 anos de idade, alfabetizado, residente à 14 de Abril nº 17 - Matinha, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368 de 27.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09 do mês de maio, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de abril de 1984.
Eu, Anette Alegria, escrevô, o subscrevi.
Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 5039)

EDITAL

A Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor José Djalma Vieira Moutinho, 15º Promotor Público da Comarca da Capital, foi denunciado José Raimundo Rodrigues, maranhense, solteiro, de 28 anos de idade, sem profissão definida e sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 do mês de maio, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 09 de abril de 1984.
Eu, Anette Alegria, escrevô, o subscrevi.
Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUZA
4ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 5039)



JOAQUIM JOSÉ DA SILVA XAVIER

TIRADENTES

PATRONO CÍVICO DA NAÇÃO BRASILEIRA

Presidência da República

Lei nº 4.897 de 9 de dezembro de 1965

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, é declarado patrono cívico da Nação Brasileira.

Art. 2º - As Forças Armadas, os estabelecimentos de ensino, as

repartições públicas e de economia mista, as sociedades anônimas em que o poder público for acionista e as empresas concessionárias de serviços homenagearão, presentes os seus servidores na sede de seus serviços, a excelsa memória desse patrono, nela inaugurando, com festividades, no próximo dia 21 de abril, efeméride comemorativa de seu holocausto, a efígie

do glorioso republicano.

Parágrafo único - As festividades de que trata este artigo serão programadas anualmente.

Art. 3º - Esta manifestação do povo e do Governo da República em homenagem ao patrono da Nação Brasileira visa evidenciar que a sentença condenatória de Joaquim José da Silva Xavier não é labéu que lhe infame a memória, pois é reconhecida e pro-

clamada oficialmente pelos seus concidadãos, como o mais alto título de glorificação do nosso maior compatriota de todos os tempos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 9 de dezembro de 1965.

144º da Independência e 77º da República.
Humberto de Alencar
Castello Branco

Posse da Associação da Imprensa Oficial

A nova diretoria da Associação Beneficente e Recreativa da Imprensa Oficial - ABRIO, assumiu no sábado esse compromisso, em sessão solene realizada no auditório da autarquia; solenidade que significou ainda a passagem do primeiro ano de administração do jornalista Gilberto Danim à frente do órgão, no governo Jader Barbalho, ocorrido no dia 13 de abril.

Ao abrir a cerimônia, Gilberto Danim traçou um rápido perfil do que se constitui esse primeiro ano de atividade, ressaltando que ainda esta semana serão iniciadas as obras de construção do novo almoxarifado da autarquia no terreno onde funcionou o "Paraiso das Tartarugas", obedecendo o projeto da administração a quem sucedeu e também, anunciou a próxima importação de moderna rotativa para a Imprensa Oficial.

Assumiram seus cargos na nova diretoria da ABRIO, empossadas pela Junta Governativa que dirigia a entidade os funcionários Antônio Campos, na presidência, Waldir Lobão na vice, Léa Cordeiro na tesouraria, Carlos Marques na 1ª secretaria e Devaldo Ferreira na 2ª, Mariele Danim e Rosa Alves no Departamento Feminino, Terezinha Campos nas Promoções Sociais, Helio Neves e João Nemer nas Promoções Esportivas, Anselmo dos Santos e José Trindade na Direção do Patrimônio, Antônio Carlos e Raimundo Freitas como Diretores de Esportes.

Encerrada a solenidade, foi oferecida pela nova diretoria uma feijoada aos associados, aos quais se juntavam convidados especiais, em regozijo duplo ou seja, a posse dos novos dirigentes e a passagem do primeiro ano de administração do jornalista Gilberto Danim à frente da IOE.

No refatório da autarquia, notavam-se entre os convidados, o vereador Emanuel O' de Almeida, presidente da Câmara Municipal de Belém e do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Pará, Jornalista Caetana Ferreira, do Diário Oficial da Câmara Municipal de Belém, advogado Miguel Vilhena, Promotor Público da Comarca de Santo Antonio do Tauá, jornalista Gauder Loyola, diretor de Redação do Jornal "Diário do Pará", Biamir Siqueira, além de outros.

O diretor presidente da Imprensa Oficial do Estado, jornalista Gilberto Danim na qualidade de presidente de honra da ABRIO, em seu pronunciamento prometeu emprestar todo o seu apoio na sua reativação, já que ostentava essa condição nas diversas administrações que antecederam e para isso, existe em elaboração um grandioso plano de atividade, como passeios, festas, jogos de futebol, lazer além da aquisição da sede campestre, o que é o sonho de todos os associados que agora poderá se tornar realidade na nova administração da Imprensa Oficial cujo seu diretor presidente enviará todos os esforços para concretizar tão almejado sonho o que não faltará é o apoio para a diretoria da Associação que tem agora como presidente Antônio Campos e Vice Raimundo Waldir Lobão.



A nova diretoria da ABRIO

Foto Wilson Motta



Governador lançando a pedra fundamental

Governador lançou pedra fundamental do sacolão

O Governador do Estado Jader Barbalho, acompanhado de ilustre comitiva, lançou a pedra fundamental do "Sacolão", a ser construído no populoso bairro da Marambaia, constituindo-se um dos maiores anseios dos seus moradores, por atender aos interesses especialmente das famílias de baixa renda.

Além dos hortigranjeiros da CEA-SA, a carne, vísceras e aves da melhor qualidade ali serão encontrados a preço bem populares, numa colaboração importante que o Grupo A. R. Gomes empresta ao Governo do Estado, como em outros "Sacolões" já existentes, sempre em bairros periféricos e carentes.

O Governador do Estado Jader Barbalho, apesar do tempo chuvoso, no domingo, cumpriu extenso programa político no bairro da Marambaia, onde foi recebido por uma multidão alegre e ruidosa que não lhe regateou aplausos.

Colaboração

O Governador Jader Barbalho esteve acompanhado pela primeira Dama do Estado, Elcione Barbalho, do prefeito Almir Gabriel, deputado estadual Eladyr Nogueira de Lima e outros auxiliares diretos e após o lançamento da pedra inaugural do "Sacolão" da Marambaia, dirigiu-se para a rodovia do Coqueiro, onde foi visitar as instalações do Grupo A. R. Gomes, sendo recebido pelo industrial José Gomes e outros companheiros de diretoria. Percorrendo essas instalações, o Governador ouvia as explicações de José Gomes, ao final do qual, confessou sua admiração pelo que viu. José Gomes justificou ainda que os grandes estoques dos frigoríficos de "O Rei da Carne", permitem a ele dar a sua colaboração ao Governo do Estado, fornecendo ao povo alimentação mais barata, principalmente nos "Sacolões" existentes, como Cidade Nova VI, Canudos e Conjunto Medici.

Antropóloga vence concurso folclórico promovido na APL

A antropóloga Adélia Maria Engracia de Oliveira Rodrigues, pertencente ao Museu Paraense "Emílio Goeldi", foi a vencedora do concurso de Folclore Amazônico, promovido pela Academia de Letras - APL, ao qual concorreu sob o pseudônimo de IAABE, inscrevendo a monografia intitulada "O Mundo Encantado e Maravilhoso dos Índios Mula".

O anúncio de Adélia como vencedora, aconteceu durante a reunião semanal da Academia Paraense de Letras, durante a qual foram lidos os pareceres da comissão julgadora. Este ano, constituído pelo acadêmico Paulo Ricci, José Ildone Favacho e Pedro Tupinambá, todos favoráveis à premiação, com a qual fica assegurada pela editora Falângola, a emissão do trabalho. Por outro lado, com os votos de 19 acadêmicos, o poeta Georzenor Franco foi reeleito para mais um mandato

na presidência da APL, estendendo-se esse mandato até 1986, da diretoria da APL.

Juntamente com Georzenor Franco, fazem parte da diretoria dom Alberto Gaudêncio Ramos, Arcebispo Metropolitano de Belém, na vice presidência, Alaudio Melo como 1º secretário, Hilmo Moreira na 2ª secretaria, Alonso Rocha na Tesouraria, Pedro Tupinambá, diretor de biblioteca e o Cônego Apio Campos como diretor do Arquivo.

A comissão de Contas é composta por Victor Tamer, Silvio Hall de Moura e Pedro Martins de Melo, este incluído por indicação do professor Clóvis Moraes Rego que abdicou do seu nome, argumentando que já figurava na Comissão da Revista da APL, da qual fazem parte, também, Acyr Castro, Nazareno Tourinho, José da Silveira Neto e Cécil Meira.

Primeira Dama faz balanço social do ano passado

No levantamento feito no seu primeiro ano de atividades à frente das promoções assistenciais do Estado, dona Elcione Barbalho, esposa do Governador Jader Barbalho revelou que em 1983, foram assistidas entre escolas, creches, centros comunitários e associação de Mães, 238 entidades beneficentes, ressaltando ainda o sucesso que se constituiu a Campanha do Natal, atendendo a 80.000 crianças carentes e a Campanha da Misericórdia, onde foram conseguidos 60 milhões de cruzeiros, salientando que o Bamerindus fez uma doação à campanha, semana passada de 5 milhões de cruzeiros.

Para o ano em curso está prevista a criação de um centro de Convivência para atendimento de velhinhos, menores carentes e infratores e dentro de três meses, no máximo, um novo albergue para migrantes será instalado, numa casa reformada na Cidade Velha que contará com 16 cômodos.

Nesse local será instalado mais um plantão social, de acordo com o já existente na residência governamental e atrás do Colégio "Augusto Meira" outro plantão será instalado, onde futuramente passará a funcionar o gabinete da primeira-dama.

Dentro dos seus projetos está a da



Elcione Barbalho

merenda escolar, com distribuição aos sábados e aos domingos, em conjunto com o Fundo de Assistência ao Estudante.

NO INTERIOR

Em Maracanã haverá a reativação do Centro Agrícola para que as crianças e desempregados possam desempenhar alguma forma de trabalho. Do mesmo modo serão reativados os Centros Agrícolas de Bragança, Salvaterra e Capitão Poço.

Nas promoções objetivando angariar recursos que permitam a execução destes projetos, já estão agendados, o Primeiro Grande Festival da Esperança no dia 27 de maio próximo, no "Baenão", com sorteio de cinco carros e outros prêmios, com cartelas ao preço de cinco mil cruzeiros.

Para o dia 10 de junho, o Arraial da Solidariedade, promoção dos alunos de 1º e 2º graus das escolas estaduais. Em julho na época do veraneio, juntamente com a Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Estado, as festas das praias será a promoção. Há planos para em outubro ser efetivada a Feira dos Municípios. Em novembro a corrida do Ano e finalmente em dezembro a Campanha do Natal.

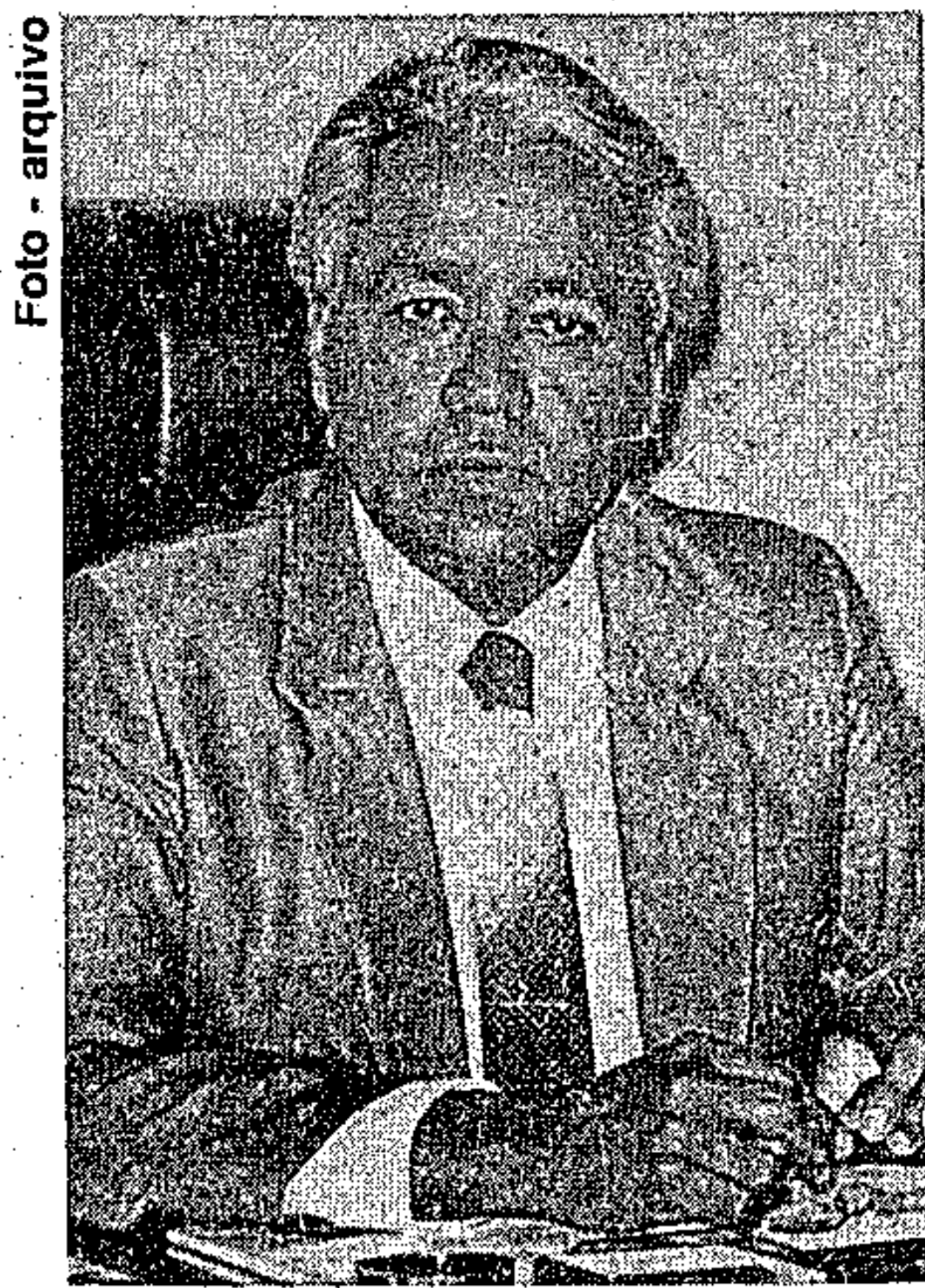
Pará presente ao I Encontro Fundiário

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Fernando Velasco, representou o Pará no I Encontro Nacional do Sistema Fundiário realizado no período de 3 a 5 de abril último no salão de convenções do hotel Tambaú, em João Pessoa com cerca de 300 pessoas, representantes de todos os Estados e Territórios Federais ligados aos órgãos fundiários do país, cujo objetivo principal do encontro foi estabelecer uma diretriz única para política fundiária entre as pessoas envolvidas nos problemas do setor.

IMPORTÂNCIA DO PARÁ

O Pará, que foi colocado no Grupo 4, juntamente com o Amazonas, teve um papel destacado no encontro, com Fernando Velasco se situando muito bem nos debates dos problemas fundiários não só os que afligem o Estado como todo país. O Presidente do ITERPA abordou os prejuízos que o Pará vem sofrendo desde o advento do Decreto - Lei 1.164 que federalizou

as áreas de 100 quilômetros, tanto de um lado como de outro das rodovias federais. Citou Velasco, abordando o problema, que o referido Decreto - Lei abrange, também as rodovias projetadas, acrescentou que esse diploma legal, juntando a outras situações existentes, reproduz um quadro desolador, principalmente para o Pará que "hoje tem apenas um terço de seu território".



Presidente do Iterpa Fernando Velasco

Fernando Velasco foi mais adiante, abordando essa situação, afirmando que "um Estado, de um território expressivo, mas que detém apenas sob sua jurisdição, enquanto que os outros dois terços restantes estão em mãos da União de uma forma ou de outra, como do INCRA, GETAT, GEBAM, reservas indígenas, aeronáutica, etc., apresentou em plenário uma proposta de caráter geral consistindo num reexame no Decreto - Lei e nas demais legislações posteriores, para que o Estado do Pará, principalmente, possa reaver o patrimônio fundiário que perdeu.

A proposta do Pará constou do relatório final do encontro e teve ampla repercussão entre os participantes. Salienta-se que todas as reivindicações apresentadas se detinham na necessidade de uma justiça agrária.

O Ministro Danilo Venturini, de assuntos fundiários, destacou o conclave como muito importante e jamais teve dúvida de que seus resultados seriam altamente favoráveis para o sistema fundiário do país.

Fernando Velasco informou que ainda este ano, provavelmente no segundo semestre, será realizado o I Encontro Internacional do Sistema Agrário.



República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

000653

CADERNO 2

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.228

BELEM-TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 064

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Maria Helena Telles de Borborema, ocupante do cargo de Taquígrafa o Tempo de Serviço de vinte e seis (26) anos, dois (02) meses e um (01) dia de Serviço Público até o dia 07/03/84 de acordo com Certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se
Belém, 09 de abril de 1984
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 4916)

PORTARIA Nº 065

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE

Conceder à funcionária Maria Antonia Duarte da Gama, ocupante do Cargo de Secretária lotada no Fórum da Comarca de Altamira a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50% a partir de 12.03.84.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Belém, 09 de abril de 1984
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 4916)

PORTARIA Nº 068

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE

Tornar sem efeito a portaria nº 091, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.000 em 16 de maio de 1983

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 06 de abril de 1984
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 4916)

PORTARIA Nº 069

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Rosalina Lima Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciária classe "C", P.J.AJ.032.5, o tempo de serviço de vinte e dois (22) anos, um (01) mês e vinte e cinco (25) dias de Serviço Público para efeito de Quinquênio e trinta e um (31) anos dois (02) meses e quatro (04) dias para todos os efeitos legais, até o dia 08.03.84 de acordo com certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 10 de abril de 1984
EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 4916)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9144

Apelação Cível da Capital

Apelante: João Augusto da Costa Marinho (Dr. Orlando Fonseca)

Apelada: Eletrobel - Engenharia, Comércio e Representações Ltda (Dr. Fernando Gonçalves)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível - Aquele que causou, por omissão voluntária e negligência, dano a outrem está obrigado a repará-lo. Apelação-cível reconvenção não caracterizada a hipótese prevista no artigo 1.088 do Código Civil é de se rejeitar a reconvenção que se fundamenta no pretenso arrependimento da compradora-recursos improvidos.

Vistos etc...

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos de Apelação interpostos por João Augusto da Costa Marinho e também unanimemente, negar provimento aos mesmos, confirmando, assim, a decisão a quo em todos os seus termos. Custas na forma da lei. O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves

Belém, 27 de março de 1984
Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 11 de abril de 1984
SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
(G. Reg. nº 4916)

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9.145

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus de Soure

Recorrente: A Dra. Julza de Direito da Comarca

Recorrido: Raimundo Claudionor do Carmo

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguação.

Vistos, etc...

Acórdão os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida

Belém, 03 de abril de 1984

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 11 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefa do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4916)

Acórdão nº 9.146

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal

Recorrido: Antonio Cândido de Moura (dr. Osvaldo Nascimento Genu)

Relatora: Des. Lydia Fernandes

EMENTA: - Habeas Corpus para evitar a identificação criminal - ordem concedida por não haver inquérito policial instaurado contra o paciente.

Vistos, etc...

Acórdão os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida

Belém, 03 de abril de 1984

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefa do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4916)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 9.147

Apelação Penal de Santarém

Apelante: Manoel Marques de Carvalho (Dr. Antenor Rodrigues Lavor Filho)

Apelada: A Justiça Pública

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Apelação Penal-Crime de homicídio-Tribunal do Juri - É de ser confirmada a decisão do Conselho de Sentença que se louvou nas provas dos autos e na lei - Recurso improvido

Vistos, etc...

Acórdão os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação interposto por Manoel Marques de Carvalho para, destarte, confirmar a decisão do Tribunal do Juri que condenou o Apelante a seis (06) anos de reclusão. O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves

Belém, 27 de março de 1984

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefa do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4916)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9.148

Agravado de Instrumento da Capital

Agravante: Antonio Carlos Moraes de Azevedo (dr. Donato Cardoso).

Agravada: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Dr. Laudomício Ferreira).

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Exceção de incompetência rationis fori - decisão confirmada, a Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos quando pleiteia em Juízo para cobrança de dívidas não gozadas de realiaes de foro privilegiado que a Lei dá ao B.N.H.

Vistos, etc...

Acórdão os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo para manter a decisão de 1º grau

Belém, 20 de março de 1984

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de abril de 1984

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefa do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 4916)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9.149

Apelação Cível da Capital

Apelante: Nicolau Lopes de Barros (Dr. Nilson Magalhães)

Apelado: Presidente do Conselho Estadual de Educação do Pará (Dr. José Ribamar de Azevedo)

Relator: Des. Stéleo Bruno de Menezes

EMENTA: - I - Mandado de Segurança - Resolução do Presidente do Conselho Estadual de Educação invalidando o 2º Ciclo - Inquérito instaurado, além de não ter sido comprovado qualquer irregularidade;

II - É o mandado de segurança o remédio legal para proteger direito líquido e certo, violado por ato administrativo, sem a observância das formalidades legais;

III - Mandamus conhecido e concedido.

Acórdão os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, em turma, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e conceder o Mandado de Segurança, tornando assim sem efeito legal, a Resolução nº. 292 de 29/12/1981, do Sr. Presidente do Conselho Estadual de Educação que invalidou a conclusão do 2º Ciclo do requerente.

Belém, 29 de março de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de abril de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefa do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 5039)

Acórdão nº 9.150

Apelação Cível da Capital

Apelante: Clementino Santos E Cia. Ltda. (Dr. Raimundo João Oliveira de Macedo)

Apelado: C.C. Rodrigues (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: Reintegração de Posse para reaver uso de terminal telefônico transacionado regularmente - não fornecimento de documentos pela alienante, impedindo a transferência do aparelho junto à concessionária - retenção indevida pela vendedora - Sentença confirmada - decisão unânime.

Acórdão os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

Belém, 30 de março de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente

Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de abril de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefa do Serviço de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 5039)

Acórdão nº 9151

Apelação Cível da Comarca de Capanema
 Apelante: Nelson Jacinto de Araújo (Dr. Ademar Kato)
 Apelada: Odeth Grelo Gonçalves (Dra. Edeltrudes Castro dos Santos)
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: Ação de despejo por falta de pagamento — provada relação locatícia — inadimplência da locatária — reforma de sentença para concessão do despejo — decisão unânime.
 Acordam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida.

Belém, 30 de março de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
 Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 11 de abril de 1984.
 SELMA FONTELES FALCÃO
 Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
 (G. Reg. nº 5039)

Acórdão nº 9152

Agravo de Instrumento da Comarca de Altamira.
 Agravante: Durval Lúcio da Costa (Dr. João de Albuquerque N. Neto)
 Agravado: José Alves Ferreira (Drs. Hercílio Pinto de Carvalho e outro)
 Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Agravo de Instrumento — Deserção. Contados da intimação da conta, é de dez (10) dias o prazo para o preparo dos autos a fim de subirem para o Tribunal "ad quem". O não cumprimento do dispositivo legal, acarreta em deserção, declarada pelo Juiz do Feito. Decisão unânime.

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, preliminarmente, em julgar deserto o presente agravo, por falta de preparo. Turma julgadora — Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, Pará, sexta-feira, 23 de março de 1984.
 Des. STÉLEO MENEZES - Presidente em exercício
 Des. CALISTRATO MATTOS - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1984.
 SELMA FONTELES FALCÃO
 Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
 (G. Reg. nº 5039)

Acórdão nº 9153

Apelação Cível da Comarca de Castanhal
 Apelantes: Saint-Clair Simil de Carvalho e Paulo Emílio de Carvalho (Dr. Euni de Souza Prates)
 Apelados: Mahmoud Said Hadara e s/mulher (Dr. Raimundo Xavier de Souza)
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: Numa só decisão deve ser julgada a ação e reconvenção, sob pena de nulidade. Decisão unânime.
 Acordam os Juizes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para preliminarmente anular a sentença de fls. 31 e 32, devendo os autos retornarem a sua origem, para que a Juíza aprecie os embargos e a reconvenção numa só decisão.

Belém, 30 de março de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
 Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1984.
 SELMA FONTELES FALCÃO
 Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
 (G. Reg. nº 5039)

Acórdão nº 9154

Apelação Cível da Capital
 Apelante: Camila Ferreira Serra (Dr. César Zacharias Mártires)
 Apelado: Eduardo Granhen Hermes (Dr. Flávio Maroja)
 Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

EMENTA: Ação reivindicatória - Reconvenção - Anulação de compra e venda. O prazo para anular ou rescindir contrato de

compra e venda de imóvel, é de quatro (4) anos conforme estabelece o art. 178 § 9º, inc. V, letra B do Código Civil, isto a contar do dia em que se realizar o ato ou o contrato. Decisão unânime.

Acordam os Juizes componentes da Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da apelação, e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada em todos os seus termos. Turma julgadora - Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amoêdo Neto e o Relator.

Belém, sexta-feira, 2 de março de 1984.

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Presidente
 Des. CALISTRATO MATTOS - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1984.
 SELMA FONTELES FALCÃO
 Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
 (G. Reg. nº 5039)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9155

Recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Capital
 Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
 Recorrido: Wladimir José dos Santos (Dr. Ronaldo Batista da Silva)
 Relator: Des. Romão Amoêdo Neto

EMENTA: A concessão do habeas-corpus preventivo se impõe quando justo é o recuo do paciente em ser preso, entretanto, não constitui constrangimento ilegal a identificação pelo sistema datiloscópico, estando indiciado em inquérito policial.

Acordam os Juizes da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para cassar a ordem no que diz respeito à isenção da identificação datiloscópica, contra o voto do des. Calistrato Mattos que a concedia em ambos os sentidos.

Belém, 30 de março de 1984.

Des. CALISTRATO MATTOS - Presidente
 Des. ROMÃO AMOÊDO NETO - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 12 de abril de 1984.
 SELMA FONTELES FALCÃO
 Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
 (G. Reg. nº 5039)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 9156

Apelação Cível da Capital
 Apelante: Construtora Simel Ltda. (Dr. Raimundo Benedito S. Conte)
 Apelados: Antonio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho e outros (Dr. Edir de Souza Briglia)
 Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Ação de Nunciação de obra nova - Danos causados no imóvel pela construção do prédio vizinho - Obrigação de indenizar os prejuízos - Apelação improvida.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação.

Custas da lei.

Belém, 27 de março de 1984.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Manoel Cacella Alves
 Des. MANOEL CACELLA ALVES - Presidente
 Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 13 de abril de 1984.
 SELMA FONTELES FALCÃO
 Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos
 (G. Reg. nº 5039)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva
Escrivão: Odon Gomes da Silva

2ª Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: Élio Lopes de Souza. Inventariante: Wladimir Rebelo de Souza. Despacho: "Sejam prestadas, pelo inventariante, as últimas declarações, lavrando-se, nos autos, o termo competente". (12/04/84). Advogados: Drs. Raimundo T. de Souza, Raimundo João O. de Macedo.

2ª Vara Cível. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO (Procedimento Sumaríssimo). Credor: Condomínio do Edifício Ignácio Moura. Devedora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Sentença: "Vistos, etc... Homologo, para que produza os seus legais efeitos, por sentença, a desistência manifestada às fls. 40, e, assim, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo de ação de cobrança de taxas de condomínio, movido pelo Condomínio do Edifício Ignácio Moura contra a Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (12/04/84). Advogados: Drs. Marília G. Albuquerque, Roberto Gonçalves Pinheiro e Maria Antonete F. Machado.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antonio da Silva Magno. Inventariante: Noélia Magno Menezes. Despacho: "Sendo, realmente, intempestiva a manifestação de fls. 433/434, defiro o pedido, constante da parte final do item I, da manifestação de fls. 436, determinando o desentranhamento dos autos daquela manifestação, a qual deve ser entregue à inventariante Noélia Magno Menezes. Sobre as manifestações de fls. 437/439 da herdeira inventariante Noélia Magno Menezes e de fls. 441/442 da herdeira Nelma Magno Ayan, especialmente no que diz respeito aos bens, outros que estão relacionados nos esboços de fls. 415/417 e 421/427, digam os demais herdeiros, reafirmando ou não renunciarem às partes que lhes couberem, no caso de serem eles aceitos para a partilha". (12/04/84). Advogados: Drs. Suzana Christina Dias da Silva, Paulo de Tarso Dias Klautau, D'jalma de Oliveira Farias.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Maria José Bentes Batista e Manoel Vieira Cardoso Batista. Inventariante: Roberto Bentes Batista. Despacho: "Sobre as últimas declarações, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público". (12/04/84). Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Raquel Tavares Magalhães. Inventariante: Ruth Helena Corrêa de Santana. Despacho: "Sobre o demonstrativo supra, manifestem-se as partes, requerendo o que de direito". (12/04/84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Paulo Souza, Alirio Franco Daguer e Icarai Dias Dantas.

2ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Léa Amoeiro da Silva Costa. Despacho: "A. Defiro o pedido, determinando sejam expedidos os competentes alvarás de autorização". (11/04/84). Advogado: Dr. Luís Roberto Meira.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Charlete Pereira. Inventariante: Romália Dellabianca Charlete Pereira. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para a elaboração do cálculo do imposto de transmissão a título de morte". (12/04/84). Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Antonio Maria Machado. Inventariante: Amaro Cardoso de Oliveira. Despacho: "Manifeste-se o representante da Fazenda Estadual sobre a estimativa atribuída ao bem imóvel, descrito no termo supra e retro como o único deixado pelos inventariados". (12/04/84). Advogada: Dra. Rosa Cristina Glória Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO. Requerente: Universal Companhia de Seguros Gerais. Requerida: N. V. Scheepvaart Maatschappij Suriname. Despacho: "Pagas as custas, sejam estes autos entregues, à requerente, independentemente de traslado". (12/04/84). Advogados: Drs. Paulo Fernando Nery Lamarão, Ulysses Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Autora: Pirelli S/A. Companhia Industrial Brasileira. Ré: Hidroprojeto - Engenharia e Projetos Ltda. Despacho: "À manifestação de fls. 29, conflita com a de fls. 24, não se podendo aceitar que o débito da ré, declarado no pedido de fls. 2/3, em Cr\$ 1.290.324,75, apesar do pagamento que a devedora fez, à autora de Cr\$ 1.270.000,00, tenha não diminuído mas acrescido para Cr\$ 2.628.848,95. Assim, mando que a autora, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento da inicial, proceda à devida correção desta, declarando o débito real da ré, comprovado, regularmente, por título executivo extrajudicial líquido, certo e exigível". (12/04/84). Advogado: Dr. Paulo Lamarão.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE CONTRATO. Autor: Osvaldo dos Santos Pereira. Ré: ECCAL Ltda. - Empresa de Construção Civil. Despacho: "Sobre o pedido, constante da parte final (penúltimo parágrafo) da manifestação de fls. 41/42, e sobre o documento de fls. 43/47, diga a ré, no prazo de cinco (5) dias". (12/04/84). Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Isomar Ferreira de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Manoel Roberto de Vasconcelos. Ré: Francisco Nunes de Souza. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (12/04/84). Advogados: Drs. Wilson Urubatam da Silva Magalhães, Antonio Miranda da Fonseca e Christovam Colombo Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REIVINDICATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autor: Agostinho Araújo Neto. Réus: Manoel Conceição Lobato e outros incertos. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (12/04/84). Advogados: Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio e Hailton Reis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Aldebaro Contente Barra. Devedora: Clean Ltda. Despacho: "Sobre a conta de fls. 27, manifestem, em quarenta e oito (48) horas, as partes". (12/04/84). Advogados: Drs. Gilberto Jader Serique, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Jack's Amazônia Indústria de Alimentos Ltda. Devedora: A. M. Rodrigues & Cia. Ltda. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem penhorado e descrito no auto de fls. 29 e verso, expedindo-se o competente mandado". (12/04/84). Advogados: Drs. Raimundo Nonato de Oliveira Neri, Antonio Freitas Leite.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: C. V. Tubos Ltda. Devedora: Platon Engenharia e Comércio Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 29, oficiando-se, nos termos pedidos, à Telepará - Telecomunicações do Pará S/A." (12/04/84). Advogado: Dr. Otávio Augusto Chasse.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Bamerindus do Brasil S/A. Devedores: Isao Watanabe e Isamu Isobe. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (11/04/84). Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: E. Georges & Cia. Ltda. Devedor: Abel Viana de Oliveira. Despacho: "Estando perfeita, acabada e irretroatável a arrematação referida no auto de fls. 38, forneça o senhor Escrivão do feito, à firma arrematante, a carta de arrematação que poderá ser substituída por certidão hábil, considerando-se que o bem foi arrematado. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a necessária atualização da conta de fls. 29, com a inclusão, em a mesma, das despesas referidas na manifestação de fls. 32. Autorizo, desde logo, o pagamento, à credora, mediante as cautelas legais, do "quantum" apurado em a arrematação do bem penhorado (Cr\$ 620.000,00) seiscentos e vinte mil cruzeiros. Oficie-se à Telepará - Telecomunicações do Pará S/A., comunicando à venda do direito de uso e das ações do terminal telefônico penhorado à ETEC - Empresa Técnica Ltda., para que seja operada a consequente transferência do bem alienado à adquirente". (12/04/84). Advogado: Dr. Francisco Soares Napoleão.

Belém-Pa., 12 de abril de 1984
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 1984
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

Petição de: Mauro Mendes da Silva, advogado, requerendo a Juntada do Substabelecimento, nos autos da Ação de Despejo por Falta de Pagamento que Luciano da Silva Maia move contra Evangelino Antônio da Silva Júnior.

Proc. nº 08/84 HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Antonete F. Machado)

Exec.: Creusa Guimarães Elleres

Desp.: À Conta, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 102/84 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Lage Soares (adv. Benedito M. dos Santos)

Réu: Raimundo Souza Bandeira

Desp.: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Segurança Pública, solicitando-se a apresentação das testemunhas mencionadas às fls. 28.

Proc. nº 138/84 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Req.: Francisco Mendes da Rocha (adv. Flávio C. Maroja)

e Maria Angelina Gutierrez (adv. Luiz Otávio da Costa)

Desp.: À Conta.

Proc. nº 144/84 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Marcílio Guerreiro de Figueiredo (adv. Carlos Alberto Ferro e Silva e Jurema Almeida Guerreiro de Figueiredo) (adv. Manoel Tocantins Lobato)

Desp.: À Conta

Proc. nº 161/84 ARROLAMENTO

Req.: Maria Martins da Fonseca (adv. Evangelina Alencar Farah)

Req.: Alexandre Henrique da Fonseca

Desp.: Nomeio inventariante Maria Martins da Fonseca, a qual deverá prestar o compromisso legal.

6ª VARA

Petição de: Raimundo Rodrigues Ferreira, por sua advogada Dra. Maria Norma F. Carvalho, contraminutando a apelação interposta na Ação de Liquidação de Sentença requerida por Antônio Rodrigues Diogo.

11ª VARA

Proc. nº 504/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Gomo Arquitetura Ltda. (adv. Ivete Pinto Nunes)

Req.: Antenor Fonseca de Oliveira Filho (adv. Carlos Platilha)

Desp.: I - Certifique-se o Sr. Escrivão, nos autos, se o Dr. Silvio Thadeu Leite Ferreira, Assistente Técnico apresentado pelo Réu, nestes autos, apresentou algum Laudo Pericial em Cartório. II - À apreciação do Laudo Pericial apresentado pelo Dr. Perito do Juízo, às fls. 60/69, pelas partes, no prazo de cinco (5) dias, após o que voltam estes conclusos, para designação do dia e hora para realização da audiência de Instrução e Julgamento.

Proc. nº 49/82 RENOVATÓRIA

Req.: Lanche do Povo Ltda. (adv. Alberto da Silva Campos)

Req.: Antônio Gomes dos Reis (adv. Francisco Brasil Monteiro)

Desp.: Defiro o pedido feito às fls. 94. Intime-se com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1984 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPEs

4a. VARA

Processo nº 207-01-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO E COBRANÇA

Autor: Georges Chedid Abdulmassih - Adv. Ademar Kato

Réus: Cydea Emilce de Souza Leal e Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro S/C Ltda. - Adv. Roberto Rodrigues Cardoso

Sentença: "Vistos, etc... Assim sendo, considerando as provas dos Laudos Periciais que comprovam os prejuízos causados pelas rés no imóvel vistoriado, cabendo às mesmas também a responsabilidade quanto às demais parcelas pleiteadas na inicial, julgo Procedente o pedido e condeno as rés ao pagamento do ressarcimento total no valor de Cr\$-1.000.209,21 (um milhão, duzentos e nove cruzeiros e vinte e um centavos), devidamente corrigido a partir da data do Laudo Pericial, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da ação Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 11 de abril de 1984. a) Humoerto de Castro - Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

5a. VARA

Processo nº 618-03-82 AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inventariante: Edvaldo Silva - Adv. Tereza Marinho de O. Góes.

Inventariado: Raimundo Silva
Despacho: Contados. Conclusos.

5a. VARA

Processo nº 40-17-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Leivas Leite S/A - Indústrias Químicas e Biológicas.

Adv.: Maria de Nazaré A. Pereira

Executado: Josélio Barros Carneiro - Adv. Antonio Freitas

Leite

Despacho: "Manifeste-se o Exequente no prazo legal sobre a nomeação de bens apresentados a fls. 18. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 21.02.84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: José Elson Abud de Araújo e Léa Maria Rodrigues de Araújo - Adv. Antonio Jorge Abelém e Roberto Zahluth de Carvalho.

Despacho: "Após manifestação do Ilmo Sr. Representante do M. Público. Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 246-06-84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Requerente: Mário Quirino da Silveira

Adv.: Benedito Barbosa Martins

Requerida: Ieda Santana Fernandez

Despacho: "Designo o dia 16 do corrente às 11:00 horas para que a Suplicada venha a Cartório receber o valor consignado. Expeça-se o competente mandado. Cite-se fazendo constar a advertência sobre a contestação".

5ª VARA

Processo nº 99-07-84 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO DE ALUGUÉIS.

Requerente: Felina Pinheiro Veiga

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Requeridos: Waldir Fernando Freitas Ferreira e Mário José Holando Cavalcante

Despacho: "Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 633-02-83 - AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Renato da Silva Jordão - Adv. Wilson Bentes

Requerida: Anacleame de Souza Loureiro

Despacho: "Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 608.10.83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Sônia Maria Videira Mercez

Adv.: Suzana Christina Dias da Silva

Requerido: Adilson Renato Bentes Mercêz - Adv. Em causa Própria.

5a. VARA

Processo nº 81.01.84 - MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Francisco Seguin Dias Filho

Adv.: Paulo de Tarso Dias Klautau

Requerida: Maria Célia Neves Seguin Dias.

Adv.: Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves

Despacho: "Designo o dia 22 de maio próximo, único disponível às 10:00 horas, para a realização da audiência de instrução e Julgamento. Intimem-se.

5a. VARA

Processo nº 668-09-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Adherbal Damaso de Andrade - Adv. Octávio Guilhon

Requerido: Raimundo Martins Filho

Adv.: Cecília dos Santos Carneiro

Despacho: "Lavrado o termo competente. Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 90.06.84 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Lidilurdes Menezes da Silva

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Requerido: Rafael Tadeu dos Santos

Despacho: "Lavrado o competente termo. Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo Apenso - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Aciole Silva Magalhães

Adv.: Francisco Hermogenes O. Pessoa

Embargado: Raimundo Lúilson Moreira Gomes

Adv.: João Bosco de Carvalho

Despacho: "Contados. Conclusos".

5a. VARA

Processo nº 92.02.83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

Requerente: Maria Araci de Moraes Rabelo
Adv.: Luiz Cesar T. Bibas.

Requerido: Edmilson Rabelo - Adv. Paulo de Tarso Dias

Klautau

Despacho: "Renove-se a diligência determinada a fls. 52 para o dia 17 de maio próximo às 10:00 horas. Procedam-se as necessárias intimações".

5a. VARA

Processo nº 657-47-83 - AÇÃO DE DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: José Moura Villas-Boas

Adv.: Loris Vilas-Boas

Requerido: Walter Luiz Duarte Pinho

Despacho: "A conta. Faça observar ao Suplicante que a condenação dada através da decisão prolatada fls. 25/25v., restringe a desocupação do imóvel e pagamento de custas processuais e honorários, não cabendo na presente procedimento a execução dos aluguéis em atraso. Intime-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1984

JUIZO DA 6a. VARA - REIVINDICATÓRIA.

Requerente: Ivêlio de Jesus Grêlo - Adv. Alice Trindade

Monteiro

Requerido: Raimundo Walter da Silva - Adv. Raimundo W.

Fialho

Despacho: Chamio a ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls. 21, em face de certidão do escrivão e designo a instrução e julgamento para o dia 11 de maio às 9:00 horas. Cite-se.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Banco Sul Brasileiro S/A - Adv. Raimundo

Costa

Requerido: José Valente Moreira - Adv. Maria das Graças

Ribeiro

Despacho: Mantenho minha decisão. Recebo o agravo e determino que seja intimado o agravado para indicar quais as peças que quer que sejam trasladadas, após o que, forme-se o instrumento e dê-se vista ao agravado.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Eduardo Leitão Maia da Silva

Requerido: Luiziane Cutrim Leitão

Despacho: Cumpra-se.

DESPEJO

Requerente: Francis Mariano de Aguiar - Adv. Ailton

Ribeiro

Requerido: Cacilda Cardoso Pinto

Despacho: Cite-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes:..... - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: Designo o dia 09 de maio às 9 horas para audiência de conciliação. Intime-se.

SEPARAÇÃO

Requerentes:..... - Adv. Paulo Klautau

Despacho: A conta.

INVENTÁRIO

Requerente: Francisco Lacerda de Menezes - Adv. Dilman do Araújo

Requerido: Luzia Lacerda de Menezes

Sentença: Julgo por sentença o cálculo para que produza seus efeitos legais, já estando pagos os impostos devidos, faça-se os devidos autos de adjudicação, em vista de ser único herdeiro, após o que baixe-se a conta e pague as custas voltem para a devida homologação.

Requerimento de Jélcias Dantas de Queiroz, por seu advogado, nos autos da Ação de Alimentos contra Jesse Dantas de Queiroz requerendo o prosseguimento da ação - Adv. Milton Farias de Lima.

OBS: Recebido em 11.04.84.

CRISTOVÃO JAKES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.04.84
TERCEIRA VARA

DECLARATÓRIA:

Requerente: Moacyr da Cruz Rocha (Adv. Waldemar Vianna)

Requerido: Mesbla S/A (Adv. Ubirajara Ferreira e Silva)

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 75 dos autos.

Belém, 11.04.84. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: Exportadora Livramento Ltda. (Adv. Frederico C. Souza)

Despacho: "Manifeste-se o Comissário e o M.P. Sobre o pedido de fls. 31. Belém, 10.04.84. a) Maria Helena Couceiro Simões".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Maria Ambrosina do Nascimento Pamplona da Silva (Adv. Hermenegildo Crispino)

Requerido: Eliete Machado Borges.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14 dos autos. Belém, 12.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Requerente: Universal - Cia. de Seguros Gerais (Adv. Ulisses C. Souza)

Requerido: N.V. Scheepvaart Maatschappij Suriname.

Despacho: "Entregue-se os autos independentemente de traslado. Belém, 12.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

DESPEJO

Requerente: Olavo Pericles Ferreira da Silva (Adv. Pedro Pinheiro Fº)

Requerido: Manoel Luiz Dias Rosal (Adv. Otávio Chase)

Despacho: "Com o pagamento da dívida reclamada o réu satisfaz a obrigação, pelo que julgo extinto o processo. Entregue-se ao autor a importância depositada mediante recibo. Belém, 12.04.84. a) Rosa Portugal".

DIVÓRCIO

Requerente: Joilson dos Santos Filgueiras e Graça Maria da Rocha Filgueiras (Adv. Octávio Salles).

Despacho: "Livre-se o termo de ratificação; após, manifeste-se o Ministério Público. Belém, 12.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Alda de Azevedo Moraes (Adv. Joselisa Kauf- fman)

Requerido: Zacarias Pereira de Moraes

Despacho: "Fixo os alimentos provisórios em 30% do que percebe mensalmente o alimentante abatidos os descontos abrigatórios, os quais deverão ser pagos até o dia 5 de cada mês subsequente aos mês vencido. Oficie-se à fonte pagadora para o desconto em folha de pagamento. Belém, 12.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal".

THEREZINHA GUEIROS

Tabeliã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 12.04.84

6a. Vara - Proc. nº 122/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Maria das Graças Travassos, da Rosa Rabelo
Adv.: Antonio Villar Pantoja

Execdo: Camilo Silva Montenegro Duarte

Despacho: Cumpra-se o despacho da inicial. 12.04.84. a)

Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9a. Vara - DIVÓRCIO

Reqte: Celina de Melo Costa

Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo

Reqdo: Pedro de Alcântara da Silva Costa

Despacho: Ao contador

refazer o cálculo nos termos do pedido de fls. 47. Em, 12.04.84. a) Rosa Maria Celso Portugal. (respondendo).

10a. Vara - Proc. nº 357/83 - ARROLAMENTO

Invte: Carmen Jarina Braga dos Passos

Adv.: Benedito Brito

Invda: Carmen Libânia Braga dos Passos

Despacho: Ao cálculo. 09.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10a. Vara - Proc. nº 326/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Propira S/A - Agropecuária e Industrial

Adv.: Ruy Villar Sampaio

Empto: Banco do Brasil S.A.

Adv.: Célio Simões de Souza

Sentença: Pelo exposto, julgo improcedente os embargos expostos por Propira S/A - Agropecuária Industrial, por falta de provas, condenando a mesma e custas processuais e demais cominações contratuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 11.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 100/84 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro-

RJ.

Deprecado: Juízo de Direito da 10a. Vara do Cível da Capital

Despacho: À Conta, após devolva-se ao Juiz deprecante.

12.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 269/83 - EXECUÇÃO
Exeqte: Campina Grande Industrial S/A CANDE.
Adv.: Adel Sleiman Banna
Execda: Cimal - Com. Ind. de Mad. e Preferida Ltda.
Adv.: Dailson Marinho Nogueira.
Despacho: À Conta. 09.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 017/84 - EXECUÇÃO
Exeqte: Sofero Indústria e Comércio Ltda.
Adv.: João Bosco de Carvalho
Execda: Cael - Construções, Engenharia e Projetos Ltda.
Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga
Despacho: Tome-se por termo a transação. 09.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 102/84 - EXECUÇÃO
Exeqte: Maria Monteiro da Silva Pantoja
Adv.: Alberto Fares Akel
Execdas: Carmen Eunice da Costa Barbosa e outros
Adv.: José Maria Paes Lourinho
Despacho: À conta, verba advocatícia em 10% sobre o débito e demais cominações de acordo com o contrato. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 3 de maio, às 10:30 horas, em cartório. Caso não seja efetuado o pagamento, prossiga-se na execução. 12.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10. Vara - Proc. nº 095/84 - EXECUÇÃO
Exeqte: Guadalajara S/A - Indústria de Roup.
Adv.: José Lobato Maia
Execda: Domanne Confecções Ltda.
Adv.: Vinicius Hesketh
Despacho: Manifeste-se a A. 12.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 125/84 - EXECUÇÃO
Exeqda: Companhia Administradora de Hotéis e Turismo (CONTUR)
Adv.: Paulo Ernesto de Souza
Execdo: Clube do Remo
Despacho: Cite-se na pessoa de seu representante legal. 12.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 030/84 - CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: Juízo de Direito da Comarca do Rio de Janeiro-RJ
Deprecado: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível da Capital
Despacho: Devolva-se ao Juiz deprecante. 12.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 325/83 - DESPEJO
Reqte: Maria da Glória Vaina Dias.
Adv.: Osvaldina Guimarães Maciel
Reqdo: José Ivanildo Moreira de Moura
Despacho: Expeça-se mandado de despejo. 12.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 12 de abril de 1984

AÇÃO: Embargos de Terceiros - 4a. Vara - nº 156/81
Embargante: Angela Favilla (Adv. Dr. Silvio Ferreira Sá)
Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira)
Despacho: Manifeste-se a autora sobre o pedido de fls. 58/59, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Inventário - 4a. Vara - nº 088/81
Inventariado: Paulo Maranhão Filho
Inventariante: Clóvis Maranhão (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).
Despacho: Faça-se o inventariante a prestação de contas requerida às fls. 123, juntando os respectivos comprovantes.

AÇÃO: Renovatória de Locação Comercial - 8a. Vara - nº 685/80
Autor: Nagib Charone (Adv. Dr. Ernestino Souza Filho).
Réus: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e outros (Adv. Dr. Ademar Kato).
Despacho: Em provas.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 478/83
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).
Réu: José Ribamar Duarte Queiroz (Adv. Dr.)
Sentença: Com base no art. 7º da Lei nº 5741/71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. No que concerne ao executado José Ribamar Duarte Queiroz, fica o mesmo desonerado da obrigação

de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após, pagos pela mesma, os impostos e custas processuais devidos. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 477/83
Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Maria Antonete Furtado Machado).

Réu: Rinaldo Fábio Costa da Silva (Adv. Dr.)

Sentença: Considerando o disposto no art. 7º da lei nº 5.741/71, uma vez que não houve licitante na praça Pública, adjudico à exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos efeitos. Quando ao executado Rinaldo Fábio Costa da Silva, fica o mesmo desonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, somente após pagos pela mesma os impostos devidos e as custas processuais. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 054/83

Autor: Amiraldo Nunes Filho (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Ralf Jorge Mauad (Adv. Dr.)

Despacho: Chamo o presente feito à ordem para determinar seja desentranhado destes autos o "mandado de citação e penhora", de fls. e entregue ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência neste feito, para certificar no mesmo, o ocorrido no cumprimento do referido, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento Sumário - 11a. Vara - nº 074/84
Inventariada: Maria de Jesus Reis.

Inventariante: Georgina de Jesus Reis Coelho (Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha).

Despacho: O esboço de partilha amigável dos bens ficados por falecimento de Maria de Jesus Reis e apresentado às fls. 22 destes autos, deverá vir assinado por todos os herdeiros, com as firmas devidamente reconhecidas para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 306/83

Autora: Angelique Arlinda João Hage Chartouny (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém).

Ré: Nortextil - Indústria e Comércio do Norte Ltda. (Adv. Dr. Fernando Ricardo (Carmo) Viana)

Despacho: Conforme comprovação nos autos e devidamente expositado no petítório de fls. 67, na presente ação só foi determinado por este Juízo a "Citação da ré",

que na ação conexa de consignação e pagamento, com trâmite pelo Juízo da 10a. Vara Cível, tal citação foi ordenada através despacho, datado de 26.07.83. A respeito da matéria ora apreciada oportuna e pertinente é a consideração jurisprudencial, a seguir transcrita: "O despacho a que se refere o art. 106 do C.P. Civil, segundo a melhor doutrina, é aquele que determina a citação por já conter em si, uma manifestação positiva de regularidade inicial da demanda. Não há razão para interpretar-se a lei como tendo optado pela competência de um juiz que sequer deferiu a inicial, e ainda poderá vir a indeferir-la, em confronto com a daquele que, despachado causa conexa, haja ordenado a citação do réu (ac. unân. da 3a. Câmara do 1º T.A.R.J., no CC 135, rel. Juiz Paulo Quental)". Logo, cabe ao Juízo da 10a. Vara Cível conhecer a presente ação e proferir uma única decisão na ação de consignação em pagamento, dada a prevenção, evitando-se por outro lado, decisão conflitante. Remetam-se os autos ao Juízo prevento, após pagamento devido das custas do cartório. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 199/83
Agravante: José Maria Tetsuya Honda (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Agravado: Paulo Fernando Nery Lamarão (Adv. Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão).

Despacho: Proceda-se o Sr. Escrivão do feito a formação do instrumento, obcecendo o estatuído no art. 525 do C.P. Civil. Concluída a formação do mesmo, intime-se o agravado para contraminutas o agravo, no prazo de cinco (5) dias.

AÇÃO: Impugnação em valor da causa - 11a. Vara - 033/84.
Impugnante: Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Impugnada: Macasa - Madeireira Acará S/A e A.W.P. - Amazob Wood Products Ltda. (Adv. Dr. Tadeu de Jesus e Silva).

Despacho: Autue-se a presente "Impugnação do valor da causa", em separado mas, apenso aos autos principais. Em seguida, diga o autor sobre a mesma, no prazo de cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 319/83
Agravantes: Geraldo Rabelo Barbosa e s/mulher (Adv. Dr. Célso Burlamaqui Freire.)

Agravado: Evandro Coelho (Adv. Dr. Wilton Nery)
Despacho: Autue-se o presente agravo de instrumento em separado, mas apenso aos autos principais, conclusos.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL
RESENHA DO DIA 12 DE ABRIL DE 1984
CARTÓRIO ALUIÃO COSTA A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqs: Liberato Almeida Corrêa e Luzia dos Santos Corrêa
Adva: Florisbela Cantal.

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fl. 04, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R.: Belém-Pa., 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Fábila Purificação dos Santos, menor repr. por sua mãe Maria de Fátima Silva Santos.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Réu: Hélio Purificação dos Santos

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua filha em 15% sobre o valor dos vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 03 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia, na precatória. Intimem-se as partes e o M.P. Belém-Pa., 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Alzibete Socorro Pantoja Cardoso

Adv.: Deoclécio da Paz Perelra

Réu: João Pimentel Cardoso

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 04 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém-Pa., 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

Reqs: Pedro Abel dos Reis e Jandyra Mello dos Reis.

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Designo o dia 29 de maio, às 9hs. para a audiência de ratificação do pedido inicial, ouvindo-se inclusive as testemunhas. Intime-se inclusive o M.P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO:

Req.: Jorge Luiz Rodrigues da Costa

Adv.: Wilhan Cavalcante

Desp.: Designo o dia 23 de maio vindouro, às 10hs. para o interrogatório do interditando. Intime-se. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Maria José da Silva Rocha

Adv.: Wilhan Cavalcante

Réu: Alderi Corrêa da Rocha

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 20 de agosto vindouro, às 9hs. para a audiência prévia conciliatória. Cite-se o réu para a ela comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada o prazo de resposta, sob pena de revelia. Arbitro os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos, em 45% sobre o valor do salário bruto por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários e, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora para a averbação do desconto em folha. Expeça-se a competente precatória, observadas as cautelas legais. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria das Graças Silva Martins

Adva: Francisca Moura Azevedo

Réu: José Raimundo Nunes Martins

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Irza Pamplona de Farias

Adv.: Otávio A. Chase

Réu: Bernardino Guilherme

Desp.: Complete-se a inicial dando-se-lhe valor da causa, sob pena de indeferimento. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ruth Maria Mota Bordalo

Adva.: Ermelinda Garcia

Réu: Carlos Alberto Barros Bordalo

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 40% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 05 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Ana Leonora da Silva Sinimbu

Adv.: Miguel da Silva Macêdo

Réu: Valter Pinheiro Sinimbu

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 45% sobre o valor dos vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 06 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, Pa., 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL:

Req.: Galdino dos Santos

Adv.: Francisco C. Miléo

Desp.: Designo o dia 24 de maio vindouro, às 9hs. para a audiência de justificação. Intimem-se. Em, 11.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Davina de França Azevedo e Silva

Adva.: Joselisa Corte Kauffman

Réu: Nilo Alves da Silva

Desp.: Renovem-se as diligências para 10 de maio vindouro, às 10hs. Intimem-se. Em, 11.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Luis Antonio, Vera Lúcia e Zuleika Silva Oliveira, menores repr. por sua mãe, Maria José Silva Oliveira

Adv.: Nazaré G. dos Santos

Réu: Antonio Souza de Oliveira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 45% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e

o M.P. Belém, Pa, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Aut.: João Gomes Bandeira
Adva.: Norma Esteves
Ré: Carmem de Fátima Rocha de Farias
Adv.: João Gualberto Silva

Desp.: Diga o M.P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

Aut.: Florinda Coutinho Martins
Adv.: Wilhan Cavalcante
Réu: Ricardo Martins Filho
Adv.: Antônio Zubi Pereira de Souza
Desp.: Em provas. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Maria de Nazaré Peixoto de Almeida
Adv.: Sérgio Guimarães Martins
Réu: Raimundo Nonato de Almeida

Desp.: Emende-se a inicial no tocante ao valor da causa, ex vi do inc. VI, do artigo 259 do C.P.C. Intime-se. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Lucimar Ramos da Silva
Adva.: Norma Esteves

Desp.: Vistos etc. As circunstâncias do caso vertente, aliadas ao parecer favorável do M.P. justificam o deferimento do pedido inicial. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO:

Aut.: Jonas Almeida Xavier
Adv.: Adilson G. Verçosa
Ré: Ana Rita Bentes Xavier
Adv.: José Cabral

Desp.: Diga o M.P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE TUTORIA:

Req.: Nêlia Maria Santos de Oliveira
Adva.: Norma Esteves

Desp.: Diga o M.P. Em, 10.04.84 (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Maria Lúcia de Souza Miranda
Adva.: Norma Esteves

Desp.: Vistos etc. Em se considerando as circunstâncias do caso vertente e o parecer favorável do M.P. defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará com as cautelas legais. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Joaquina Gonçalves Moreira
Adv.: Luiz Orlando G. Sampaio
Réu: Gilberto de Jesus Moreira

Desp.: À conta. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:

Aut.: Antônio Oliveira da Costa
Adv.: Wilhan Cavalcante
Réu: Antônio Tavares da Costa

Desp.: Intime-se a Autora a juntar aos autos, os documentos hábeis à propositura da ação, sob pena de indeferimento. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:

Reqs: Bernardino Diogo da Costa e Josefa Monteiro da Costa
Adva.: Norma Esteves

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, homologo a SEPARAÇÃO CONSENSUAL de Bernardino Diogo da Costa e Josefa Monteiro da Costa, para que produzam seus efeitos, dissolvendo pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se a averbação no Registro Ci-

vil, para tal fim expedindo-se a respectiva Carta Precatória. Belém, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Emanuel Elias de Oliveira das Neves
Adv.: Francisco C. Miléo

Desp.: Diga o M.P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Dilclei Costa Branche, Dilclei Costa Branche, Mario Costa Branche, Josiane Costa Branche e Sílvia Costa Branche, menores resp. por sua mãe, Izabel Costa Branche.

Adva.: Ilma Abreu

Réu: Evandro da Costa Branche

Desp.: Complete-se a inicial, dando-se-lhe valor da causa. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ORDINÁRIA DE RESCISÃO DA P. COMPRA E VENDA:

Aut.: Maria Vitória Pinto Montelero de Melo

Adva.: Joselisa Côrte Kauffman

Réu: Antônio Alves da Silva

Adv.: Antônio Erlindo Braga

Desp.: Diga o M.P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Arcangela Maria da Silva

Adva.: Nortemires Santos

Desp.: Vistos, etc. O pedido de fl. 2 merece acolhida, não só pelas circunstâncias que envolvem o fato, nele tratado como pela concordância da representante do M.P. Expeça-se o respectivo alvará, com as cautelas legais. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:

Req.: Moyk Cristina, Walber Luis e Joyc Cristina Dias Tavares, menores rep. por seu pai, Orlando Vieira Tavares.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Desp.: Junte-se aos autos declaração de inexistência de bens imóveis a inventariar. Intime-se. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Sílvia Célia da Silva Santiago

Adv.: Eptácio da Silva Santana

Réu: Raimundo Wilson da Silveira Santiago

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filho em 30% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Cléa Sebastiana Coutinho Nogueira

Adv.: Francisco Caetano Miléo

Réu: Benedito do Carmo Nogueira

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu, em favor de sua mulher e filho em 40% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 11 de setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE TERMO DE ACORDO:

Reqs: João da Silva Moura e Maria Lúcia Gomes de Moraes
Adva.: Nazaré dos Santos

Desp.: Vistos etc. Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes constante de fl. 03, dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, Pa, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:

Reqs: José Cordeiro Vieira Neto e Maria do Socorro Domingues Mendes

Adv.: Pedro Lima

Desp.: As razões do parecer retro são relevantes e tem inteira ressonância jurídica. Indefiro, pois, o pedido de fl. 10. Intimem-se. Em, 10.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

Aut.: Elisia da Silva Guerreiro

Adv.: Luiz Orlando G. Sampaio

Réu: Manoel Armando da Silva

Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira

Desp.: 1 - Em se considerando as razões deste petitório, par-

celo o pagamento do débito em seis (06) meses sem prejuízo da pensão mensal arbitrada. Oficie-se. Em, 09.04.84. 2 - N.A. Diga a autora acerca da contestação. Em, 09.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CIVEIS DA AÇÃO DE REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Reque: Manuel Armando da Silva

Adv.: Juramir B. de Oliveira

Reqda: Elisia da Silva Guerreiro

Desp.: A. em apenso. Cts., a seguir. Em, 09.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

(G. Reg. nº 5039)

Contrato de Trabalho celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Senhor Milton Gilberto Carvalho Farias, como abaixo melhor se declara:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC nº 045678970001-90, representando por seu Desembargador Presidente Edgar Maia Lassance Cunha, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor Milton Gilberto Carvalho Farias, brasileiro solteiro domiciliado e residente nesta cidade na Rua Mundurucus, Pass. Tomaz Rego, 71, Bairro do Jurunas, CPF nº 144.803.282-20 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 66618, Série 483, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite o Contratado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função Atividade Juridiclária-Administrativa.

Cláusula Segunda - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de abril de 1984 a 31 de março de 1985.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará a Contratado mensalmente a importância de Cr\$ 90.560,00 (Noventa mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula quinta - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se o Contratado, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Findo o prazo previsto na Cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

Cláusula Oitava - Fica o Contratante obrigado a pagar o Contratado, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. nº 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Cláusula Nona - O Contratado se obriga a indenizar o Contratante, ocorrendo a hipótese no Art. 480 em seu § 1º da Consolidação das Leis do trabalho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito no livro competente, em cinco (05) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de abril de 1984

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Contratante

MILTON GILBERTO CARVALHO DE FARIAS

Contratado

REGISTRADO

(G. Reg. nº 4916)

JUSTIÇA DO TRABALHO**TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E****JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Rabelo & Quintela Ltda., com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 391.115,11 (trezentos e noventa e um mil, cento e quinze cruzeiros e onze centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos pela executada acima citada, reclamada nos autos do processo trabalhista nº 3ª JCJ-265/84, em que Manoel de Lima Cordovil é reclamante-exequente.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que se cumpre na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria dos Anjos de S. Corrêa, Tec. Judiciária, datilografei. E, eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Presidente da

3ª JCJ de Belém

em exercício

(G. Reg. nº 5019)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 1519/82

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 21 de maio de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por José de Freitas Bezerra da Silva e outros, contra Adir Gráfica Ltda. bem esse encontrado à Trav. da Estrela nº 1438 e que o seguinte:

"01 (uma) Guillhotina, marca catu-hidráulica, cor verde, nº 217. Avaliação Cr\$ 3.000.000,00; Total da avaliação Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de abril de 1984. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário datilografei. E eu Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4911)

Proc. 1398/84

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de maio de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Paulo José Rodrigues de Souza, contra Construtora Monteiro Ltda., bem esse encontrado no Conj. Maguary Alameda 15, casa 94 e que é o seguinte:

"31 (trinta e um) capacetes para construção civil Avaliado em Cr\$ 2.000,00, cada um Total de Cr\$ 62.000,00. Total da Avaliação Cr\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de abril de 1984. Eu Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário datilografei. E eu Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4910)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macêdo Rodrigues

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de maio de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Raimundo Lucival dos Santos, contra F. M. Santos- suc, de Sabastião Rocha, bens esses encontrados à Rua da Assembléia, nº 219 - Ananindeua e que são os seguintes:

- 02 (dois) tanques de Barsilit de 150 litros. Avaliado cada um em Cr\$ 90.000,00.... Cr\$ 180.000,00

- 01 (um) balcão revestido em fórmica, com tampo de vidro, estilo vitrine, com quatro metros de comprimento por dois de altura Avaliado em Cr\$ 40.00,00

Total da avaliação Cr\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de abril de 1984. Eu Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4912)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citado, Raimundo dos Prazeres Alcântara, em lugar incerto e não sabido, reclamante - executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ 2049/83, em que figura como exequente Fazenda Federal, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 8.799,52 (Oito mil setecentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos) referente às custas devidas, nos termos da decisão, em audiência do dia 16.02.84, cujo teor é o seguinte: "Face a ausência do reclamante, a Junta decreta o arquivamento de sua reclamação, condenando-o ao pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ - 100.000,00, na quantia de Cr\$ 7.328,22".

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4909)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Citada Agropecuária Itaúna Ltda., em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1423/83, em que é reclamante Jorge Batista Júnior, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 261.471,30 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e trinta centavos), referente ao principal e custas, devidos nos termos da decisão de acordo, celebrado em audiência do dia 26.09.83, cujo teor é o seguinte: "A reclamada pagará ao reclamante através da Secretaria da Junta, a importância de Cr\$ 300.000,00, sendo neste ato e ocasião Cr\$ 80.000,00 e os restantes Cr\$ 220.000,00, em duas iguais parcelas de Cr\$ 110.000,00 cada a serem depositadas a 1ª até o próximo dia 20.10.83 e a segunda e última até o próximo dia 21 de novembro, tudo por mera liberalidade, fica estipulada multa de 50% sobre o valor do acordo em caso de inadimplemento, as custas de Cr\$ 10.818,20 calculadas sobre o valor do acordo serão pagas pelo reclamante. As partes se darão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar. A Junta homologa o acordo e isenta o reclamante do pagamento das custas na forma da lei".

RESUMO DOS CÁLCULOS

Valor restante do acordo	Cr\$ 110.000,00
Multa (50%) sobre o acordo	Cr\$ 150.000,00
Custas de Execução	Cr\$ 1.471,30
Total devido	Cr\$ 261.471,30

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5030)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de maio de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Divaldo Carneiro Viégas, contra Parquet Paulista da Amazônia S/A., bens esses encontrados à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 14 e que são os seguintes:

— 300 (trezentos) metros de piso Lamparquet, de Cumaru, medindo 30x5x1. Avaliado em Cr\$ 1.000,00, o metro.

Total Cr\$ 300.000,00

Total Cr\$ 300.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de abril de 1984. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5028)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de maio de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por João Figueiredo, contra Construtora Flávio Espírito Santo Ltda., bem esse encontrado à Av. Jose Bonifácio, 2124 e que é o seguinte:

— 01 (um) cofre de aço, marca Confiança. Avaliado em: Cr\$ 150.000,00

Total: Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de abril de 1984. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5029)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber, que pelo presente Edital fica Notificado o senhor João Henrique de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ - 1687/83, em que é reclamada Fazenda Mato Grosso, para ciência de que deve Depositar na Secretaria desta Junta a quantia de Cr\$ 13.529,32 (treze mil, quinhentos e vinte e nove cruzeiros e trinta e dois centavos), referente ao pagamento das custas processuais por ter sido arquivado o citado Processo de Reclamação.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Ju-

diciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5031)

TRT 8ª REGIÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA

8ª REGIÃO (C-158)

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Travessa D. Pedro I, nº 750, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, pelo prazo de sessenta (60) dias, a começar no dia dezesseis (16) de abril e a terminar no dia quatorze (14) de junho de 1984, no horário de 13 às 19 horas, as inscrições ao concurso para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região obedecidas as disposições contidas nas Instruções baixadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, através das Resoluções Administrativas nº 7/82, 116/82 e 64/83, publicadas no Diário da Justiça da União de 17.02.1982, 19.11.82 e 16.08.83, respectivamente. O Edital do concurso encontra-se à disposição dos interessados, na Secretaria do Tribunal no endereço acima mencionado.

Belém, 19 de março de 1984

a) PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Vice Presidente do TRT da 8ª Região

no exercício da Presidência

(Ext. nº 1317 Reg. nº 7466 - Dias 27/03, 07 e 17/04/84)

ACORDÃOS DO TRT, DE Nºs 286/84 a 305/84, PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 30.03.84

AC. nº 286/84. Proc. TRT RO 112/84, 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Companhia de Calçados Clark (Adv. Dr. Jose Acreano Brasil). Recorrido: Luiz Soriano Pereira.

EMENTA: O número de horas extras fixado na sentença recorrida foi até inferior ao provado na instrução.

Na inicial o reclamante alegou trabalho excedente até nos dias de sábado. A sentença deferiu apenas as horas extras trabalhadas até sexta-feira, donde não haver julgamento ultra petita.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 287/84. Proc. TRT RO 144/84. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Parabrillho - Empresa de Prestação de Serviços Ltda. (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas); J. Silva - Prestação de Serviços Ltda. Reclamada (Adv. Dr. Edilson B. O. Dantas). Município de Macapá - Prefeitura Municipal - Litisconsorte (Procurador: Dr. Sebastião Gomes de Farias). Recorridas: Maria Sebastiana Vilhena e Lucinda Corrêa dos Santos. (Adv. Dr. Cicero Bordalo).

EMENTA: A empresa recorrente se dedica à exploração do ramo comercial de limpeza e conservação. Impossível, pois, admitir-se a questionada sucessão, vez que a Prefeitura Municipal de Macapá apenas admitiu como seus empregados, trabalhadores que serviam à recorrente, sem no entanto assumir os riscos do mesmo empreendimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 288/84. Proc. TRT RO 106/84, 2ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Raimundo Martis de Souza (Adv. Dr. E nídio José Rebelo). Recorrido: Carlos Alberto de Souza Lima (Adv. Dr. Benedito Maurício dos Santos).

EMENTA: Relação de emprego que se caracterizou pelos próprios termos da co testação. Confirma-se sentença que a admitiu aplicando a lei à hipótese.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mantendo desentranhar dos autos o documento de fls. 22, porque juntado a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 289/84. Proc. TRT RO 175/84. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Parabrillho - Empresa de

Terça-feira, 17

Prestação de Serviços Ltda. (Advs. Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dantas e Vera de Jesus Pinheiro); Município de Macapá — Prefeitura Municipal-Litíscorsorte (Advs. Drs.: Antonio Cabral de Castro e Marly Calixto Evelin Coelho), J. Silva — Prestação de Serviços Ltda. — Reclamada (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas). Recorridas: Benedita da Costa Silva e Joaquina Picanço de Carvalho.

EMENTA: "A sucessão só se opera quando um estabelecimento, como unidade jurídica, passa de um para outro titular" (Délio Maranhão).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 290/84. Proc. TRT RO 184/84. 2ª JQJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Transporte Brasileiro Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Em sessão do Congresso Nacional, de norma

EMENTA: A aprovação, pelo Congresso Nacional, de norma que para a sua elaboração não obedeceu ao procedimento constitucional, não tem o condão de convalidar referida norma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte, por falta de amparo legal: ainda sem divergência, dispensaram o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo: por maioria qualificada de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis 2.012/83 e 2.065/83, sendo que, quanto a este último, apenas o contido em seu artigo 26; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida, mandando, ainda, desentranhar os documentos de fls. 839 a 842, porque juntados a despeito.

de fls. 839 a 842, porque juntados a destempero.
AC. nº 291/84. Proc. TRT RO 199/84. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Jandira Pereira (Adv. Dr. Ildesonso P. Guimarães Júnior). Recorrida: Companhia Têxtil de Castanhal (Adv. Dr. Raimundo Xavier de Sousa).

EMENTA: Equiparação salarial pressupõe, além de identidade de função, a prestação de serviços para o mesmo empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 292/84. Proc. TRT RO 185/84. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Guilherme Augusto dos Santos (Adva. Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Centrais Elétricas do Pará S/A. — CELPA (Adva. Dra. Maria Lúcia de A. Seráfico Carvalhal).

EMENTA: Não faz jús a equiparação salarial o autor que não consegue provar o mesmo tipo de trabalho do paradigma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 293/84. Proc. TRT E EX OFF e RO 169/84. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-PA (Adv. Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido-reclamante: Pedro de Jesus Costa (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte).

EMENTA: Em se tratando de empregado estável, sem incompatibilidade com o órgão público, é de ser determinada a reintegração no emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes provimento para, reformando a sentença recorrida, determinar a reintegração do reclamante no emprego com o pagamento de todas as vantagens devidas durante o tempo em que o mesmo ficou afastado, inclusive salários. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 51.969,32 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 2.200.000,00.

2.200.000,00.

AC. nº 294/84. Proc. TRT RO 195/84. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Edvaldo Silva Santos (Adv. Dr. Gilberto Jäder Serique). Recorrida: Alves Oliveira & Cia. (Drs. Silvio Ferreira de Almeida e Raimundo Xavier de Sousa).

EMENTA: Falta grave confessada pelo reclamante ao explicar os fatos que envolveram sua despedida autorizava a despedida sem ônus do empregado, como reconheceu a MM. Junta de origem.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 295/84. Proc. TRT R EX OFF e RO 189/84. 5ª CJJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — DER-Pa. (Adv. Dr. José Augusto C. Miranda Pombo). Recorrido-reclamante: Carlos Corrêa da Silva (Adv. Dra. Adiene Martins F. Cavalcante).

EMENTA: E de se aplicar a Súmula 168 do Colendo TST na apuração das parcelas concedidas pela MM. Junta, no presente caso.

DECISÃO Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, deram-lhes provimento parcial para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deixar expresso que a apuração das parcelas deferidas deve ser feita com a observância do prazo prescricional do artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 296/84. Proc. TRT RO 178/84. 5ª JCI de Belém. Relato-
ra: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Benedito Ferreira Ramos (Adv.
Dr. Adalberto Maroja Neto). Recorrida: E. George & Cia, Ltda,
estabelecida pela empresa para a

EMENTA: Provada a justa causa alegada pela empresa para a despedida, através das próprias declarações do reclamante, mantém-se a sentença que a reconheceu.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 297/84, Proc. TRT RO 136/84. 5ª JCIJ de Belém. Relato-
ra: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Laura Oliveira da Silva (Adv. Dr.
Jacemir F. de Almeida). Recorrido: Consultório Biomédico de Pato-
logia Clínica.

EMENTA: Um empregado, sobretudo de modestas condições, não deixa o trabalho sem nenhum motivo. Ainda mais em época em que a crise de desemprego é alarmante, como ocorre hoje em dia.

E de se ter, portanto, como afetivada a despedida pelo empregador, quando não comprovada a saída espontânea da empregada, como no caso, através do pedido de demissão-exigível para efeito de homologação em face do tempo de serviço prestado.

homologação em face do tempo de serviço prestado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir à reclamante as parcelas de aviso prévio, de indenização de antiguidade, de férias proporcionais, de diferença de salário, todas a apurar em liquidação de sentença nos termos da fundamentação, determinando, ainda, que as parcelas concedidas na sentença, sejam calculadas de acordo com os salários a que a ex-empregada tinha direito em razão da função que exercia, observada a jornada que cumpria; por unanimidade, mantiveram a sentença em seu demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 13.969,32, sobre o valor arbitrado de Cr\$ 300.000,00.

300.000.00.

AC.nº 298/84, Proc. TRT RO 240/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Parabrílio — Empresa de Prestação de Serviços e J. Silva — Prestação de Serviços Ltda. (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas); Município de Macapá — Prefeitura Municipal (Adv. Dr. Sebastião Gomes de Farias). Recorridos: Maria de Lourdes de Souza e Outros (Advs. Clcero Borges Bordalo e Gladaniel Palmeira de Carvalho).

EMENTA: Não ocorrendo a sucessão nos moldes dos artigos 10 e 448 consolidados, confirma-se decisão que condenou a reclamada nos ônus legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

ram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 299/83. Proc. TRT RO 158/84. 2ª JCJ de Belém. Relato-
ra: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Empresa de Transporte Aéreo-
Clube (Dr. Vasco Martins de Borborema). Recorrido: Sindicato dos
Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr.
José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: I — Matéria salarial não se enquadra no conceito de finanças públicas, nem tampouco no de segurança nacional. Declara-se, por isso, a inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.012/83 e do art. 1º do Decreto-lei 2.045/83.

II — A aprovação do Congresso Nacional a texto de decreto-lei onde existe assunto relativo a direito do trabalho não tem o poder de sanar irregularidade formal de elaboração legislativa, para efeito de convalidar norma inconstitucional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Junta de origem para se manifestar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada de votos de seus membros, declararam inconstitucionais os Decretos-leis 2.012, 2.045 e 2.065/83, sendo que estes dois últimos, quanto aos artigos 1º e 26, respectivamente, no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 300/83. Proc. TRT DC 1.590/83. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Belém. (Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Armindo Marinho Bentes). Demandadas: Sotave Norte e Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Habib Tamer Badião e Dra. Maria Helena Lins Coutinho), Liquid Carbonic Indústrias S/A (Dr. Júlio de Alencar), Manah S/A, Carvalho Leite Medicamentos Ltda. e Indústria e Comércio Salsar.

I — Não há ilegalidade, muito menos inconstitucionalidade, na determinação, através de sentença normativa, de piso salarial.

II — Sendo a primeira vez que a categoria profissional vem a julgo, em dissídio coletivo, e não havendo acordo ou convenção anterior, a sentença normativa estabelecida pelo Tribunal tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (CLT, art. 867 "b").

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do dissídio e, ainda sem divergência, deram-lhe em parte provimento, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por unanimidade, CLÁUSULA I — Fica vedada a dispensa da empregada gestante, até 60 (sessenta) dias após o término da licença prevista no art. 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo motivo de falta grave devidamente comprovada.

Por unanimidade, CLÁUSULA II — Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis da Previdência Social, os empregadores aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço médico-odontológico do Sindicato demandante, até o limite de três faltas consecutivas ao serviço.

Por unanimidade, CLÁUSULA III — Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova obrigatória, em escola oficial ou reconhecida, desde que comprovada a sua realização em dia e hora incompatíveis com sua presença ao serviço.

Por unanimidade, CLÁUSULA IV — As empresas que exigem uniforme a seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigados a custear, integralmente, as despesas correspondentes.

Por unanimidade, CLÁUSULA V — As empresas fornecerão a seus empregados comprovante de salários, onde serão discriminadas todas as verbas pagas e os descontos, assim como as demais informações de interesse das quitações.

Por maioria de votos, CLÁUSULA VI — Em caso de rescisão, fica estabelecido o prazo de dez dias para o pagamento das verbas devidas: ultrapassado esse prazo, fica a empresa responsável pelo pagamento das verbas salariais até que se efetive a homologação, vencido o Juiz Revisor que estipulava outro prazo.

Por unanimidade, CLÁUSULA VII — As empresas permitirão a utilização dos seus quadros de avisos, pelo Sindicato demandante, para divulgação de interesse dos seus empregados, especificamente, ou da classe trabalhadora regional ou nacional, sem prejuízo do prévio exame pelas respectivas administrações.

Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII — As empresas demandadas obrigam-se a pagar as horas extraordinárias com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal, vencidos os Juizes Relator, Revisor e Arthur Seixas, que a excluíam.

Por maioria de votos, CLÁUSULA IX — Fica estabelecido em um inteiro e dez centésimos (1,10) do salário mínimo regional, o piso salarial dos membros da categoria profissional representada pelo Sindicato, vencido o Juiz Revisor que a rejeitava.

Por unanimidade, CLÁUSULA X — Fica estabelecida a multa na quantia de um valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas da presente sentença, que reverterá em favor da parte prejudicada.

Por unanimidade, CLÁUSULA XI — A presente sentença normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Por maioria de votos, vencidos os Juizes Semíramis Ferreira, Pedro Mello e Espírito Santo, foi rejeitada a cláusula 14 da proposta inicial.

Por unanimidade, foram rejeitadas todas as demais cláusulas constantes da inicial.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 9.541,92, para cada uma das partes.

AC. nº 301/84. Proc. TRT RO 135/84. 6ª JCJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Antônio Monteiro da Rosa (Dr. Mariolito Costa de Carvalho). Recorrida: Fundação dos Economistas Federais (Dra. Nizete Antônio Lobato Rodrigues).

EMENTA: A concessão de vantagens, como a de complementação de aposentadoria por órgão particular, deve estar adstrita à regulamentação instituidora, por se tratar de benefício voluntariamente estabelecido.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 302/84. Proc. TRT RO 148/84. 6ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação no Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Indalá Nazaré Águas Minerais S/A (Dr. Amauri Faciola de Souza).

EMENTA: É incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar litígios entre sindicato e empresa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, acolhendo a preliminar suscitada pela douta Procuradoria Regional, declararam a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar a presente reclamação.

Ac. nº 303/84. Proc. TRT AP 151/84. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Fernando Luiz de Souza Pessoa (Dr. Abetardo da Silva Cardoso). Agravados: Júlio Oliveira e outros (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: Havendo perfeita identidade entre os pedidos, confirma-se o despacho agravado que julgou extinta a ação, face a existência de coisa julgada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para manter o despacho agravado.

Ac. nº 304/84. Proc. TRT ED 367/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Classista, Espírito Santo Carvalho. Embargante: Beldata-Processamento de Dados Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Embargado: Acórdão nº 165/84, prolatado nos autos do processo TRT RO 1.499/83, no qual a embargante é parte contra Carlos Augusto Souza Jatene.

EMENTA: Inexistindo dúvida no acórdão embargado, desacommodam-se embargos de declaração.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e, ainda sem divergência, rejeitaram-lhes por não conter o Acórdão embargado a dúvida apontada.

Ac. nº 305/84. Proc. TRT EX DC 30/84. Relator: Juiz Classista, Orlando Lobato. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandados: Sindicato Nacional da Indústria de Rações Balanceadas e outros.

EMENTA: Determinada a extensão pelo Egrégio TRT, atendendo solicitação do sindicato de empregados, dos efeitos da sentença normativa, é de ser deferida a pretensão, desde que observadas as cautelas legais.

DECISÃO: Por unanimidade, decretaram a extensão da decisão contida no Acórdão nº 891/83, deste Tribunal, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Belém, 30 de março de 1984.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. - nº 4912)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 4.4.1984

Ac. nº 306/84. Proc. RO 140/84. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Heloisa Gato de Souza (Adv. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido: Paz Dourado - Serviços Póstumos — Francisco Rocha Garcia.

Ementa: Se o empregado não pré-avisa o empregador, este tem o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 307/84. Proc. RO 149/84. JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Belém Centro Organização de Vendas S/C Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte). Recorrido: Vademil Rayol de Souza (Adv. Dra. Adlene Martins Cavalcante).

Ementa: Reconhecida a relação de emprego por sentença transitada em julgado, é possível reabrir discussão sobre tal matéria por via recursal.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 308/84. Proc. RO 193/84. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA (Adva. Dra. Darcy Lamela Ramos e Douglas Domingues), e Lucival Cipriano dos Santos (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: "Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas..." (§ 2º do artigo 170 — Constituição Federal).

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; por maioria, negaram provimento ao recurso da reclamada; por maioria, ainda, deram em parte provimento ao recurso do reclamante, para mandar incluir na condenação a parcela de horas extras e adicional noturno e diferenças consectárias, tudo a apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 19.969,32 sobre Cr\$ 600.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 309/84. Proc. ED 391/84. Relator: Juiz Ribamar Soares. 3ª JCJ. Embargantes: Laurindo Rodrigues Bezerra e Outros (Advs. Drs. Edvan Capucho Coutello e Humberto Vasconcelos). Embargado: Acórdão nº 204/84, prolatada nos autos do Processo TRT AP 153/84, no qual os embargantes são partes contra Fundação Educacional do Estado do Pará — FEP.

Ementa: Nada havendo a esclarecer, rejeitam-se os embargos de declaração.

Decisão: Unanimemente, conheceram dos embargos, rejeitando-os por falta de amparo legal.

Ac. nº 310/84. Proc. RO 179/84. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar). Recorrida: Locadora Belauto Ltda. (Adv. Dr. Roberto M. Ferreira).

Ementa: Cabe à Justiça do Trabalho dirimir as controvérsias resultantes da aplicação de Convenção ou Acordo que envolvem entidades jurídicas e empresas.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada pela douta Procuradoria Regional, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para declarar a Justiça do Trabalho competente para julgar o presente feito, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como de direito.

Ac. nº 311/84. Proc. RO 294/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Superdren — Saneamento Ambiental Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos). Recorrido: Manoel Geraldo de Almeida (Adv. Dr. José Raimundo Farias Canto).

Ementa: **Revelia** — Não comprovada a circunstância apontada no recurso como justificadora da ausência da reclamada à audiência inaugural, impossível a reabertura da instrução processual.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 312/84. Proc. RO 166/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Parabrillho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda. (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas); reclamada: J. Silva Prestação de Serviços. Recorrida: Osmarina Martins de Freitas.

Ementa: Somente quando caracterizada a sucessão é que uma firma responde pelos compromissos assumidos por outra firma.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 313/84. Proc. RO 141/84. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Transcil — Transportadora de Cimento Ltda. (Adv. Dr. Albérico Pimenta Filho). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Ementa: I — Declara-se a inconstitucionalidade do Decreto-lei 2.012/83 bem como do art. 1º do Decreto-lei 2.045/83, eis que matéria salarial não se enquadra no conceito de finanças públicas nem no de segurança nacional.

II — A aprovação do Congresso Nacional a texto de decreto-lei onde existe assunto relativo a direito do trabalho não tem o poder de sanar irregularidade formal de elaboração legislativa, para efeito de convalidar norma inconstitucional.

Decisão: **ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares de ilegitimidade de parte, inépcia da inicial e de incompetência da Junta de origem para se manifestar sobre inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, por falta de amparo legal; ainda sem divergência, dispensar o interstício regimental para apreciar a arguição de inconstitucionalidade no presente processo; por maioria qualificada de votos de seus membros, vencidos os Exmos. Juizes Arthur Seixas e Orlando Lobato, declarar inconstitucionais os Decretos-leis 2.012, 2.045 e 2.065/83, sendo que, estes dois últimos, quanto aos arts. 1º e 26, respectivamente; no mérito, por unanimidade, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 314/84. Proc. RO 174/84. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Parabrillho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda. — (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas); litisconsorte: Município de Macapá — Prefeitura Municipal; reclamada: J. Silva — Prestação de Serviços Ltda. Recorridas: Raimunda Barbosa Pantoja (Advs. Dras. Selma Elizabete de Lacerda Mira e Félix Raiminho) e Antonia do Carmo Costa.

Ementa: Não sendo o caso de mandato tácito, por não ter o advogado que firma o recurso assistido a parte na instrução processual e, uma vez que a procuração apresentada ao processo está em xerocópia sem autenticação, por isso sem nenhum valor, não se conhece do agravo interposto.

Decisão: Unanimemente, não conheceram do recurso, por falta de habilitação do advogado subscritor do mesmo.

Ac. nº 315/84. Proc. RO 110/84. 4a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza Semiramis Ferreira. Recorrente: Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira). Recorrido: Mário dos Santos Pamplona.

Ementa: Adiantamentos ou abonos concedidos pelo empregador devem ser deduzidos da correção salarial (art. 13 da Lei 6.708/79).

Comprovou a empresa que vinha pagando ao reclamante valores acima daqueles resultantes do reajuste em lei.

Decisão: **ACORDAM** os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 5.528,82 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 70.000,00, de cujo pagamento está isento na forma da lei.

Ac. nº 316/84. Proc. RO 182/84. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Parabrillho — Empresa de Prestação de Serviços Ltda. (Advs. Drs. Edilson Baptista de Oliveira Dantas e Vera de Jesus Pinheiro Corrêa); litisconsorte: Município de Macapá — Prefeitura Municipal; reclamada: J. Silva Prestação de Serviços Ltda. (Advs. Drs. Edilson Dantas e Vera de J. Pinheiro Corrêa). Recorridos: Bernadina Barbosa Vieira e Antônio Bento da Silva.

Ementa: Não caracteriza sucessão trabalhista o fato de ter Prefeitura Municipal assumido a execução de serviços de limpeza e vigilância em virtude de extinção de contrato firmado com a empresa particular para sua prestação.

Decisão: Unanimemente, reconheceram do recurso, negando-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 317/84. Proc. RO 252/84. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Antônio Pedro Campos Silva (Adva. Dra. Paula Frassinetti C. da Silva). Recorrida: Indústria e Comércio de Madeiras Caçula Ltda. (adv. Drs. Luiz Paulo Santos Avelares e Raimundo Nonato de Oliveira Nery).

Ementa: E exigível o depósito do FGTS no período em que o empregado está afastado do serviço por acidente do trabalho.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, sob o fundamento de irrecorribilidade da decisão de primeiro grau, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 318/84. Proc. AI 262/84. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (Adva. Dra. Ediléa Valério Barros). Agravado: João Batista Ferreira dos Santos (Advs. Drs. Maria José Faustino de Pinho e Miguel Neves Galvão).

Ementa: Confirma-se despacho agravado que denega seguimento e recurso que, além de intempestivo, está deserto.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo, negando-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ac. nº 319/84. Proc. RO 123/84. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Banco do Estado do Pará S/A (adv. Dr. José Aloysio Cavalcante Campos) e Antônio Pinheiro Marinho (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino). Recorridos: os mesmos.

Ementa: Provado que o nível de responsabilidade, supervisão e volume de trabalho do paradigma era superior ao do reclamante, não há que se falar em equiparação salarial, pois o que dá origem a esse direito é a identidade de função, e não é denominação que lhe é deferida.

Decisão: Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar em parte provimento ao recurso do reclamado para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a diferença referente à equiparação salarial e seus consectários, mantida a decisão em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 4 de abril de 1984

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serv. de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 4978)

Processo TRT AI nº 1.384/83

Recorrente: Fundação Serviço de Saúde Pública (FSESP) -

Advogado: Dr. Antônio Airton Ribeiro

Recorrido: Alonso Gomes de Almeida

DESPACHO

I- Como o processo respectivo já se encontra na fase executória, a teor dos documentos de fls. 6 e 7, a revista de fls. 46/48, conquanto tempestiva, não tem condições de admissibilidade, ex vi do § 4º do art. 896 da Consolidação das Leis do trabalho, in verbis.

"§ 4º das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, ou por suas turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal SUPERIOR DO TRABALHO"

II- Ante o exposto, denego a sua interposição. Intime-se.

Belém, 23 de março de 1984

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Presidente

(G. Reg. nº 4960)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Notificado, José Fabiano Albuquerque Negreiros, em lugar incerto e não sabido fiel depositário do bem penhorado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1306/83, entre partes: Maria Augusta Duarte Elleres, exequente e Braga & Cia Ltda, reclamada executada, de que o bem foi liberado, em razão da liquidação da execução, pelo que fica desde já, cessada a responsabilidade como fiel depositário sobre o objeto.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 4908)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Aluízio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica Notificada a empresa Soscânia - Oficina Mecânica Com. Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1883/83, em que Valmir Manoel de Oliveira é reclamante pelos motivos e termos seguintes:

"1. O reclamante começou a trabalhar para a reclamada no dia 21.10.81, sendo dispensado no dia 04.10.83.

2. Exercia a função de mecânico, percebendo salário de Cr\$ 365,92 por hora, pagos por semana. Cumpria horário das 8 às 12 e das 14 às 19 horas diariamente. Não recebia as horas extras trabalhadas

3. Ao ser dispensado, o reclamado nada pagou ao reclamante de seus direitos trabalhistas, tendo ainda ficado devendo duas semanas de trabalho. O serviço do reclamante é insalubre, porém não recebia o adicional correspondente.

Pelo exposto, Reclama:

Aviso prévio	87.820,80
Grat de Natal 83 - 10/12	73.184,00
Férias 81/82 (dobro)	175.641,60
Férias 82/82 (simples)	87.820,80
FGS	Ilíquido
Salário retido (2 semanas)	43.910,40
Salário família (2 dep/Out)	408,00
Dif. de salário (jun. a out)	39.300,00
Horas extras (245 horas)	119.756,00
Adicional de insalubridade	Ilíquido
Baixa na CTPS, JCM	Ilíquido
Total	Cr\$ 627.941,60

+ Ilíquido

Fica notificada a reclamada, pelo presente, a comparecer a esta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar, no dia 12.6.84, às 12:40 horas, terça-feira relativo à audiência da reclamação em referência.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três)

O não comparecimento da reclamada à aludida audiência, importará julgamento à sua revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Maria Helena Afonso Ferreira da Silva, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 4907)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. 2ª JCJ-861/83

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE- 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de maio de 1984, às 7:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por João Marclano da Silva; contra Alcebilo Barbosa e Bar e Mercaria Nigh And Day bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, Depósito Público do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e que são os seguintes:

Uma balança da marca Dayton, cor azul, tipo 1937, série 1937840, sem o prato, no estado, avaliada em Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

O adquirente que não retirar o bem do Depósito, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Jus-

Terça-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

tiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de abril de 1984. Eu Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021 datilografei. E eu Magali Daibes M. da Conceição, Chefa de Secretaria, em em Substituição, subscrevo

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Juiz do Trabalho
Substituto

(G. Reg. nº 4980)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE— 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de maio de 1984, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Claudio Fernando de Oliveira, contra Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda bens esses encontrados a Trav. Antonio Barreto nº 737, nesta Cidade e que são os seguintes: Um terreno, sito a Antonio Barreto nº 737 entre as Avenidas Generalíssimo Deodoro e 14 de março, medindo 8,60 metros de frente por 40 metros de fundos aproximadamente, edificado com um prédio de dois pavimentos, coberto de telhas e várias dependências. Avaliado em Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de abril de 1984. Eu Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário datilografei. E eu Magali Daibes M. da Conceição, Chefa de Secretaria, em Substituição, subscrevo.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 4981)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de maio de 1984, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Olalo Barbosa da Cunha Filho, contra Empreiteira de Serviços Navais Ltda bens esses encontrados à Av. Alcindo Cacela nº 1.441, nesta Cidade e que são os seguintes: o direito do ramal telefonico nº 222-9424, do Sistema Telepará S/A, avaliado em Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de abril de 1984. Eu Ferdinando Vieira Amazonas, Técnico Judiciário AJ-021.B datilografei. E eu Magali Daibes M. da Conceição Chefa de Secretaria em Substituição, subscrevo

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

(G. reg. nº 4982)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Marildo Marques da Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-269/84, em que é Reclamada Calman Comércio Exterior e Exportação Ltda., para contraminutar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, querendo, no prazo de oito (8) dias.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 09 de abril de 1984

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 4915)

Você pode comprar o
DIÁRIO OFICIAL
Também na nossa Loja do
Centro: Rua Avertano
Rocha 111, entre 16 de
Novembro e Rua
S. Francisco - tel: 222-0174
Horário: 09:00 às 12:00 e
15:00 às 17:00 horas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

PORTARIA Nº 68/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à servidora ANTONICE MARIA DE CARVALHO RAMOS, ocupante do cargo de "Assistente de Comunicação Social" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder Legislativo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze dias (15) de licença para tratamento de saúde de conformidade com o Atestado Médico expedido e homologado pelo Serviço Médico Oficial desta casa, a partir de 19.03 a 03.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
PresidenteDeputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª SecretáriaDeputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 69/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições, que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MÁRIO GERSON RAYOL CORDOVIL, ocupante do cargo de "AGENTE DE PORTARIA" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o Atestado Médico expedido e homologado pelo Serviço Médico Oficial deste Poder a partir de 22.03.84 a 05.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
PresidenteDeputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª SecretáriaDeputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 70/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARIO GERSON RAYOL CORDO-VIL, ocupante do cargo de "AGENTE DE PORTARIA" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o Atestado Médico expedido por facultativo e homologado pelo Serviço Médico deste Poder a partir de 04.03 a 18.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 071/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder ao seridor RAIMUNDO PEREIRA CORRÊA NETO, "OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela C.L.T. trinta (30) dias de férias, a partir de 01 de abril de 1984, referentes ao exercício de 01.01.83 a 01.01.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 72/84

CONSIDERANDO a necessidade pelo acúmulo de serviço na Diretoria Financeira nos meses de dezembro/83 a janeiro/84.

CONSIDERANDO que no referido período aquela Diretoria tenha que prestar contas de toda a parte contábil deste Poder.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA, trinta (30) dias de férias a partir de 02.04.84, a 01.05.84, referentes ao exercício de 1982.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 73/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário WILSON SANTOS COSTA, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE PLENÁRIO" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos funcionários), no período de 01.03 a 30.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 74/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LAERTE PAULO MARTINS DE SENA, ocupante do cargo de "Assistente Administrativo" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade e com o Atestado Médico expedido e homologado pelo Serviço Médico Oficial deste Poder a partir de 20.03.84 a 03.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 75/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária LUCIDALVA MARIA PAULO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em Comissão de "Diretor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal deste Poder, noventa (90), dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 11.02.84 a 10.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME S. RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 76/84

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora SÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de "Assistente de Planejamento Financeiro" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o Atestado Médico expedido por facultativo o qual foi homologado pelo Serviço Médico Oficial deste Poder a partir de 19.03.84 a 02.04.84.

Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de março de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

000370

PORTARIA Nº 78/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário AILTON RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Legislativo Classe B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, três (03) meses de licença especial, com base na Lei 5.099 de 30 de novembro de 1983 (que alterou a redação dos artigos 116, 117 e 119 da Lei 749 de 24.12.53), no período de 1º de abril a 29 de junho de 1984.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 79/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DE NAZARÉ DE BELÉM COELHO RAIOL "Assistente de Serviços Legislativos", do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com "Atestado

Médico" expedido por facultativo e homologado pelo Serviço Médico Social desta Casa, a partir de 01.03 à 14.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

PORTARIA Nº 81/84

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à servidora JOCINETE MARIA LIMA DE OLIVEIRA, ocupante da função de "Assistente de Serviços Administrativos" do Quadro Especial de Pessoal deste Poder Legislativo, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com Atestado Médico expedido por facultativo e homologado pelo Serviço Médico Social desta Casa, a partir de 20.02.84 a 19.03.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de abril de 1984.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

(G. Reg. nº 4977)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. Stáleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA

EDITAL Nº 37/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Pa, etc., Faz saber aos Interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria Suelly do Couto Pastana; Filomena Máximo dos Santos Cruz; Antonio Brasil Almeida; Sergio Carlos Rodrigues Silva; Maria Lucila Nonato Leal; Telma Jane Lima; Hamilton Rocha Mendes; Joaquim Luiz dos Santos; Hamilton de Assis Nobre; Raimundo Nonato da Silva Oliveira; Guaracy Marques Tavares; Manoel dos Santos Marques; Helena Maria Albuquerque; Maria Glória de Velasco Vicente; Wytamara Lima Nunes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Illegível Escrivão este subcrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona

(G. Reg. nº 4958)

EDITAL Nº 38/84

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Pa, etc., Faz saber aos Interessados e, principal-

mente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Ferreira dos Santos; Maria Regina Costa da Silva; Angela Maria Alexandrino Mala; Isaura Soares de Lima; Ana Maria Assunção Macambira; Maria de Fátima Pereira Leão; Raimundo Sérgio da Silva Rezende; Edilza Maria Gomes Félix; Reginado Gomes Pantoja; Jorge Oliveira dos Santos Maria da Penha Bittencourt.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Illegível Escrivão este subcrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1ª Zona Belém - Pará

(G. Reg. nº 4958)

CARTÓRIO ELEITORAL
DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 35/84

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de Domicílio Eleitoral, os seguintes eleitores:

Dilcinéia Francisca de Souza Silva, Altamira-Pa, 18ª ZE; Edna Lameira da Silva Carvalho, Boa Vista-PR, 1ª ZE; Eliane de Nazaré Reis Santos, Belém-Pa, 30ª ZE; Idimar Pereira Aguiar, São Paulo - SP,

248 ZE; José Augusto da Silva Dias, Macapá-PA, 2ª ZE; Maria de Nazaré da Silva Costa, Muana-Pa, 10ª ZE; Mauro Francisco Pereira de Oliveira, São Gonçalo-RJ, 86ª ZE; Manoel Bessa Neto, Manaus-AM, ZE;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4945)

EDITAL Nº 36/84

A Dra Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral por nomeação legal, etc....

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de Transferência de Domicílio Eleitoral, dos seguintes eleitores:

Ivone Gonçalves de Souza Macapá-Pa, 2ª ZE; Josefa da Costa Santos, Breves-PA, 15ª ZE; Maria Alice Dias Alho Curuçá-PA 9ª ZE;

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

IVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 4945)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA

EDITAL Nº 55/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30a. Zona Belém, Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Geraldo Pereira da Costa- da 7ª Zona, Abaetetuba- Pa. Abdon Ferreira Amorim- da 29ª Zona, Belém. Iaci Mota dos Santos - da 20ª Zona, Santarém)-Pa. Raimundo Eduardo dos Santos - da 28ª Zona, Belém. Oneyde da Silva Lisboa- da 8ª Zona, Vigia-Pa.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos quatro dias do mês de abril de

mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria José Corrêa Ferreira, Escrivã este suscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4944)

EDITAL Nº 54/84

O Bacharel Werther Benedito Coelho Juiz Eleitoral da 30a. Zona Belém, Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Barbosa Yneth da Silva; Dionísio Areas dos Santos; Tito Ribeiro Marques Filho; Raimundo Pereira dos Santos; Edson Neves de Miranda; Regina Celi Dantas do Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este fixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30a. Zona, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro.

Eu, Maria José Corrêa Ferreira-Escrivã este subscrevi e datilografei.

WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona

(G. Reg. nº 4943)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará